

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM/RS

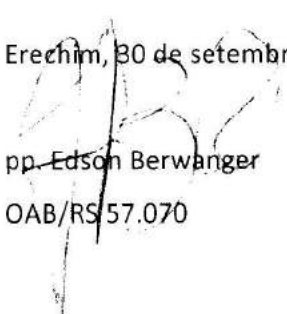
BANCO TRIÂNGULO S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.351.180/0001-59, com endereço na Av. Cesário Alvim, n.º 2209, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, CEP 38.400-696, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação de recuperação judicial de empresa que, sob n.º 0012410-70.2015.8.21.0013, promove MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, por seu procurador firmatário, de acordo com o instrumento em anexo, manifestar-se, para o que desde já diz e requer:

1. Conforme determina o § 1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, o ora credor informa que seu crédito está de acordo com o apresentado na petição inicial.

2. Além disso, aproveitamos o ensejo para solicitar que todos os atos do processo sejam comunicados para o advogado Edson Berwanger, OAB/RS 57.070, de acordo com o substabelecimento trazido ao feito, sob pena de nulidade.

Pelo exposto, requer a acolhida da presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim, 30 de setembro de 2015.


pp. Edson Berwanger
OAB/RS 57.070



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial BANCO TRIANGULO S/A
Natureza Jurídica SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3130000862-2	17.351.180/0001-59	11/04/1990	19/03/1990

Endereço Completo

AVENIDA CESARIO ALVIM 2209 - APARECIDA CEP.: 38400696 UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

A PRATICA DE OPERACOES ATIVAS, PASSIVAS E ACESSORIAS, INERENTES A CARTEIRA COMERCIAL, A CARTEIRA DE CREDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO E A CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM AS DISPOSICOES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR. #

Capital	R\$ 285.292.774,00	Prazo de Duração
DUZENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS		
Capital Integralizado	R\$ 285.292.774,00	INDETERMINADO
DUZENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS		

Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Cargo
048.092.458-96	FABIO NOBUYUKI WATANABE	30/04/2015	DIRETOR EXECUTIVO
528.628.286-53	MARCO TULIO DA SILVA	30/04/2015	DIRETOR EXECUTIVO
580.874.706-20	APARECIDA TEIXEIRA DE MORAIS	30/04/2015	DIRETORA ADJUNTA
654.511.048-91	JOSE MARIO GARCIA CURY	30/04/2015	DIRETOR EXECUTIVO
973.051.978-15	JOAO AYRES RABELLO FILHO	30/04/2015	DIRETOR PRESIDENTE

Status	XXXXXXX	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	16/09/2013	Número	5147396
Ato	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO		
Evento(s)	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES#		

Empresa(s) Antecessora				
Nome anterior	Nire	Número	UF	Tipo movimentação
RADIAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	31200763933			
MAP PARTICIPACOES S/A	31300015262	2770042		INCORPORACAO
ALMART ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	31300013022	3933585		ABSORCAO DE PARTE CINDIDA
TRIBAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A	31300016196	3796577		INCORPORACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
RUA PACATUBA, 254 SALAS 112 E 113, CENTRO 49010000 ARACAJU-SE

Nome Empresarial	BANCO TRIANGULO S/A	
Natureza Juridica	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
		AVENIDA BENEDITA SILVEIRA, 156 SALAS 212 E 213, CENTRO 47800000 BARREIRAS-/BA
		AVENIDA GETULIO VARGAS, 12 -80 SL T 17, JARDIM AEROPORTO 17051400 BAURU-/SP
1590029174-8		RUA ANTONIO BARRETO, 130 SALAS 1001 E 1003 - ED. VILLAGE OFFICE, UMARIZAL 66000000 BELEM-/PA
3190169682-5	17.351.180/0005-82	AVENIDA GETULIO VARGAS, 456 SALA 901, FUNCIONARIOS 30112020 BELO HORIZONTE-/MG
	17.351.180/0007-44	AREA QS 01 RUA 210 LOTE, 40 TORRE A, SALA 1202 TAGUATINGA SHOPPING, AGUAS CLARAS 71950770 BRASILIA-/DF
		RUA TREZE DE MAIO, 2500 SL 101, VILA CIDADE 79000000 CAMPO GRANDE-/MS
		RUA FREI CANECA, 116 SL 103, MAURICIO DE NASSAU 55100000 CARUARU-/PE
		AVENIDA BRASIL, 6282 EDIF.CENTRAL PARK SALA 34, CENTRO 85800000 CASCAVEL-/PR
		AVENIDA ITALIA, 325 SALA 105, SAO PELEGRINO 95000000 CAXIAS DO SUL-/RS
		AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 714 4 ANDAR, SALA 401, CENTRO 63100000 CRATO-/CE
5190027315-3	17.351.180/0019-88	RUA MANOEL DA COSTA GRANJA, 452 SALA 207, JARDIM DAS AMERICAS 78060634 CUIABA-/MT
		RUA EMILIANO PERNETA, 424,2 ANDAR CJ 21, CENTRO 81940220 CURITIBA-/PR
		RUA RUI BARBOSA, 597 2 ANDAR, CENTRO 45820000 EUNAPOLIS-/BA
	17.351.180/0022-83	AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665 SALAS 701 E 702, CASEB 44052064 FEIRA DE SANTANA-/BA
		AVENIDA SEN. VIRGILIO TAVORA, 1701 SALA 708, 60410000 FORTALEZA-/CE
2390037107-1	17.351.180/0013-92	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55 SALAS 1015-1016 E 1017, AGUA FRIA 30811340 FORTALEZA-/CE
	17.351.180/0024-45	AVENIDA T-04 QUADRA 169 A LOTE 01 18 SALAS B 174 E B 175, SETOR BUENO 74230030 GOIANIA-/GO
3190175167-2		RUA BARAO DO RIO BRANCO, 233 SL/307, CENTRO 35010060 GOVERNADOR VALADARES-/MG
		RUA PERNAMBUCO, 915 SL 202, CENTRO 65917220 IMPERATRIZ-/MA
		AVENIDA CINQUENTENARIO, 312 ED. IRMAOS MAGNO SALAS 305/306, CENTRO 45600000 ITABUNA-/BA
3190175169-9	17.351.180/0025-26	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 438 SALA 508, CENTRO 58013120 JOAO PESSOA-/PB
		AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 2872 SALA 903, CENTRO 36016311 JUIZ DE FORA-/MG
		RUA BENJAMIN CONSTANT, 1715 SALA 204, CENTRO 86000000 LONDRINA-/PR
		RUA JOAO VALERIO, 250 SALA 20, SAO GERALDO 69033000 MANAUS-/AM
1390014301-1	17.351.180/0012-01	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 4165 SALA 506 E 507, CHAPADA 69050001 MANAUS-/AM
		AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 872 SALA 408, ZONA 7, 87000000 MARINGA-/PA
	17.351.180/0016-35	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 507 SALA 903 COND EMPRESARIAL DJALMA MARINHO, TIROL 59020505 NATAL-/RN
		AVENIDA LO 11 ACSV-SE, 41 SL 114/5, CENTRO 77000000 PALMAS-/TO
4390126248-9	17.351.180/0028-79	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 667 SALA 411, CENTRO 96015000 PELOTAS-/RS
		AVENIDA DR NILO PECANHA, 2825 CONJ 1108, BELA VISTA 91330001 PORTO ALEGRE-/RS
3190175168-1		RUA ADOLFO OLINTO, 156 SL/303, CENTRO 37550000 POUSO ALEGRE-/MG
		AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 422 ED.EMPRES COSMOS, SALA 53, CENTRO 19000000 PRESIDENTE PRUDENTE-/SP
	17.351.180/0003-10	AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4779 SALA 702, ILHA DO LEITE 50070160 RECIFE-/PE
	17.351.180/0045-70	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121 SALA 1105, JARDIM SANTA ANGELA 14020260 RIBEIRAO PRETO-/SP
	17.351.180/0010-40	AVENIDA DOM ELDER CAMARA, 5200 SALAS 731/732/733 E 734 CENTRO EMPRESARIAL TORRE NORTE SHOPPING, PILARES 20771004 RIO DE JANEIRO-/RJ
	17.351.180/0004-00	AVENIDA TANCREDO NEVES, 620 SALAS 2301 A 2304, CAMINHO DAS ARVORES 41820020 SALVADOR-/BA
		RUA WANDERLEI JUNIOR, 105 SALA 1003, CAMPINAS 88100000 SAO JOSE-/SC
3590334200-5	17.351.180/0030-93	RUA CORONEL SPINOLA DE CASTRO, 3635 SALA 84, CENTRO 15015500 SAO JOSE DO RIO PRETO-/SP
		AVENIDA COLARES MOREIRA, 0 QUADRA 28, LOTE 7, SALA 507, CALHAU 65075440 SAO LUIS-/MA
3590143263-5	17.351.180/0002-30	RUA FREI CANECA, 1380 4 ANDAR/CONJ. 42, CERQUEIRA CESAR 01307000 SAO PAULO-/SP
		AVENIDA JOQUEI CLUBE, 299 SALA 703, 7 ANDAR, JOCKEY 64218680 TERESINA-/PI
		RUA JOSE FARIAS, 134 SL 104, SANTA LUZIA 29050280 VITORIA-/ES
		AVENIDA ASCENDINO MELO, 297 2 ANDAR, SALA 207, RECREIO 45000000 VITORIA DA CONQUISTA-/BA

Nome Empresarial

BANCO TRIANGULO S/A

Natureza Jurídica

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

NADA MAIS#



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C130000723682 e visualize a certidão)

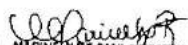
Belo Horizonte, 30 Setembro 2013 14:33

Protocolo Certidão Web:

C130000723682



13/837.616-6


MÁRCIA DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

Página 3 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1045 - TELEFONE: 3236-8574
TABELIÃO: Bel. EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
SUBSTITUTAS: FABIANE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA
Bel. LETICIA ALVES ASSUMPTÃO

Livro:753-P



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BANCO TRIÂNGULO S/A. NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta cidade e comarca de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais - República Federativa do Brasil, neste Terceiro Serviço Notarial instalado na Avenida Getúlio Vargas, 1045, Centro, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante: **BANCO TRIÂNGULO S/A.**, instituição financeira com sede na Av Cesário Alvim 2209, Bairro Aparecida, cep 38.400-696, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 17.351.180/0001-59, apresentou Certidão simplificada expedida pela JUCEMG em 23 de abril de 2015, arquivada nestas Notas; neste ato representada por **MARCO TÚLIO DA SILVA**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº M-3.484.426 SSP/MG, inscrito no CPF nº 528.628.286-53, casado; **JOSÉ MARIO GARCIA CURY**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 5.973.771-SSP/SP, inscrito no CPF nº 654.511.048-91, casado, ambos com endereço profissional na Avenida Cesário alvim n.º 2209, Bairro Aparecida, Uberlândia, Minas Gerais; Reconheço a identidade e capacidade dos comparecentes mediante apresentação de documentos, incluída a legitimidade da representação para este ato. E, pelo outorgante, por seus representantes, me foi dito que, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **PAULIRAN GOMES E SILVA**, brasileiro, advogado, identidade Profissional nº 70.112 OAB/MG, inscrito no CPF nº 811.238.176-34, casado; **MAX ESTEVAN DE MORAES SILVA**, brasileiro, Advogado, Identidade Profissional nº 85.568 OAB/MG, inscrito no CPF nº 029.206.226-50, casado; **FABRICIO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, advogado, Identidade Profissional OAB/MG n.º 118.678, inscrito no CPF nº 076.558.846-33, maior, solteiro, todos com endereço comercial na Avenida Cesário Alvim n.º 2209, Bairro Aparecida, Uberlândia, Minas Gerais; aos quais confere amplos poderes (i) das cláusulas "ad et extra judicia" para representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos Públicos e Autarquias, Federais, Estaduais e Municipais, especialmente para, em nome da Outorgante, propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas, seja em ações principais, preparatórias, acessórias ou incidentais, acompanhando uma e outras até final decisão, concedendo, ainda, os poderes especiais para desistir, confessar, transigir, firmar acordos ou compromissos, receber, dar quitação, nomear preposto e assinar respectiva carta de preposição; (ii) em nome da Outorgante receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais em geral; (iii) assinar como depositário, em nome dos representantes legais da Outorgante, autos e termos de penhoras e de depósito em geral; (iv) assinar termos de caução; podendo enfim praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com reserva de iguais poderes. Lavrado sob Minuta. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o aos outorgantes, e, tendo achado conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Paga as custas no valor de (1) - (Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 15,51; Recompe: R\$ 0,93; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,18 - Valor total: R\$ 21,62; conforme Lei 15.424 de 30/12/2004 e Lei 19.414/2010. Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Walnice Marques Porta, Escrevente a fiz digitar. Eu, Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) **MARCO TÚLIO DA SILVA, JOSÉ MARIO GARCIA CURY:**

SERVIÇO

Em Testo. _____ da verdade.

Tabelião, _____



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Av. Getúlio Vargas, 1045 - Fone: 3236-8574
CEP 38400-299 - Uberlândia - Minas Gerais
Bel. Eduardo Mauricio R. da Cunha - Tabelião
Fabiane R. da Cunha - Tab. Subst.
Bel.ª Leticia A. Assumpção - Tab. Subst.
Bel.ª Joilda Leão Xavier - Esc. Substituta
Sueme Kaminice - Esc. Substituta
Renata R. P. Kaminice - Esc. Auxiliar



Selo de Fiscalização
CTB 93519



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos advogados Drs. **JERÔNIMO PINOTTI ROVEDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 57.066; **MATEUS PEREIRA SOARES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 60.491; **EDSON BERWANGER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 57.070; **KARINA MARTINS BERWANGER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 50.525, **MATEUS HAESER PELLEGRINI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 57.114, **ELAINE BARREIRA PICININ**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS 89.527, **ROGERIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 30.552, todos estabelecidos profissionalmente na Av. Bastian, nº 230, 8º andar, Bairro Menino Deus, CEP 90.130-020, Porto Alegre/RS, integrantes da **Roveda, Soares & Berwanger Advogados Associados**, OAB/RS 2625, com sede no referido endereço, todos os poderes a mim outorgados por **BANCO TRIÂNGULO S/A.**, na procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Uberlândia – MG, especialmente para *Habilitação de créditos, apresentação de Divergência e/ou Impugnação e exercícios dos direitos de representação e voto na Assembleia Geral de Credores* nos autos da Recuperação Judicial movida por **MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA**, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de **Erechim - RS**, sob o nº **0012410-70.2015.8.21.0013**, podendo prosseguir em todos os seus atos até final decisão.

Uberlândia-MG, 11 de Agosto de 2015.

Fabício Ferreira Batista
OAB/MG 118.678



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **658/2015**, expedida em 05 de outubro de 2015, foi disponibilizada na edição nº 5657 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 06/10/2015, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

013/1.15.0005158-5 (CNJ 0012410-70.2015.8.21.0013) - Martovicz, Fávero & Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo e Cátia Fatima Capra) X Martovicz, Fávero e Cia Ltda (pp. Andre Di Francesco Longo e Cátia Fatima Capra). Intimado: Fazenda Pública da Federal (pp. Marcelo Polo). I - Dos embargos de declaração A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Ação de Recuperação Judicial ajuizada por MARTOVICZ, FAVERO E CIA. LTDA., opôs Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 207/209, alegando, em suma, que o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial depende da regularidade fiscal da empresa, o que no presente caso não resta presente, em face de débito existente com o fisco, no valor de pouco mais de R\$ 12.000,00. Intimada, a Recuperanda manifestou-se nas fls. 293/294. ...A dispensa da exibição da CND, por outro lado, não acarreta maiores prejuízos ao fisco, cujo crédito, a par do super-privilégio legal, não está sujeito a concurso de credores. Ademais, nas fls. 318/323 a Recuperanda demonstra o pagamento dos débitos



apontados pela FAZENDA NACIONAL, o que suplanta as alegações aventadas em sede de recurso. Isso posto, REJEITO os embargos de declaração. II - Dos pedidos formulados nas fls. 294/297 Relata a Recuperanda que está sendo vítima de abuso no agir por parte dos Bancos BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO, uma vez que nas vendas que realizadas através de cartão de crédito e débito, quando os valores são creditados em suas contas, os entes financeiros se apropriam das quantias, a fim de abaterem os débitos que a Recuperanda possui. Pela narrativa e documentos das fls. 301/316, resta demonstrado o agir malicioso dos credores, em total descompasso com a empresa, em face do deferimento de sua recuperação judicial, já que no quadro de credores apresentado pela Recuperanda constam os entes financeiros (fl. 202). Ademais, no ramo da Recuperanda, supermercadista, é inegável a enorme movimentação através de utilização de cartão de crédito e débito, comumente em nosso meio para a aquisição de bens de consumo. A situação narrada enseja interferência, uma vez que o agir dos entes financeiros é abusivo, valendo-se de posição privilegiada para o recebimento de seus crédito, desrespeitando as diversas classes de credores. Dessa forma, DEFIRO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de



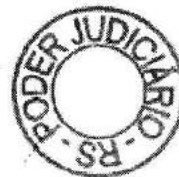
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



crédito e débito, os quais são creditados nas contas n°s. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta n°. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR. III - Ainda, INDEFIRO o pedido de cadastramento realizado na fl. 292, pois é ônus do credor acompanhar a tramitação da ação de recuperação judicial, sendo que o cadastramentos de todos credores e seus procuradores como intimados ensejaria a inviabilidade do manuseio dos autos, além de tornar oneroso os atos processuais, notadamente as intimações. INTIMEM-SE, inclusive o Administrador Judicial. Dil. Legais.

Erechim,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante



Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ: 0012410-70.2015.8.21.0013)
Tipo de ação: Recuperação de Empresa
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda
Local e data: Erechim, 05 de outubro de 2015

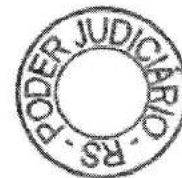
CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi DEFERIDO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de crédito e débito, os quais são creditados nas contas nºs. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta nº. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR., conforme despacho abaixo transcrito.

Despacho Judicial: "Vistos.I – Dos embargos de declaraçãoA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Ação de Recuperação Judicial ajuizada por MARTOVICZ, FAVERO E CIA. LTDA., opôs Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 207/209, alegando, em suma, que o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial depende da regularidade fiscal da empresa, o que no presente caso não resta presente, em face de débito existente com o fisco, no valor de pouco mais de R\$ 12.000,00. Intimada, a Recuperanda manifestou-se nas fls. 293/294. E o sucinto relatório. Decido.A lei n. 11.101/2005, a rigor, exige, para o deferimento do processamento da recuperação judicial, que a Recuperanda preencha os requisitos estabelecidos em seu art. 51.No presente caso, como já apreciados na decisão judicial atacada (fls. 207/209), a empresa comprovou preencher os requisitos para o deferimento do pedido de processamento.A exigência de certidão negativa de débito fiscal pode inviabilizar a atividade empresarial, pois é sabida a dificuldade das empresas em suportar a alta carga tributária, sendo, inclusive, motivo para a derrocada econômico-financeira.O processo de recuperação judicial tem por escopo "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (Lei 11.101/05, art. 47).Lícito supor, com base nas regras subministradas pela experiência comum, que toda a empresa em crise econômico-financeira é também devedora de tributos, de vez que os recursos financeiros disponíveis são geralmente destinados ao pagamento das despesas de manutenção do empreendimento (fornecedores e empregados), sob pena de colapso das atividades.A dispensa da exibição da CND, por outro lado, não acarreta maiores prejuízos ao fisco, cujo crédito, a par do super-privilegio legal, não está sujeito a concurso de credores.Ademais, nas fls. 318/323 a Recuperanda demonstra o pagamento dos débitos apontados pela FAZENDA NACIONAL, o que suplanta as alegações aventadas em sede de recurso.Issso posto, REJEITO os embargos de declaração.II – Dos pedidos formulados nas fls. 294/297Relata a Recuperanda que está sendo vítima de abuso no agir por parte dos Bancos BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO, uma vez que nas vendas que realizadas através de cartão de crédito e débito, quando os valores são creditados em

Endereço: Rua Clementina Rossi, 179, Erechim - CEP: 997-00000 - Fone: 54-3323-4811



suas contas, os entes financeiros se apropriam das quantias, a fim de abaterem os débitos que a Recuperanda possui. Pela narrativa e documentos das fls. 301/316, resta demonstrado o agir malicioso dos credores, em total descompasso com a empresa, em face do deferimento de sua recuperação judicial, já que no quadro de credores apresentado pela Recuperanda constam os entes financeiros (fl. 202). Ademais, no ramo da Recuperanda, supermercadista, é inegável a enorme movimentação através de utilização de cartão de crédito e débito, comumente em nosso meio para a aquisição de bens de consumo. A situação narrada enseja interferência, uma vez que o agir dos entes financeiros é abusivo, valendo-se de posição privilegiada para o recebimento de seus crédito, desrespeitando as diversas classes de credores. Dessa forma, DEFIRO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de crédito e débito, os quais são creditados nas contas nºs. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta nº. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR. III - Ainda, INDEFIRO o pedido de cadastramento realizado na fl. 292, pois é ônus do credor acompanhar a tramitação da ação de recuperação judicial, sendo que o cadastramentos de todos credores e seus procuradores como intimados ensejaria a inviabilidade do manuseio dos autos, além de tornar oneroso os atos processuais, notadamente as intimações. INTIMEM-SE, inclusive o Administrador Judicial. Dil. Legais. Em (a) Juliano Ros - Juiz de Direito."

Destinatário:

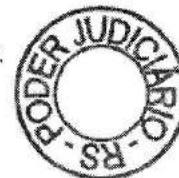
013/2015/173115 - Banco Itaú-Unibanco, intimado

End: Rua Torres Gonçalves, 75, Centro, Erechim, RS, 99700-422

Juliano Rossi
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 7AC938C6E1442B13E0AF9D9F73FF2094 Data e hora da assinatura: 05/10/2015 14:24:25
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificados e digite o seguinte número verificador: 013115000515850132015173115





Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ):.0012410-70.2015.8.21.0013)
Tipo de Recuperação de Empresa
ação:
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda
Local e Erechim, 05 de outubro de 2015
data:

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que foi DEFERIDO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de crédito e débito, os quais são creditados nas contas nºs. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta nº. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR, conforme despacho abaixo transcrito.

Despacho Judicial: "Vistos.I – Dos embargos de declaraçãoA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Ação de Recuperação Judicial ajuizada por MARTOVICZ, FAVERO E CIA. LTDA., opôs Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 207/209, alegando, em suma, que o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial depende da regularidade fiscal da empresa, o que no presente caso não resta presente, em face de débito existente com o fisco, no valor de pouco mais de R\$ 12.000,00. Intimada, a Recuperanda manifestou-se nas fls. 293/294. E o sucinto relatório. Decido.A lei n. 11.101/2005, a rigor, exige, para o deferimento do processamento da recuperação judicial, que a Recuperanda preencha os requisitos estabelecidos em seu art. 51.No presente caso, como já apreciados na decisão judicial atacada (fls. 207/209), a empresa comprovou preencher os requisitos para o deferimento do pedido de processamento.A exigência de certidão negativa de débito fiscal pode inviabilizar a atividade empresarial, pois é sabida a dificuldade das empresas em suportar a alta carga tributária, sendo, inclusive, motivo para a derrocada econômico-financeira.O processo de recuperação judicial tem por escopo "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (Lei 11.101/05, art. 47).Lícito supor, com base nas regras subministradas pela experiência comum, que toda a empresa em crise econômico-financeira é também devedora de tributos, de vez que os recursos financeiros disponíveis são geralmente destinados ao pagamento das despesas de manutenção do empreendimento (fornecedores e empregados), sob pena de colapso das atividades.A dispensa da exibição da CND, por outro lado, não acarreta maiores prejuízos ao fisco, cujo crédito, a par do super-privilegio legal, não está sujeito a concurso de credores.Ademais, nas fls. 318/323 a Recuperanda demonstra o pagamento dos débitos apontados pela FAZENDA NACIONAL, o que suplanta as alegações aventadas em sede de recurso.Issso posto, REJEITO os embargos de declaração.II – Dos pedidos formulados nas fls. 294/297Relata a Recuperanda que está sendo vítima de abuso no agir por parte dos Bancos BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO, uma vez que nas vendas que

Endereço: Rua Clementina Rosa, 124, Erechim - CEP: 97000-000 - Fone: 34-3321-3312



realizadas através de cartão de crédito e débito, quando os valores são creditados em suas contas, os entes financeiros se apropriam das quantias, a fim de abaterem os débitos que a Recuperanda possui. Pela narrativa e documentos das fls. 301/316, resta demonstrado o agir malicioso dos credores, em total descompasso com a empresa, em face do deferimento de sua recuperação judicial, já que no quadro de credores apresentado pela Recuperanda constam os entes financeiros (fl. 202). Ademais, no ramo da Recuperanda, supermercadista, é inegável a enorme movimentação através de utilização de cartão de crédito e débito, comumente em nosso meio para a aquisição de bens de consumo. A situação narrada enseja interferência, uma vez que o agir dos entes financeiros é abusivo, valendo-se de posição privilegiada para o recebimento de seus crédito, desrespeitando as diversas classes de credores. Dessa forma, DEFIRO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, **DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de crédito e débito, os quais são creditados nas contas nºs. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta nº. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial.** Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR. III – Ainda, INDEFIRO o pedido de cadastramento realizado na fl. 292, pois é ônus do credor acompanhar a tramitação da ação de recuperação judicial, sendo que o cadastramentos de todos credores e seus procuradores como intimados ensejaria a inviabilidade do manuseio dos autos, além de tornar oneroso os atos processuais, notadamente intimações. INTIMEM-SE, inclusive o Administrador Judicial. Dil. Legais. Em (a) Juliano Rossi, Juiz de Direito."

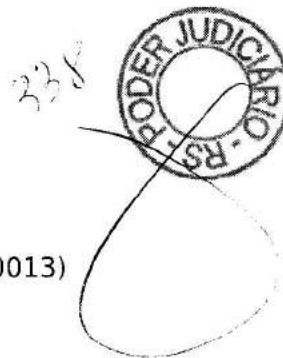
Destinatário:

013/2015/173113 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul, intimado

End: Rua Itália, 55, Centro, Erechim, RS, 99700-016

Juliano Rossi
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 7AC938C6E1442B13E0AF9D9F73FF2094 Data e hora da assinatura: 05/10/2015 14:24:24 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite seguinte número verificador: 013115000515850132015173113 
--	--



Juízo: 2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE ERECHIM
Processo: 013/1.15.0005158-5 (CNJ:0012410-70.2015.8.21.0013)
Tipo de Recuperação de Empresa
ação:
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda
Local e Erechim, 06 de outubro de 2015
data:

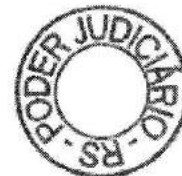
CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor(a):

Fica Vossa Senhoria intimado(a) da rejeição dos embargos de declaração interpostos, nos termos do despacho abaixo transcrito.

Despacho Judicial: "Vistos.I – Dos embargos de declaração: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Ação de Recuperação Judicial ajuizada por MARTOVICZ, FAVERO E CIA. LTDA., opôs Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 207/209, alegando, em suma, que o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial depende da regularidade fiscal da empresa, o que no presente caso não resta presente, em face de débito existente com o fisco, no valor de pouco mais de R\$ 12.000,00. Intimada, a Recuperanda manifestou-se nas fls. 293/294. E o sucinto relatório. Decido.A lei n. 11.101/2005, a rigor, exige, para o deferimento do processamento da recuperação judicial, que a Recuperanda preencha os requisitos estabelecidos em seu art. 51.No presente caso, como já apreciados na decisão judicial atacada (fls. 207/209), a empresa comprovou preencher os requisitos para o deferimento do pedido de processamento.A exigência de certidão negativa de débito fiscal pode inviabilizar a atividade empresária, pois é sabida a dificuldade das empresas em suportar a alta carga tributária, sendo, inclusive, motivo para a derrocada econômico-financeira.O processo de recuperação judicial tem por escopo "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (Lei 11.101/05, art. 47).Lícito supor, com base nas regras subministradas pela experiência comum, que toda a empresa em crise econômico-financeira é também devedora de tributos, de vez que os recursos financeiros disponíveis são geralmente destinados ao pagamento das despesas de manutenção do empreendimento (fornecedores e empregados), sob pena de colapso das atividades.A dispensa da exibição da CND, por outro lado, não acarreta maiores prejuízos ao fisco, cujo crédito, a par do super-privilegio legal, não está sujeito a concurso de credores.Ademais, nas fls. 318/323 a Recuperanda demonstra o pagamento dos débitos apontados pela FAZENDA NACIONAL, o que suplanta as alegações aventadas em sede de recurso.Isso posto, REJEITO os embargos de declaração.II – Dos pedidos formulados nas fls. 294/297Relata a Recuperanda que está sendo vítima de abuso no agir por parte dos Bancos BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO, uma vez que nas vendas que realizadas através de cartão de crédito e débito, quando os valores são creditados em suas contas, os entes financeiros se apropriam das quantias, a fim de abaterem os débitos que a Recuperanda possui.Pela narrativa e documentos das fls.

Endereço: Rua Clamantina Rossi, 129, Erechim - CEP: 99.00000 - Fone: 54 3421-2011



301/316, resta demonstrado o agir malicioso dos credores, em total descompasso com a empresa, em face do deferimento de sua recuperação judicial, já que no quadro de credores apresentado pela Recuperanda constam os entes financeiros (fl. 202). Ademais, no ramo da Recuperanda, supermercadista, é inegável a enorme movimentação através de utilização de cartão de crédito e débito, comumente em nosso meio para a aquisição de bens de consumo. A situação narrada enseja interferência, uma vez que o agir dos entes financeiros é abusivo, valendo-se de posição privilegiada para o recebimento de seus créditos, desrespeitando as diversas classes de credores. Dessa forma, DEFIRO, em parte, os pedidos deduzidos na petição das fls. 294/296, DETERMINANDO somente a suspensão imediata da retenção de valores recebidos pela Recuperanda em face das vendas que realiza através da utilização de cartões de crédito e débito, os quais são creditados nas contas nºs. 24.035486.0-8 e 06.035486.1-8 do BANCO BANRISUL S.A. e conta nº. 37.156-5 do BANCO ITAÚ-UNIBANCO S.A., até que findo o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se, sendo os entes financeiros (BANRISUL e ITAÚ-UNIBANCO) por carta AR. III – Ainda, INDEFIRO o pedido de cadastramento realizado na fl. 292, pois é ônus do credor acompanhar a tramitação da ação de recuperação judicial, sendo que o cadastramentos de todos credores e seus procuradores como intimados ensejaria a inviabilidade do manuseio dos autos, além de tornar oneroso os atos processuais, notadamente as intimações. INTIMEM-SE, inclusive o Administrador Judicial. Dil. Legais. Em(a) Juliano Rossi, Juiz de Direito."

Destinatário:

013/2015/173572 - Fazenda Pública da União, intimada

End: Rua Antonio Araújo, 1.154, 4º andar, João Lângaro, Passo Fundo, RS,
99010-220

Juliano Rossi
Juiz de Direito

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: JULIANO ROSSI Nº de Série do certificado: 7AC938C6E1442B13E0AF9D9F73FF2094 Data e hora da assinatura: 06/10/2015 10:22:32 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 013115000515850132015173572 
--	--

QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): ADEMAR EMIR GALLAS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 29/05/2015, LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CAUSA DA INTERDIÇÃO: ESQUIZOFRENIA (CID F20.1 E F20.5), PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO, CURADOR(A) NOMEADO(A): JULCI SILMAR GALLAS, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC, CERRO LARGO, 09 DE SETEMBRO DE 2015, SERVIDOR: IVAN CARLOS BACK SPIES, JUIZ: MARCO ANTÔNIO PREIS.

CHARQUEADAS

EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE CHARQUEADAS PRAZO DE: 10 (DEZ) DIAS. NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO PROCESSO: 156/1.11.0000290-6 (CNU:0000545-48.2011.8.21.0156). EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, EXECUTADO: BRUM & OLIVEIRA LTDA. OBJETO: CITAÇÃO DO(A/S) BRUM & OLIVEIRA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, PAGAR(EM) A IMPORTÂNCIA DE R\$ 645.20, ATUALIZADO ATÉ AGOSTO DE 2010 COM JUROS E MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE Nº 19639/2010 OU GARANTIR A EXECUÇÃO EFETUANDO DEPOSITO EM DINHEIRO, A ORDEM DESTES JUÍZ, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL, QUE ASSEGURE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA, OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITEIS PELA EXEQUENTE, TUDO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80 (LEF). CHARQUEADAS, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, JUIZ: FRANCISCO LUIS MORSCH.

CRUZ ALTA

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CRUZ ALTA, NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 011/1.14.0002924-0 (CNU:0007505-62.2014.8.21.0011). REQUERENTE: SONIA ALBERTINA CORTES REIS, REQUERIDO: VAGNER REIS DUARTE. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): VAGNER REIS DUARTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/04/2015, LIMITES DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO, CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F39. TRANSITORIO DO HUMOR (AFETIVO) NÃO ESPECIFICADO E CID F79.1-RETARDAMENTO MENTAL NÃO ESPECIFICADO, PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO, CURADOR(A) NOMEADO(A): SONIA ALBERTINA CORTES REIS, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CRUZ ALTA, 04 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ADRIANA DE ANDRADE SILVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE, JUIZ: JULIANA PASETTI BORGES.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE CRUZ ALTA, NATUREZA: INTERDIÇÃO PROCESSO: 011/1.13.0004754-9 (CNU:0011531-40.2013.8.21.0011). REC: NTE: EVA LÚCIA DA SILVA SILVEIRA, REC: NTE: SABRINA DA SILVA SILVEIRA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): SABRINA DA SILVA SILVEIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 04/03/2015, LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTAL, CAUSA DA INTERDIÇÃO: ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO, CURADOR(A) NOMEADO(A): EVA LÚCIA DA SILVA SILVEIRA, O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. CRUZ ALTA, 28 DE AGOSTO DE 2015. SERVIDOR: PAULO JOSE DINIZ, JUIZ: BRUNO JACOBY DE LAMARE.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE CRUZ ALTA PRAZO DE: 20 - VINTE DIAS DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO PROCESSO: 011/1.15.0000171-2 (CNU:0000329-13.2015.8.21.0011). AUTOR: ANTÔNIO NELSON ZANCANARO, RÉU: SANTA MARTA NAZÁRIO MARTINS E OUTROS, OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: 'UM TERRENO COM BENEFITÓRIAS, CONTENDO UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 109,03M² E UMA EDICULA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 3,96M² PERFAZENDO A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 112,99M², COM FORMA DE UM POLÍGONO REGULAR, COM A SUPERFÍCIE DE 212,50M², LOCALIZADO NO LADO IMPAR DA RUA CORONEL MARTINS, NO QUARTÉRIO FORMADO POR MAIS AS RUAS, CORONEL MELLO, BENJAMIN CONSTANT E PROCÓPIO GOMES, ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM AS SEGUINTES MEDI-

DAS E CONFRONTAÇÕES: FAZ FRENTE AO SUL, PARA A MENCIONADA RUA CORONEL MARTINS, ONDE MEDE 10,00M; DO OUTRO LADO AO NORTE, MEDE 10,00M E CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LEILA NAZÁRIO BALDES; DA FRENTE AOS FUNDOS DE UM LADO AO LESTE, MEDE 21,25M E CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LICEIA LILSE NAZÁRIO; DO OUTRO LADO AO OESTE, MEDE 21,25M E CONFRONTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE CLAUDEMAR DE OLIVEIRA, A FACE LESTE, DESTES TERRENO FICA AFASTADA 10,00M DA ESQUINA FORMADA COM A RUA CORONEL MELLO. PRAZO DE 15 DIAS DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONSTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). CRUZ ALTA, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: FARLEI GABRIEL HELDER, JUIZ: LYNN FRANCIS DRESSLER.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE CRUZ ALTA PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA PROCESSO: 011/1.12.0005729-1 (CNU:0014269-35.2012.8.21.0011). AUTOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA, RÉU: FERNANDA NORONHA CIOTTI. OBJETO: CONVOCAÇÃO DOS CREDORES E FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR SENTENÇA PROLATADA EM 20/01/2014, MANTIDA EM GRAU DE RECURSO E TRANSMITIDA EM JULGADO EM 10/1/2014, FOI DECRETADA A INSOLVÊNCIA DE FERNANDA NORONHA CIOTTI, SENDO NOMEADO ADMINISTRADOR DA MASSA O REPRESENTANTE LEGAL DA PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, BEL. PEDRO FURIAN SESSEGOLO, OAB/R\$ 19160, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA GERAL CAMARA, 574, CRUZ ALTA/RS, TELEFONE: 3322-2774, E-MAIL: PFS@COMNET.COM.BR. FICAM CONVOCADOS OS RESPECTIVOS CREDORES, PARA QUE NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTES, HABILITAREM SEUS CRÉDITOS, QUERENDO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO TÍTULO, EM CONFORMIDADE COM O ART.761, INC. II DO CPC. CRUZ ALTA, 17 DE JUNHO DE 2015. SERVIDOR: LISIANE REGINA PIOVESAN ANTONELLO, JUIZ: LYNN FRANCIS DRESSLER.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME 1ª VARA CRIMINAL COMARCA DE CRUZ ALTA PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PROCESSO: 011/2.13.0004558-6 (CNU:0011881-28.2015.8.21.0011). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA, RÉU: REJANE DA SILVA CARDIAS. OBJETO: CITAÇÃO DO(A/S) RÉU(RÉ/S) REJANE DA SILVA CARDIAS, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 168 DO DECRETO LEI Nº 2846 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CRUZ ALTA, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ADRIANA DE FÁTIMA ROSANELLI, JUIZ: FERNANDA DE MELO ABICHT.

DOM PEDRITO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA INTIMAÇÃO DE NELITA MARIA MARTINS BALDISSERA DATAS: 07.10.2015 E 21.10.2015 HORA: 14 HORAS LOCAL: ÁTRIO DO FÓRUM - AVENIDA RIO BRANCO, 1817, DOM PEDRITO/RS JORGE RITTA, LEILOEIRO OFICIAL MATRÍCULA Nº 121/96, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DOM PEDRITO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO Nº 0121/06.0000785-0 E APENSO 0121/06.0000805-9, QUE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MOVE CONTRA NELITA MARIA MARTINS BALDISSERA, VENDERÁ EM HASTA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI, NAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL SUPRA, OS SEGUINTES BENS: UM (01) PRÉDIO DE ALVENARIA, RESIDENCIAL, NA RUA OTACILIO SILVEIRA DOS SANTOS, Nº 677, COM 02 PAVIMENTOS, SENDO O TERREÇO COMPOSTO DE GARAGEM, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR, COM ÁREA DE 209,99M², NO PAVIMENTO SUPERIOR, 03 DORMITÓRIOS, 02 BANHEIROS, SALA DE ESTAR, COZINHA, MEZANINO, CIRCULAÇÃO E SACADAS, COM ÁREA DE 199,23M², TOTALIZANDO 409,22M² DE ÁREA TOTAL, E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADO NESTA CIDADE, LOCALIZADO NO QUARTÉRIO 05, SETOR 02, FORMADO PELAS RUAS OTACILIO SILVEIRA DOS SANTOS (ANTIGA RUA Nº 01), RUA SETE DE SETEMBRO, RUA ERNY UVO ZART E RUA DO UPRAKAI, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 515,00M² COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO LESTE, FORMADO POR UMA RETA QUE MEDE 26,90M DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM TERRENO DE DÁRIA MORAES DA FONSECA, AO NORTE, MEDINDO 20,00M CONFRONTANDO COM TERRAS DE OTACILIO SILVEIRA DOS SANTOS; AO OESTE, MEDINDO 25,50M CONFRONTANDO COM TERRENOS DE DÁRIA MORAES DA FONSECA, LOTES 01 E 02, AO

SUL, MEDINDO 20,00M CONFRONTANDO COM A RUA OTACILIO SILVEIRA DOS SANTOS, PARA ONDE FAZ FRENTE LADO IMPAR DO LOGRADOURO, DISTANTE 22,10M DA ESQUINA FORMADA POR ESSA RUA E A RUA SETE DE SETEMBRO, TUDO CONFORME MATRÍCULA 13.960 DO CRI LOCAL, AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), UM (01) TERRENO URBANO, SITUADO NESTA CIDADE, NO QUARTÉRIO Nº 555, FORMADO PELAS RUAS FRANCISCO SOLANO FREIRE, PROFESSOR PAMPLONA, CLARO ANTÔNIO VIEIRA E TERRAS DE TERCEIROS, E É CORTADO NO SENTIDO NORTE-SUL, E PELA PASSAGEM PARA PEDESTRE Nº 01, LOTE Nº 25 DO LOTEAMENTO 'MEU NORTE', COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 241,20M², O QUAL MEDE 10,10M AO NORTE; 10,00M NA FACE SUL; E 24,00M NAS FACES LESTE E OESTE, CONFINANDO AO NORTE COM A RUA PROFESSOR PAMPLONA, PARA ONDE FAZ FRENTE; AO SUL, COM O LOTE 25; A LESTE, COM A PASSAGEM PARA PEDESTRE Nº 01; A OESTE, COM O LOTE 26 DE PEQUENA PARTE DO LOTE 23, TUDO CONFORME MATRÍCULA Nº 12.022 DO CRI LOCAL, OBS: HÁ UMA CASA DE ALVENARIA EDIFICADA NÃO AVERBADA NA MATRÍCULA, CONFORME AUTO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS EM APENSO. AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), TOTAL DOS LOTES: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÃO: FICA INTIMADA POR ESTE EDITAL A DEVEDORA E SEU CONJUGE, SE CASADA FOR, COMO PREVÊ O ART. 687, PARÁGRAFO 5º DO CPC QUE DIZ: 'O EXECUTADO TERÁ CIÊNCIA DO DIA, HORA E LOCAL DA ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO OU, SE NÃO TIVER PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, POR MEIO DE MANDADO, CARTA REGISTRADA, EDITAL OU OUTRO MEIO IDÔNEO'. FICAM INTIMADOS TAMBÉM OS CREDORES PREVISTOS NO ART. 698 DO CPC QUE DIZ: 'NÃO SE EFETUARÁ A ADJUDICAÇÃO OU ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO SEM QUE DA EXECUÇÃO SEJA CIENTIFICADO, POR QUALQUER MODO IDÔNEO E COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, O SENHORIO DIRETO, O CREDOR COM GARANTIA REAL OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, QUE NÃO SEJA DE QUALQUER MODO PARTE NA EXECUÇÃO'. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CREDORA NO PROCESSO Nº 2007.71.06.000701-C/RS, CONFORME R.4/12.022 E R.2/13.960; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CREDOR NOS PROCESSOS Nºs. 012/1.07.0000580-9 E 012/1.06.0000785-0, CONFORME AV/12.022, R.7/12.022, AV.3/13.960 E R.5/13.960; UNIÃO FEDERAL, CREDORA NO PROCESSO Nº 012/1.06.0001979-4, CONFORME AV.6/12.022 E AV.4/13.960, BEM COMO OS INTERESSADOS, CASO NÃO HAJA LICITANTES PARA A PRIMEIRA PRAÇA POR VALOR SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, FICA DESIGNADA A SEGUNDA DATA ACIMA MENCIONADA PARA A SEGUNDA PRAÇA, QUANDO O BEM SERÁ ALIENADO A QUEM MAIOR LAÇO OFERECER, DESDE QUE NÃO SEJA PREÇO VIL, A HASTA PÚBLICA SE REALIZARÁ NOS MOLDES DO ART. 889 DO CPC. AS DESPESAS COM ARREMATACÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, EM CASO DE SUSPENSÃO DA HASTA POR ACORDO ENTRE AS PARTES OU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DA DÍVIDA, OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO CORRERÃO POR CONTA DO DEVEDOR CONFORME DECISÃO DO STJ, NOS MOLDES DO 93º DO ART. 456 DA CNJ, ART. 24 DO DECRETO 21.981/32 E TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDILEI, RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE VERIFIQUEM AS CONDIÇÕES E O ESTADO DOS BENS ANTES DOS LEILÕES. EM 14.08.2015, MAIORES INFORMAÇÕES COM O LEILOEIRO, FONE/FAX (53) 3242.04.48 E (53) 9998.9860 - ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NO HOME PAGE: WWW.JRITTA.LEL.BR - E-MAIL: JRITTA@JRITTA.LEL.BR - JORGE RITTA, LEILOEIRO OFICIAL, JUIZ(A) DE DIREITO.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA INTIMAÇÃO DE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRITENSE LATA SEVERO & SORATO LTDA DATAS: 07.10.2015 E 21.10.2015 HORA: 14 HORAS LOCAL: ÁTRIO DO FÓRUM - AVENIDA RIO BRANCO, 1817, DOM PEDRITO/RS JORGE RITTA, LEILOEIRO OFICIAL MATRÍCULA Nº 121/96, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DOM PEDRITO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 0121/03.0004711-3 QUE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MOVE CONTRA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRITENSE LTDA SEVERO & SORATO LTDA, VENDERÁ EM HASTA PÚBLICA, NA FORMA DA LEI, NAS DATAS, HORÁRIO E LOCAL SUPRA, O SEQUINTE BEM: UM (01) PRÉDIO DE ALVENARIA, COM 03 PEGAS E BALANÇO COM ÁREA DE 88,50M², E SEU RESPECTIVO TERRENO URBANO, SITUADO NESTA CIDADE, DENTRO DO QUARTÉRIO Nº 547, FORMADO PELAS RUAS VINTE E UM DE ABRIL, RUA ALBERTO DUARTE FERNANDES, ANTIGA RUA DA MARMELADA, BR 293 E TERRAS DE TERCEIROS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: AO SUL, POR UMA RETA QUE VAI DO PONTO A AO PONTO B, SENTIDO LESTE-OESTE, COM TERRAS DE DARCI SILVEIRA DE LIMA, MEDINDO 30,80M; AO LESTE, POR UMA RETA QUE VAI DO PONTO B AO PONTO C, SENTIDO NORTE-SUL, COM TERRAS DE DARCI SILVEIRA DE LIMA, JOÃO CARLOS SILVEIRA E ALCIABIDES GARCIA FERNANDES, MEDINDO 39,60M; NOVAMENTE AO SUL, POR UMA RETA QUE VAI DO PONTO C AO PONTO D, SENTIDO LESTE-OESTE, COM TERRAS DE PAULO BANIA E FRANCISCO BANIA, MEDINDO 22,00M; AO OESTE, POR UMA RETA QUE VAI DO PONTO D AO PONTO E, SENTIDO SUL-NORTE, COM TERRAS DE ALVARO POSADA DOS SANTOS E VALDENOR PAGNAN SORATO, MEDINDO 66,80M E AO NORDESTE, POR UMA RETA QUE VAI DO PONTO E AO PONTO INICIAL A, SENTIDO OESTE-LESTE, COM A

BR 293, ONDE FAZ FRENTE, MEDINDO 63,20M, DISTANTE 64,80M DA ESQUINA FORMADA PELA BR 293 E A RUA VINTE E UM DE ABRIL, TUDO CONFORME MATRÍCULA Nº 13.960 DO CRI LOCAL, AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL AS EMPRESAS DEVEDORAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, WALDENOR PAGNAN SORATO E SEU CONJUGE, SE CASADO FOR, COMO PREVÊ O ART. 687, PARÁGRAFO 5º DO CPC QUE DIZ: 'O EXECUTADO TERÁ CIÊNCIA DO DIA, HORA E LOCAL DA ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO OU, SE NÃO TIVER PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, POR MEIO DE MANDADO, CARTA REGISTRADA, EDITAL OU OUTRO MEIO IDÔNEO'. FICAM INTIMADOS TAMBÉM OS CREDORES PREVISTOS NO ART. 698 DO CPC QUE DIZ: 'NÃO SE EFETUARÁ A ADJUDICAÇÃO OU ALIENAÇÃO DE BEM DO EXECUTADO SEM QUE DA EXECUÇÃO SEJA CIENTIFICADO, POR QUALQUER MODO IDÔNEO E COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, O SENHORIO DIRETO, O CREDOR COM GARANTIA REAL OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, QUE NÃO SEJA DE QUALQUER MODO PARTE NA EXECUÇÃO'. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CREDOR NO PROCESSO Nº 0121/03.0004711-3, BEM COMO OS INTERESSADOS, CASO NÃO HAJA LICITANTES PARA A PRIMEIRA PRAÇA POR VALOR SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, FICA DESIGNADA A SEGUNDA DATA ACIMA MENCIONADA PARA A SEGUNDA PRAÇA, QUANDO O BEM SERÁ ALIENADO A QUEM MAIOR LAÇO OFERECER, DESDE QUE NÃO SEJA PREÇO VIL, A HASTA PÚBLICA SE REALIZARÁ NOS MOLDES DO ART. 889 DO CPC. AS DESPESAS COM ARREMATACÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE, EM CASO DE SUSPENSÃO DA HASTA POR ACORDO ENTRE AS PARTES OU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DA DÍVIDA, OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO CORRERÃO POR CONTA DO DEVEDOR CONFORME DECISÃO DO STJ, NOS MOLDES DO 93º DO ART. 456 DA CNJ, ART. 24 DO DECRETO 21.981/32 E TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDILEI, RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE VERIFIQUEM AS CONDIÇÕES E O ESTADO DOS BENS ANTES DOS LEILÕES. EM 14.08.2015, MAIORES INFORMAÇÕES COM O LEILOEIRO, FONE/FAX (53) 3242.04.48 E (53) 9998.9860 - ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NO HOME PAGE: WWW.JRITTA.LEL.BR - E-MAIL: JRITTA@JRITTA.LEL.BR - JORGE RITTA, LEILOEIRO OFICIAL, JUIZ(A) DE DIREITO.

ERECHIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - LEI 11.101/2005 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE ERECHIM NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 0131.15.0005158-5 (CNU:0012410-70.2015.8.21.0013). AUTOR: MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA, RÉU: MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA, CNPJ 00.155.933/0001-58. OBJETO: FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO, O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ANTES NOMINADO, NOS SEGUINTES TERMOS: (...) DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI 11.101/2005. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL O ADVOGADO DANIEL SANDINI, OAB/RS 60.444, FIXANDO SUA REMUNERAÇÃO EM 1,5% DO VALOR DEVIDO AOS CREDORES SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ATENTO AO ART. 24 DA LRF. (...) SUSPENDO O CURSO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES EM TRÂMITE CONTRA A DEVEDORA E AVALISTAS, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO ONDE SE PROCESSAM... COMPETINDO À RECUPERAÇÃO COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS JUÍZES COMPETENTES, SENDO SEUS CREDORES: ADESSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, RUA LUIZ FERLIN SENIOR, Nº 60, 89.560-000 - VIDEIRA - SC, VR. 589.53 - 27/07/2015 ADM DO BRASIL LTDA, AV. SETE SETEMBRO, Nº 304 99051-380 - PASSO FUNDO - RS 25.599.23 - 11/08/2015 AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA, RODOVIA RS 569 - KM 30, 95855-000 - BARRA FUNDO - RS 5.869.68 11/08/2015 ALCOFODS LTDA, BR 153 - KM 696, 75515-490 - ITUMBARA - GO, 1.226.61, 15/06/2015 ALEXANDRE ROBERTO MIRANDA 7 CIA LTDA, 1.429-46 RUA CLAUDIO TOUDO, Nº 157, 99060-500 - PASSO FUNDO - RS, 19/08/2015, ALIMENTOS VIDA LTDA - ME, RUA 24 DE JANEIRO, Nº 50, 99500-000 - CARAZINHO - RS, 358.15, 31/07/2015, ALVIL ALIMENTOS E VELAS LTDA, RUA ARGENTINA, Nº 471, 99700-000 - ERECHIM - RS, 193.09, 22/07/2015, ALMEIDA PAIM & CIA. LTDA, RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 250, 92010-011 - PASSO FUNDO - RS, 504.36, 12/08/2015, AMAFIL IND. COM DE ALIMENTOS LTDA, ESTRADA PARA CIANORTE - INTERIOR, 87200-000 - CIANORTE - PR, 1.018.80, 27/07/2015, ANTONIÃOZI & CIA. LTDA, RUA ARISTIDES LOBO, Nº 290, 97071-050 - SANTA MARIA - RS, 2.949.00, 15/07/2015, APICULTURA CASTELHINO LTDA, 185.00, 14/07/2015, RUA ALEMANHA, Nº 91, 99700-000 - ERECHIM - RS, APTI ALIMENTOS LTDA, RUA RANCHO QUEIMADO, S/N, 89804-440 - CIAPÉCO - SC, 1.341.88, 24/02/2015, ARCOM 3/IA RUA DOS PINHEIROS, Nº 423, 99100-000 - PASSO FUNDO - RS, 3.485.80, 21/08/2015, ATACADO - ITAJAI, RUA RODOLFO TREDER, Nº 382, 88304-440 - ITAJAI - SC, 1.156.77, 04/08/2015, ATLAS SCHINDLER, 99700-000 - ERECHIM - RS, 620.76, 10/08/2015, AZANELLA REPRESENTAÇÃO LTDA, TV. GOITIBE DANIEL ROSENTHAL, Nº 729, 98800-000 - SANTO ANGELO - RS 836.22, 17/07/2015, AZEVEDO BENTO S/A, RUA VOLUNTÁRIOS DA

DE GIRO. CLASSIFICAÇÃO: CRÉDITOS ESPECIAIS – COM HIPOTECAS, CREDOR, OPERAÇÃO, Nº DO CONTRATO. DATA DO CONTRATO, VENCIMENTO TOTAL A PAGAR, BANCO DO BRASIL, GIRO, FLEX, ROTATIV 13214052, 20/05/2011, 30/03/2016, R\$ 182.476,82, BANCO DO BRASIL – TOTAL R\$ 182.476,82, SOMA, R\$ 4.044.803,34, FICANDO ADVERTIDOS OS CREDORES QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAREM SEUS CRÉDITOS, BEM COMO PARA APRESENTAREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FORMULADO PELO DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005. ERECHIM, 01 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: SONIA MARLY JOVENTINO KICH. JUIZ: JULIANO ROSSI.

EDITAL DE INTERDIÇÃO – AJG - 3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE ERECHIM. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0131/14.0008414-7 (CNU: 0021312-46.2014.8.21.0013). REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: JOAO FRANCISCO RODRIGUES. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JOAO FRANCISCO RODRIGUES, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/07/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ILIMITADA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: DEMÊNCIA SENIL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): IVANI DA CAMPOS. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. ERECHIM, 31 DE AGOSTO DE 2015. SERVIDOR: PATRICIA L. SCHAEFFER. JUIZ: ADRIA JOSIANE MULLER GONÇALVES ATZ.

ESTEIO

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL. COMARCA DE ESTEIO. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0141/15.0000166-1 (CNU: 0000685-81.2015.8.21.0014). REQUERENTE: ELAINE CORREA. REQUERIDO: LEO DOMINGOS. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): LEO DOMINGOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 01/06/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): ELAINE CORREA. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. ESTEIO, 04 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ELZA M.M. SCHWANCK. JUIZ: CRISTINA NOSARI GARCIA.

FELIZ

EDITAL DE INTERDIÇÃO VARA JUDICIAL COMARCA DE FELIZ. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 146/11.04.0000247-7 (CNU: 0000481-63.2014.8.21.0146). REQUERENTE: MARIA YEDA MAYRER. REQUERIDO: MARIA LUCENA BARTH MAYRER. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MARIA LUCENA BARTH MAYRER, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 11/08/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVA. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID-10 G30.9 E CID-10 I64. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVA. CURADOR(A) NOMEADO(A): MARIA YEDA MAYRER. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. FELIZ, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: LEONIRIA HUPPES-ESCRIVÃ DESIGNADA. JUIZ: MARISA GATELLI.

FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 049/11.05.0000517-0 (CNU: 0000356-95.2013.8.21.0049). REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUERIDO: OLÍMPIA AMARAL DOS SANTOS. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): OLÍMPIA AMARAL DOS SANTOS, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 16/07/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: ISQUEMIA CEREBRAL - SURDA, MUDA, EM CADEIRAS DE RODAS. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): MARIA MARGARETE SOUZA PILAU, PORTADORA DO RG Nº 4001482091/SSP-RS. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. FREDERICO WESTPHALEN, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ANGELINA CELIA PELEGRI, OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: ALEJANDRO CÉSAR RAYO WERLANG.

EDITAL DE INTERDIÇÃO 3ª VARA - COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN. NATUREZA: INTERDIÇÃO. PROCESSO: 049/11.05.0000517-0 (CNU: 0001234-63.2015.8.21.0049). REQUERENTE: NAILDE MARIA DORIGON KUBISCHESKI. REQUERIDO: JOSÉ LUIZ KUBISCHESKI. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ KUBISCHESKI, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 08/06/2015. LIMITES DA INTERDIÇÃO: ATOS DA VIDA CIVIL. CAUSA DA INTERDIÇÃO: SEVERA DEFICIÊNCIA MENTAL. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): NAILDE MARIA DORIGON KUBISCHESKI. O PRAZO DESTA EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC. FREDERICO WESTPHALEN, 27 DE AGOSTO DE 2015. SERVIDOR: PATRICIA SCHENKEL. JUIZ: JAIRO CARDOSO SOARES.

GRAMADO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE GRAMADO. PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO. PROCESSO: 101/11.04.0003229-1 (CNU: 0006168-59.2014.8.21.0101). AUTOR: MARIA ZELI DE ANDRADE LIMA. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: IMÓVEL: "UM LOTE COM ÁREA DE 142,58M² LOTE DE MEIO DE QUADRA DISTANTE 20,01M DA RUA TRAVESSA FREDERICO HAACK COM A RUA VEREADOR CARLOS ALFREITER FILHO, LOCALIZADO NA QUADRA J, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: FRENTE A NOROESTE, EM LINHA RETA, DEDINDO (9,91M), CONFRONTANDO-SE COM A RUA VEREADOR CARLOS ALFREITER FILHO, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE 94 44 39"; POR UM LADO, A NORDESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO (14,31M) CONFRONTANDO-SE COM LOTE 05, DESTA DESCRIÇÃO, FORMANDO ÂNGULO INTERNO (95 22 44 "); FUNDOS A SUDESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO (9,62M), CONFRONTANDO-SE COM PARTE DO LOTE 04, DESTA DESCRIÇÃO E, EM PARTE COM MANUEL URSILHO DIAS, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE (90 50 39 "); E, PELO OUTRO LADO, A SUDESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO (14,44M), CONFRONTANDO-SE COM O LOTE 07, DESTA DESCRIÇÃO FORMANDO ÂNGULO INTERNO (89 41 15 "). PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC) SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). FUNDOS, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: JOSELIANE G CASTILHOS. JUIZ: ALINE ECKER RISSATO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE GRAMADO. PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO. PROCESSO: 101/11.05.0002311-1 (CNU: 0005089-11.2015.8.21.0101). AUTOR: VOLNEI MILFORD DA SILVA E OUTROS. OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: IMÓVEL: "UM LOTE COM ÁREA DE 167,38M², LOTE DE MEIO DE QUADRA, DISTANTE 37,94M DA TRAVESSA FREDERICO HAACK COM A RUA VEREADOR CARLOS ALFREITER FILHO, LOCALIZADO NA QUADRA J, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE A NOROESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO 15,51M, CONFRONTAÇÕES: FRENTE A NOROESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO 15,51M, CONFRONTANDO-SE COM LOTE 05, DESTA DESCRIÇÃO E EM PARTE COM OCESSO, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE 88° 21'24". POR UM LADO, A NORTE, EM LINHA RETA, MEDINDO 10,41M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE 03 DESTA DESCRIÇÃO, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE 95° 19'42". FUNDOS, A SUDESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO 15,53M, CONFRONTANDO-SE COM EUGEN MICHEL, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE 91° 33' 15 ". E, PELO OUTRO LADO, A SUDESTE, EM LINHA RETA, MEDINDO 10,51M, CONFRONTANDO-SE COM MANUEL URSILHO DIAS, FORMANDO ÂNGULO INTERNO DE 90° 0' 0 ". CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 5272 DO LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRAMADO, DENTRO DE UM TODO DE 300M² EM NOME DE CALÇADOS ORTOS E S A U". PRAZO DE 15 DIAS DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). GRAMADO, 17 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: JOSELIANE G CASTILHOS. JUIZ: ALINE ECKER RISSATO.

GRAVATAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE GRAVATAÍ. PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO. PROCESSO: 015/11.04.0017063-1 (CNU: 0033312-72.2014.8.21.0015). AUTOR: VILSON RAYMUNDO MESTRE E OUTROS.

OBJETO: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO: IMÓVEL: "TERRENO URBANO, SEM BENEFÍCIOS, CONSTITUÍDO DO LOTE 25 DA QUADRA A12, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM FLORIDO, GRAVATAÍ, MEDINDO 10,00M DE FRENTE OESTE NA ATUAL RUA OURO FINO (RUA 5), LADO PAR DA NUMERAÇÃO, NOS FUNDOS, AO LESTE, COM A LARGURA DE 10,00M, ENTESTA COM O LOTE 05: MEDE 30,00M DA FRENTE AOS FUNDOS, EM AMBOS OS LADOS". PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES). GRAVATAÍ, 16 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: ELTON MARTINS RIBEIRO. JUIZ: KEILA SILENE TORTELLI.

EDITAL DE CITAÇÃO - CÍVEL 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE GRAVATAÍ. PRAZO DE: 60 (SESSENTA) DIAS. NATUREZA: AÇÃO MONITÓRIA. PROCESSO: 015/11.07.0015479-0 (CNU: 0154791-76.2007.8.21.0015). AUTOR: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. REU: MARCO ANTONIO DA ROSA. OBJETO: CITAÇÃO DE MARCO ANTONIO DA ROSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC), CONTESTAR, QUERENDO, E, NÃO O FAZENDO, SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIAL. GRAVATAÍ, 23 DE JULHO DE 2015. SERVIDOR: ELTON MARTINS RIBEIRO. JUIZ: MARIA DE LOURDES DE SOUZA PEREIRA.

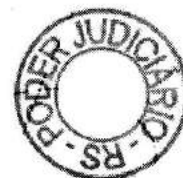
GUAPORÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 2ª VARA JUDICIAL - COMARCA DE GUAPORÉ. PRAZO DE: 60 DIAS DIAS. NATUREZA: EMBARGUE AO VOLANTE - LEI 9503/97. PROCESSO: 0532/13.0001155-4 (CNU: 0003171-87.2013.8.21.0053). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. REU: ANDRIGO DOS SANTOS. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A) (S) RÉU(ES) ANDRIGO DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA PROFERIDA EM 06/02/2015, QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA PARA CONDENAR O REU NAS SANÇÕES DO ARTIGO 306, CAPUT, DA LEI 9.503/97, BEM COMO PARA ABOLVÊ-LO QUANTO AO SEGUNDO FATO (POSSE DE DROGAS), COM FULCRO NO ARTIGO 386, III, DO CPP, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. GUAPORÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2015. SERVIDOR: IANA MARIA TONI MAINARDI. JUIZ: GUILHERME FREITAS AMORIM.

GUARANI DAS MISSÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES - LEI 11.101/2005 VARA JUDICIAL COMARCA DE GUARANI DAS MISSÕES. PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO: 102/11.05.0000766-0 (CNU: 0001272-33.2015.8.21.0102). AUTOR: GIOVELLI E CIA LTDA. REU: GIOVELLI E CIA LTDA. OBJETO: FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS QUE, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ANTES NOMINADO, CUJO PEDIDO TRATA-SE DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ALIQUIDADO POR GIOVELLI E CIA, LTDA., DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, (...) ISSO POSTO, DEFIRO A INICIAL, AUTORIZANDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GIOVELLI E CIA, LTDA. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL O BEL GENIL ANDREATTA, BRASILEIRO, ADVOGADO (OAB/RG 48.432) E CONTADOR, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 1531, CENTRO, SANTO ÂNGELO - RS, TELEFONES (55) 3312.2045 E (55) 9961.8281 E E-MAIL GENILANDREATTA@TERRA.COM.BR. SITE PARA CONSULTA WWW.RECUPERACAOJUDICIAL.NET.BR. DISPENSADA A REQUERENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCALIS OU CREDITÍCIOS, SUSPENDENDO-SE AS AÇÕES OU EXECUÇÕES CONTÁBIL REQUERENTE PELO PRAZO DE 180 DIAS, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO EM QUE ORA SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMADA NOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DO MESMO DIPLOMA, FICA VEDADA, POR IGUAL RAZÃO, A ALIENAÇÃO OU RETIRADA DO ESTABELECIMENTO DA REQUERENTE DOS BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS A SUA ATIVIDADE EMPRESARIAL, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, DETERMINO A REQUERENTE QUE APRESENTE, ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONTAS DEMONSTRATIVAS

MENSAIS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. INTIME-SE A REQUERENTE, INCLUSIVE, DE QUE DISPOE DO PRAZO IMPROPRORRÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO PARA APRESENTAR NOS AUTOS O PLANO DE RECUPERAÇÃO, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO DESTA EM FALÊNCIA, NA FORMA DO ART. 53 DA LEI 11.101/05. OS CREDORES TERÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO ENDEREÇO ACIMA, QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO. IGUALMENTE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE ALUDE AO ART. 7º, § 2º, DA LRJ, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, SENDO SEUS CREDORES: CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: NILIL, CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL S.A. R\$23.522.819,42; BANRISUL S.A. R\$20.187.465,50; BRADESCO S.A. R\$4.424.664,10; BANCO VOTANTORIM S.A. R\$10.571.958,28; BANSICREDI S.A. R\$2.000.000,00; BIC BANCO S.A. R\$454.688,00; BRICKELL S.A. R\$2.019.963,78; BANCO FIBRA S.A. R\$4.056.907,93; BANCO DAYCOVAL S.A. R\$2.200.000,00; BANCO SAFRA S.A. R\$18.048.554,84; CRECERA FINANCE R\$10.664.443,17; BANCO MERCEDES BENZ S.A. R\$340.205,16; FINEP S.A. R\$3.970.302,09; BANCO J. SAFRA S.A. R\$39.157,89; BANCO VOLVO S.A. R\$69.761,56; BADESUL S.A. R\$4.332.249,36; HSBC BANK S.A. R\$13.938.459,91; NIDERA SEMENTES R\$12.301.185,96; CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFARIOS: AB COMERCIO DE INSUMOS LTDA R\$2.225.000,01; ABC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$5.065.649,37; ABEL HERMELINO FARIAS DE MELLO R\$12.730,00; ABILIO JOSÉ RIGODANZO R\$40.891,22; ABRAAO HOMERO KNAPP R\$19.139,67; ACACIO DA SILVA R\$10.072,33; ACIR ROSSIGNOL R\$2.680,00; ADACIR BIESEK R\$19.972,70; ADAIR ANDRZEJEWSKI R\$1.340,00; ADAIR CARLOS ERHART R\$4.935,67; ADAIR SŁODKOWSKI R\$24.852,33; ADOAR ADEMARI RIBEIRO PAZ R\$54.396,37; ADOAR ARI MORAES DE ALMEIDA R\$2.110,42; ADOAR ARNUNDO KUZNIEWSKI R\$2.244,50; ADOAR DE SOUZA R\$2.948,00; ADOAR GARBILIA R\$2.176,38; ADOAR JAROCZEWSKI R\$5.360,00; ADOAR KIELNISKI R\$6.700,00; ADOAR PAUCZINSKI R\$57.232,32; ADOAR SALAPATA R\$1.284,17; ADOAR ZWAN R\$6.000,00; ADELAR HOLTZ R\$4.914,45; ADELAR JOAO GIOVELLI R\$17.028,33; ADELAR KAZMIERZAK R\$64.054,23; ADELIA ROSINHA FONTANA ARRUDA R\$1.755,00; ADELINA MARASKA VON BOROWSKI R\$18.119,03; ADELINO ROQUE AUGUSTI R\$21.859,68; ADELINO ALCIDES NOWICKI R\$9.487,20; ADELINO BIALOZOR R\$3.350,00; ADELIO JOSÉ COIMBRA DA SILVA R\$3.350,00; ADEMARI ANTONIO GIOVELLI R\$137.148; ADEMARI ANTONIO GIOVELLI R\$5.218,70; ADEMARI INACIO MARTIN R\$8.307,50; ADEMARI JOSÉ BERTOLO R\$5.505,17; ADEMARI MIGUEL WASTOWSKI R\$3.419,23; ADEMARI WEISS R\$1.819,05; ADEMIO ROSINSKI R\$502,50; ADEMIR BONATTO R\$20.244,05; ADEMIR DE M. MORAIS R\$3.350,00; ADEMIR JOÃO HECK R\$18.055,38; ADEMIR JOSÉ DUGATO R\$24.462,82; ADEMIR KOTLEWSKI R\$10.217,50; ADEMIR LUIS BERWANGER R\$6.700,00; ADEMIR MAYER R\$3.057,43; ADEMIR ROBERTO LANGER R\$20.461,80; ADEMIR WEILER R\$353,98; ADERIO HAAS RAUBER R\$11.666,67; ADILSON WOLFART R\$33.500,00; ADIR ROQUE GIACOMINI R\$5.042,87; ADM DO BRASIL LTDA R\$19.920.844,44; ADMAR PEDRO DEZEN R\$584.606,27; ADMIR STEINHAUS R\$59.086,23; ADOLAR JOSÉ HAAS R\$22.041,88; ADOLAR SALLETT R\$282.152,02; ADOLAR STEFFLER R\$3.350,00; ADRIANA ZORZO R\$7.571,25; ADRIANE ANDRESSA KOSLOWSKI R\$12.673,05; ADRIANO DLUZNIIEWSKI R\$4.720,15; ADRIANO HAWOWSKI R\$5.770,43; ADRIANO SCHMITT R\$3.629,17; ADRIAO DEZANET R\$2.280,17; AFFONSO SCHEEREN R\$13.400,00; AFONSO BIESEK R\$18.090,00; AFONSO KESSLER R\$3.350,00; AFONSO LEOPOLDO WOJCIECHOWSKI R\$62.564,15; AFONSO TSCHIEDER R\$2.116,83; AG BRAS L LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA R\$22.393,28; AGATA WELTER KNOR R\$3.350,00; AGENOR ANTONIO WEBER R\$119.781,53; AGRONOVA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA R\$26.383,33; AIRTON A. E. AMELIA L. ANDRZEWSKI R\$5.32,58; AIRTON CEZAR DA SILVA CABELA R\$1.045,00; AIRTON COLOVINI R\$16.757,82; AIRTON DLUZNIIEWSKI R\$2.398,60; AIRTON HAWOWSKI R\$2.267,95; AIRTON KASPARY REISDOFFER R\$8.466,57; ALADIO ANTONIO BORTOLATO R\$111,67; ALADIO ANTONIO WOJCIECHOWSKI R\$12.730,00; ALAIDE INEZ REICHERT HOFFMANN R\$8.040,00; ALBANO VORPAGEL R\$2.145,12; ALBERTI L. BAUERSKI R\$16.147,00; ALBERTO MARTINI R\$394.637,82; ALBERTO MARTINI JUNIOR R\$12.127,00; ALBERY GARCES RODRIGUES R\$1.469,53; ALBINO ALFREDO WOJCIECHOWSKI R\$2.992,67; ALBINO FRONZA R\$12.694,50; ALBINO JAROSZEWSKI R\$46.779,40; ALBINO JOAO DOMANSKI R\$67,00; ALBINO KLAIR R\$469,00; ALBINO KLIDIO R\$8.274,50; ALBINO POLITOFSKI R\$10.720,00; ALBINO SALLETT R\$18.458,50; ALBINO SCHWARZ R\$9.249,35; ALBINO THIELE R\$32.620,07; ALBINO WARPECHOWSKI R\$3.093,17; ALBINO ZALESKI R\$32.849,20; ALBINO ZYGMUND JABLONSKI R\$670,00; ALCEU FITZ R\$26.554,45; ALCEU PREICHARDT R\$336,12; ALCIDES DIAS R\$7.035,00; ALCIDES JOSÉ DANKSI R\$3.038,45; ALCIDES REZNER R\$811,00; ALCIDINO OLIVEIRA DA SILVA R\$5.572,17; ALCIONIR ZANUZO MARTIN R\$5.896,00; ALDA LUCIANA LUNARDI LEMOS R\$76.474,94; ALDAIR JAROSZEWSKI R\$7.902,65; ADEMIR LEO SCHEID R\$187,50; ALDINO BOHN R\$23.785,00; ALDINO CYRIO HECK R\$7.035,00; ALDINO STALBAUN R\$10.579,30; ALDO RAGAZON R\$13.162,15; ALENCAR DA SILVA PINTO R\$7.848,05; ALESSANDRA WOCHINICKI R\$3.350,00; ALESSANDRO PEPPE R\$216,63; ALEXANDER COPETTI R\$3.433,75; ALEXANDRE GUISOLFI R\$3.787,73; ALEXANDRE



COMARCA DE ERECHIM

2ª VARA CÍVEL

Rua Clementina Rossi, 129 - CEP:99700000

Fone: 54-3321-2811

Processo n.º: 013/1.15.0005158-5 (CNJ:0012410-70.2015.8.21.0013)
Natureza: Recuperação de Empresa
Valor da Ação: R\$ 200.000,00
Autor: Martovicz, Fávero & Cia Ltda
Réu: Martovicz, Fávero e Cia Ltda

Compromissado(a):

Daniel Sandini, OAB/RS 60.444, com escritório profissional na Rua Torres Gonçalves, nº 153, conjuntos 403/404, Centro, Erchim/RS, CEP 99700-422, FONES 3321-1590, 3015-1592 e 9154-9879.

TERMO DE COMPROMISSO:

Aos 06 de outubro de 2015, às , no FORO, onde se achava presente o(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito, comigo, Escrivão(ã), de seu cargo abaixo nomeado(a), compareceu o(a) Compromissado(a) acima, e disse que tendo sido nomeado(a) para servir de Administrador Judicial da Recuperação Judicial 013/1150005158-5, nos termos das fls. 207/209 e 260 dos autos., no presente feito, vinha prestar o respectivo compromisso e requeria que se lhe o deferisse, prometendo que se haverá com justiça e equidade no desempenho de suas funções. O que foi deferido pelo(a) Juiz(a). Do que, para constar, lavrei este termo, que devidamente assinado.

Erechim, 06 de outubro de 2015.

Sonia M. J. Kich, Of. Escrev

Juliano Rossi
Juiz de Direito

Compromissado(a):

skich

62-42-013/2015/174188
70.2015.8.21.0013)

013/1.15.0005158-5 (CNJ:0012410-

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ERECHIM - RS.**

Processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL – DIVISÃO

ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av das Industrias, 389, Anchieta, Porto Alegre/RS - CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0021-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados (doc. 01), por seu advogado infra-assinado (doc. 02), nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, movida por **MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua expressa **CONCORDÂNCIA** com o valor indicado na Relação de Credores, tal como consignado no Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, datado de 22.09.2015, no valor de **R\$ 7.197,45 (sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Por fim, re quer-se que todas as publicações, intimações e cientificações sejam remetidas, via imprensa oficial, diretamente ao patrono e subscritor da presente, **Dr. Sérgio Ricardo de Almeida**, inscrito na OAB/SP nº 125.306, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 1º andar, Conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 02 de Outubro de 2015.

Sérgio Ricardo de Almeida
OAB/SP 125.306



COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

Cia. Aberta - CVM nº 00290-9 - CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.300.047.316

Ata da 84ª Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Hora, Local: Realizada em 16 de Dezembro de 2010, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, no município de Londrina, Estado do Paraná. **II. Mesa Diretora:** Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Presidente e Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. **III. Presença de Acionistas:** Comparecimento de acionistas representando 7.972.900 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil e novecentas) ações ordinárias, ou seja, 95,87% do capital social votante e 13.147.612 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentas e doze) ações preferenciais, todas escriturais. **IV. Convocação:** Por anúncios inseridos no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edições dos dias 03, 06 e 07 de dezembro de 2010 - págs. 36, 37 e 39; "Jornal de Londrina", edições dos dias 1º, 02 e 03 de dezembro de 2010 - págs. 03, 05 e 03 e no "Diário do Comércio do São Paulo", edições dos dias 1º, 02 e 03 de dezembro de 2010 - págs. 17, 17 e 23. **V. Publicações:** O projeto de reforma do Estatuto Social foi disponibilizado aos senhores acionistas na sede da Companhia, bem como foram encaminhados pelo sistema IPE - Informações Periódicas e Eventuais à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, nos termos da legislação vigente. **VI. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as matérias elencadas a seguir: 1) Apreciação das seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de adequá-lo às atuais necessidades da Companhia: (a) Artigo 17, *caput* - alteração do número máximo de membros do Conselho de Administração, e o prazo do mandato do Conselho de Administração; (b) Artigo 17, §4º - alteração do número de membros do Conselho de Administração necessários para convocação de Reunião, e o quorum mínimo para a instalação e deliberação das reuniões do Conselho de Administração; (c) Artigo 19, inciso III - alteração da redação para melhor elucidação das competências do Conselho de Administração; (d) Artigo 20, *caput* - criação dos cargos de Diretor Vice-Presidente; Diretor de Controladoria; Diretor Industrial; Diretor de Planejamento; e 03 (três) Diretores Executivos, com ou sem designação especial, os quais serão eleitos e nomeados de acordo com as disposições do Estatuto Social da Companhia; (e) Artigo 20, §1º - alteração das especificações e qualificações dos Diretores; (f) Artigo 23 - descrição e inclusão das funções, atribuições e poderes dos Diretores da Companhia; (g) Artigo 25 e 26 - alteração da forma de representação da Companhia. 2) Substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia. **VII. Deliberações:** 1) Após a leitura do Projeto de Reforma do Estatuto Social da Companhia, e tendo em vista o comparecimento e a presença de acionistas que representam mais de 2/3 do capital com direito a voto, a Assembleia após discussão da referida proposta aprovou todas as alterações a serem efetuadas no Estatuto Social da Companhia, cuja consolidação encontra-se ao final da presente Ata. 2) Dando prosseguimento na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura da correspondência encaminhada pelo conselheiro Sr. Antonio Paulino Martins renunciando ao seu cargo no Conselho de Administração, foi iniciado o procedimento para escolha de novo membro do Conselho de Administração. Não tendo sido requerida a adoção do voto múltiplo a que se refere o artigo 141 da Lei nº 6.404/76, bem como verificada a abstenção ao exercício do direito conferido pelo disposto no artigo 141, parágrafo 4º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas da Lei nº 10.303/01, por parte do acionista Hayside Ventures Ltd., foi regularmente procedida a eleição do novo membro do Conselho de Administração para o período complementar do mandato, que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2011. O seguinte acionista: João da Graça Cruz, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, residente em Londrina/PR, com domicílio na Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, portador da cédula de identidade RG nº 387.166 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 009.288.100-97. O eleito que tomará posse nos livros próprios, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei, que o impede de exercer as atividades para as quais foi eleito e ter pleno conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, e demais preceitos e normas legais pertinentes. Declara, ainda, que está em condições de firmar a competente declaração de desimpedimento prevista no artigo 2º da referida IN CVM, por ocasião de sua posse. Na oportunidade, foi apresentado o currículo do Conselheiro ora eleito, nos termos do artigo 3º, § 2º da IN CVM nº 367/2002. Os honorários do Conselheiro de Administração da Companhia ora eleito estão compreendidos na verba global, mensal e cumulativa por a remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração e dos Diretores da Companhia, aprovadas na 50ª Assembleia Geral Ordinária e 82ª Extraordinária da Companhia realizadas, cumulativamente, em 30/04/2009. De acordo com a nova redação do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi deliberado que não haverá alteração no número de membros efetivos do Conselho de Administração até o término do presente mandato, qual seja, 30/04/2011, cujos membros permanecerão nos respectivos cargos, sem qualquer alteração de designação, atribuições e/ou competências. 3) Franqueada a palavra à disposição dos presentes e dela ninguém fazendo uso, o Sr. Presidente deu por encerrada a ordem do dia. **VIII. Quorum das Deliberações e Abstencões:** Todas as deliberações foram obtidas por votação unânime, sem reservas e/ou ressalvas, com abstenção do acionista Hayside Ventures Ltd., especificamente em relação ao item 2 da pauta das Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, como também as impedidos por lei, se e quando configurado o respectivo impedimento. **IX. Arquivamento de Documentos:** Todos os documentos submetidos à Assembleia Geral foram autenticados e arquivados na sede da Companhia. **X. Ata dos Trabalhos:** Lavrada na forma de sumário e autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme os

termos do art. 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. Rezberitos os trabalhos, a mesma foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai devidamente assinada. Londrina/PR, 16 de Dezembro de 2010. Mesa Diretora: Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Presidente e Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. Acionistas: pp. Horácio Sabino Coimbra - Comércio e Participações Ltda., - Sérgio Ricardo de Almeida, pp. Casério Coimbra Neto - Sérgio Ricardo de Almeida, pp. Sérgio Coimbra - Sérgio Ricardo de Almeida, pp. Daniela Corqueira Cesar Coimbra - Sérgio Ricardo de Almeida, pp. Horácio Sabino Coimbra Neto - Sérgio Ricardo de Almeida, Antonio Carlos Aparecido Ribeiro, João da Graça Cruz, Sérgio Ricardo de Almeida, pp. Bayside Ventures Ltd., Anilê Manzoli. A presente datilografada em 05 (cinco) vias é cópia fiel do original, transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 03102, em 19 de Setembro de 1991, sem as assinaturas dos acionistas para fins de publicação. Londrina/PR, 16 de Dezembro de 2010. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário da Assembleia - OAB/SP 125.306. Registrado na JUCEPAR em 28/12/2010, sob nº 20107972638. Sebastião Motta - Secretário Geral. **Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º - A sociedade anônima denominada Companhia Cacique de Café Solúvel, fundada em 17 de outubro de 1959, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 23.690, por despacho em sessão de 22 de outubro de 1959 reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro no município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com endereço à Rua Horácio Sabino Coimbra, 100 - CEP 86072-900. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá instalar e extinguir filiais escritórias, filiais, depósitos abertos ou fechados e armazéns no país ou no exterior e nomear representantes em quaisquer praças mediante deliberação da Diretoria, referenciada pelo Conselho de Administração. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo: I. A exploração de usinas de café solúvel e a industrialização e envasamento do café solúvel, do café torrado e/ou moído; II. O comércio interno e externo de bens duráveis e de consumo, de café cru em grão, café torrado e/ou moído, de café solúvel e derivados, por conta própria ou de terceiros; III. A produção e o envasamento de pó e preparados alimentícios à base de café solúvel, leite, achocolatados e/ou derivados de cacau; IV. Os negócios de importação e exportação de produtos "in natura" semi-elaborados, industrializados e/ou manufaturados, de óleo e extrato de café e de preparados para bebidas à base de café solúvel, leite, achocolatados e/ou derivados de cacau e de produtos alimentícios industrializados e/ou semi-elaborados, inclusive o objeto social, de bebidas nebres, de bebidas alcoólicas ou não, inclusive através de Bolsas de Mercadorias; V. A prestação de serviços de representação comercial e de transportes rodoviários estaduais e interestaduais; VI. Representar comercialmente sociedades nacionais ou estrangeiras, funcionar como empresa comercial exportadora, nos termos do certificado de registro que trata o inciso I do artigo 2º do Decreto Lei nº 1.248 de 29/10/1972, podendo exercer todas e quaisquer atividades necessárias ao cumprimento desses fins; VII. A industrialização e o comércio de fios sintéticos, tecidos, sacos trançados e outros manufaturados têxteis e plásticos para embalagem; VIII. A importação de matérias-primas, de produtos, artefatos, fios sintéticos, tecidos, embalagens plásticas e de equipamentos industriais para revenda e a exportação de produtos manufaturados de sua fabricação e de terceiros. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá participar como quotista ou acionista de qualquer empreendimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, mesmo os não relacionados como objeto social, tendo como finalidade investir em outros empreendimentos, podendo ainda, tal participação, ter a finalidade de usufruir benefícios decorrentes de incentivos fiscais. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações:** Artigo 5º - O capital social integralmente realizado de R\$ 173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões de reais) dividido em 24.945.000 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 8.316.000 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil) ordinárias e 16.629.000 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte e nove mil) preferenciais. Artigo 6º - É assegurada a livre negociação das ações a qualquer tempo. Artigo 7º - As ações terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira que a Companhia designar, sem emissão de certificados. Artigo 8º - A transferência de ação escritural opera-se pelo lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros, a débito da conta de ações do alienante e a crédito da conta de ações do adquirente, a vista de ordem escrita do alienante ou de autorização ou ordem judicial, em documento hábil, que ficará em poder da instituição. Artigo 9º - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o contrato de manutenção de serviços de ações escriturais poderá autorizar a instituição financeira a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações. Artigo 10º - Somente os titulares de ações ordinárias podem exercer o direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada uma delas 01 (um) voto nas deliberações. Artigo 11º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, respeitadas as disposições legais. Seus titulares, entretanto, poderão reunir-se em assembleia especial, nos casos previstos em lei. Artigo 12º - As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: I. Prioridade na distribuição de dividendo, não exalando, no mínimo 10% (dez por cento)

- continua -

Companhia Cacique de Café Solúvel

CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE 41.300.047.316

ATA DA 28ª REUNIÃO DA DIRETORIA

I - DATA, HORA, LOCAL: Realizada no dia 29 de Abril de 2015, às 10:30 horas, no escritório administrativo de São Paulo/SP, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 1º Andar. **II - PRESEÇA:** Registraram-se a presença dos Srs. Sérgio Coimbra, Paulo Roberto Ferro, Júlio Cesar Pereira Grassano, Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior, juntamente com o Dr. Sérgio Ricardo de Almeida, convocado para secretariar a presente reunião, todos abaixo assinados. **III - TERMO DE POSSE:** Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Sérgio Coimbra, tomou posse do cargo de Presidente da Diretoria, para o qual foi eleito pela 304ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27.04.2015. Em seguida foi dada a posse ao Sr. Paulo Roberto Ferro, para o cargo de Diretor de Controladoria, Diretor de Relações com Investidores; ao Sr. Júlio Cesar Pereira Grassano para o cargo de Diretor Industrial; ao Sr. Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior para o cargo de Diretor Executivo da Divisão Alimentos; todos eleitos e devidamente qualificados na mencionada Reunião do Conselho de Administração. Pelos mesmos foi dado, cada um de per si, que aceitavam os cargos para os quais foram eleitos, cujos mandatos terão o seu término em 30.04.2018, os quais concordaram em permanecer nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Sob as penas da lei, os Diretores ora eleitos e empossados, declaram novamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, bem como não apresentam os impedimentos apontados pelo artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que os impossibilitam de administrar sociedades ou impeçam o exercício de atividades mercantis, sendo que já firmaram as competentes declarações de desimpedimento, apresentando, neste ato, cópia das mesmas que permanecerão arquivadas na sede da Companhia. **IV - ATA DOS TRABALHOS:** Autorizada a sua lavatura na forma de sumário. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai assinada pelos presentes: São Paulo/SP, 29 de Abril de 2015. a) Sérgio Coimbra - Presidente; b) Paulo Roberto Ferro - Diretor de Controladoria e Diretor de Relações com Investidores; c) Júlio Cesar Pereira Grassano - Diretor Industrial; d) Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior - Diretor Executivo da Divisão Alimentos; e) Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário-Executivo, OAB/SP 125.306. É a presente cópia fiel da original, transcrita no livro próprio de Ata de Reuniões da Diretoria nº 04, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01.024435-2, em 11.05.2001. São Paulo/SP, 29 de Abril de 2015. Sérgio Ricardo de Almeida, Secretário-Executivo - OAB/SP 125.306. Registrado na JUCEPAR em 11/05/2015 sob o nº 20152634720, Libertad Bogus - Secretária Geral.

R\$ 312,00 - 39345/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Areál Moro, CNPJ nº 12.245.930/0001-94 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para extração, dragagem, estocagem, acondicionamento em canchas e comércio de areia no leito do Rio Iguaçu instalada na localidade de Fluviópolis, município de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 39448/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Auto Posto Becegato Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para para ampliação, para comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagens para veículos automotores a ser implantada na Avenida Paraná n° 2001, Centro, Ivatê/PR.

R\$ 36,00 - 39400/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Auto Posto Becegato Ltda torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para para ampliação, para comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagens para veículos automotores a ser implantada na Avenida Paraná n° 2001, Centro, Ivatê/PR. Validade 29/05/2015.

R\$ 36,00 - 39402/2015

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO ABAIATÉ LTDA, 01.381.847/0001-47 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Posto de Combustíveis situada à Rua Fernando de Noronha, 1338-Santa Cândida, Curitiba - PR- 82640-350.

R\$ 36,00 - 39249/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Nucle Ltda, CNPJ 01.059.928/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rua Francisco Ari Cláudio, nº 293, Bairro: Centro, Município de Mandrituba/PR.

R\$ 36,00 - 39203/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Posto Nucle Ltda, CNPJ 01.059.928/0001-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rua Francisco Ari Cláudio, nº 293, Bairro: Centro, Município de Mandrituba/PR.

R\$ 36,00 - 39213/2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 76.107.770/00006-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas instalada na RODOVIA PONTA GROSSA - PALMEIRA, KM 0, VILA VANDRAMI, PONTA GROSSA - PR.

R\$ 36,00 - 39368/2015

Companhia Cacique de Café Solúvel

CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE 41.300.047.316

ATA DA 304ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - DATA, HORA, LOCAL: Realizada no dia 27 de Abril de 2015 às 13:00 horas, no escritório administrativo de São Paulo/SP, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 1º Andar, Haim Bibi. **II - PRESEÇA:** Compareceram dos membros do Conselho de Administração da Companhia, juntamente com o Dr. Sérgio Ricardo de Almeida, advogado convocado previamente para secretariar a presente reunião, todos abaixo assinados. **III - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Casário Coimbra Neto - Presidente e Dr. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. **IV - DELIBERAÇÕES:** 1) Em observância aos termos do item II do artigo 19 e do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, o Sr. Presidente esclareceu que é da competência do Conselho de Administração eleger os membros da Diretoria. Procedida à eleição verificou-se terem sido eleitos para **Presidente** - Sérgio Coimbra, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 1º Andar, portador da cédula de identidade RG nº 4.110.155-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 646.938.138-34; para **Diretor de Controladoria** - Paulo Roberto Ferro, brasileiro, casado, contador, residente em Londrina, com domicílio na Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, portador da cédula de identidade RG nº 12.233.521-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 032.934.138-38, o qual acumulará também as funções de **Diretor de Relações com Investidores**; para **Diretor Industrial** - Júlio Cesar Pereira Grassano, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente em Londrina, com domicílio na Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, portador da cédula de identidade RG nº 997.950-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 004.121.338-65; para **Diretor Executivo da Divisão Alimentos** - Paulo Rufino de Melo e Silva Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente em Barueri, com domicílio na Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra nº 100, Pq. Jubran, portador da cédula de identidade RG nº 3.550.516 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 643.203.894-87, responsável por todas as atividades industriais e operacionais, inclusive a segurança industrial e dos processos produtivos, da unidade industrial de café torrado e moído localizada em Barueri - Estado de São Paulo, cujos mandatos terão o seu término em 30.04.2018, os quais permanecerão nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Em observância aos termos contidos no § 1º do artigo 25 do Estatuto Social, todos os Diretores ora eleitos poderão representar a Companhia nos atos que envolvam responsabilidade social ou financeira, cujos instrumentos deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, como também mediante a outorga de procuração nos termos do artigo 26 do mesmo Estatuto Social. 2) Ficam vagos os cargos de **Vice-Presidente**, **Diretor de Planejamento** e de dois **Diretores Executivos** até posterior deliberação. 3) Diante da vacância do cargo de Diretor Vice-Presidente, os Conselheiros deliberaram que as operações financeiras e orçamentárias da Companhia continuaram a cargo do Diretor de Controladoria, Sr. Paulo Roberto Ferro. 4) Sob as penas da lei, todos os Diretores eleitos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, bem como não apresentam os impedimentos apontados pelo artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que os impossibilitam de administrar sociedades ou impeçam o exercício de atividades mercantis, sendo que encontraram-se em condições de firmar a declaração de desimpedimento, apresentando, neste ato, as respectivas declarações que permanecerão arquivadas na Companhia. **V - QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Posta em votação, todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar os impedidos por lei, se e quando configurado o impedimento. **VI - ATAS DOS TRABALHOS:** Deliberaram os presentes fosse a ata lavrada na forma de sumário e autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas. **VII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida e colocada em discussão, tendo sido aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes: São Paulo/SP, 27 de Abril de 2015. a) Casário Coimbra Neto - Presidente do Conselho de Administração; b) Sérgio Coimbra - Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) Daniela Cerqueira Cesar Coimbra - Vice-Presidente do Conselho de Administração; d) Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Conselheiro de Administração; e) Sérgio Cláudio Pereira - Conselheiro de Administração; f) João da Graça Cruz - Conselheiro de Administração; g) Antonio Patro Martins - Conselheiro de Administração; h) Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário-Executivo, OAB/SP 125.306. É a presente cópia fiel da original, transcrita no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01.024434-4, em 11.05.2011. São Paulo/SP, 27 de Abril de 2015. Sérgio Ricardo de Almeida, Secretário-Executivo, OAB/SP 125.306. Registrado na JUCEPAR em 11/05/2015 sob o nº 20152634690, Libertad Bogus, Secretária Geral.

R\$ 604,00 - 39346/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO MARCOSSI LTDA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores instalada na Praça dos Expedicionários nº 21, município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 39547/2015

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 76.107.770/00006-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Ampliação de Beneficiamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas instalada RODOVIA PONTA GROSSA - PALMEIRA, KM 0, VILA VANDRAMI, PONTA GROSSA - PR.

R\$ 36,00 - 39361/2015

p.



LIVRO 9607 PAG. 255

PRIMEIRO TRASLADO

CIA SOLÚVEL – JUDICIA 2011

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL –

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **dois cinco (05)** dias do mês de **outubro** do ano de **2011 (dois mil e onze)**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL**, com sede em Londrina, PR, à rua Horácio Sabino Coimbra, n. 100, inscrita no CNPJ MF sob n. 78.588.415/0001-15, e suas filiais em Barueri/SP, à Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0020-88, em Santos/SP, à Rua Frei Gaspar, 22, cj 41/42, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0004-68, em Londrina/PR, à Av. Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 299, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0019-44, e em São Paulo/SP., à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 1º andar, conj. 101, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0002-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 23690, em 22.10.1959, e seu estatuto social alterado e consolidado na Ata da 84ª AGE de 16 de dezembro de 2010, registrada na referida junta sob nº 20107972638, em 28.12.2010, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob nº 097/2011, e com escritório nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 1º andar, conjunto 101, representada neste ato, na forma do artigo 16 e nos termos do artigo 26, por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **CESARIO COIMBRA NETO**, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG n. 2.329.738-4-SSP-SP e do CPF n. 025.587.698/04, residente e domiciliado nesta Capital, eleito através da Ata da 277ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de janeiro de 2011, registrada na JUCEPAR sob o nº 20110502159 em 09.02.2011; reconhecido por mim tabelião, através dos documentos exibidos em seu próprio original do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.201.363-7 e inscrito no CPF/MF nº 140.469.418-80 e na OAB/SP sob o nº 125.306, e **2) CAROLINA ALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35.352.239-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 311.824.728-26 e na OAB/SP sob o nº 256.853, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra; com poderes especiais para **em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação**, representarem a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, respectivas autarquias, podendo requerer e recorrer de decisões administrativas, acompanhar processos administrativos em todas as Instâncias, também representar a mesma outorgante no foro em geral, Instâncias ou Tribunais, Estaduais e Federais, assim como na Justiça do Trabalho, na Justiça Criminal, nas Delegacias de Polícia Civil e Militar, inclusive para o fim de prestar queixa-crime; conferindo-lhes os poderes da clausula AD JUDICIA e ratificando os já concedidos, podendo os aludidos procuradores, conciliar e fazer acordos judiciais, receber e dar quitação; efetuar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

levantamentos de depósitos e importâncias judiciais perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, e ou quaisquer instituições financeiras e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. **O presente mandato revoga o anteriormente lavrado nestas notas no livro 9425, pag. 007, em 02/03/2011**, responsabilizando-se a outorgante pelas notificações aos mandatários. E, de como assim o disse, dou fé. Lavrei esta que me pediu e que sendo lida e achada conforme a outorgou, aceitou e assina. Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, prov. 58/89 da C.G.J. Eu, Cidney Alexandre Ribeiro Moreira, escrevente habilitado a digitei. Eu, José Solon Neto, Tabelião Substituto, a subscrevi. ("a")
/// **CESARIO COIMBRA NETO** /// (Paga as Taxas ao Estado e a Cart. Prev.). **NADA MAIS**, trasladada em seguida do original, primeiro traslado, dou fé.
Eu, _____ Tabelião Substituto, a subscrevo e assino.

EM TEST° DA VERDADE

JOSÉ SOLON NETO - Tabelião Substituto

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto
Rua Marconi, 124 - S. Paulo



CA nº 0146/2015
São Paulo/SP, 05 de Outubro de 2015.

Ao

MM. JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM - RS

Rua Clementina Rossi, nº 129 - Bela Vista

Erechim/RS

CEP 99704-900

Ref.: Protocolo - Processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013

Prezado Sr. Rafael,

Pela presente, encaminhamos 1 (uma) via original da petição de concordância com o valor indicado na Relação de Credores, com uma cópia idêntica, para protocolo nos autos do processo em epígrafe. A petição é acompanhada dos seguintes documentos:

- (i) Cópia dos atos societários da Companhia Cacique de Café Solúvel;
- (ii) Procuração Pública "Ad Judicia";

Queiram, por gentileza, remeter a cópia com a chancela do protocolo ao seguinte endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 1º andar, Conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, aos cuidados do subscritor desta carta.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Matheus Damaso
Área Jurídica e Tributária
COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ERECHIM - RS.

PROTOCOLO

Processo nº 0012410-70.2015.8.21.0013

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL – DIVISÃO

ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av das Indústrias, 389, Anchieta, Porto Alegre/RS - CEP 90200-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0021-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados (doc. 01), por seu advogado infra-assinado (doc. 02), nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, movida por **MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua expressa **CONCORDÂNCIA** com o valor indicado na Relação de Credores, tal como consignado no Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, datado de 22.09.2015, no valor de **R\$ 7.197,45 (sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Por fim, re quer-se que todas as publicações, intimações e cientificações sejam remetidas, via imprensa oficial, diretamente ao patrono e subscritor da presente, **Dr. Sérgio Ricardo de Almeida**, inscrito na OAB/SP nº 125.306, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 1º andar, Conjunto 101, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 02 de Outubro de 2015.

Sérgio Ricardo de Almeida
OAB/SP 125.306

COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL

Cia. Aberta - CVM nº 00290-9 - CNPJ/MF nº 78.588.415/0001-15 - NIRE nº 41.400.047.316

Ata da 84ª Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Hora, Local: Realizada em 16 de Dezembro de 2010, às 10.00 (dez) horas, na sede social à Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, no município de Londrina, Estado do Paraná. II. Mesa Diretora: Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Presidente e Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. III. Presença de Acionistas: Comparecimento de acionistas representando 7.972.900 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil e novecentas) ações ordinárias, ou seja, 95,87% do capital social votante e 13.147.612 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentas e doze) ações preferenciais, todas escriturais. IV. Convocação: Por anúncios inseridos no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edições dos dias 03, 06 e 07 de dezembro de 2010 - págs. 36, 37 e 39; "Jornal de Londrina", edições dos dias 1º, 02 e 03 de dezembro de 2010 - págs. 03, 05 e 03 e no "Diário do Comércio de São Paulo", edições dos dias 1º, 02 e 03 de dezembro de 2010 - págs. 17, 17 e 23. V. Publicações: O projeto de reforma do Estatuto Social foi disponibilizado aos senhores acionistas na sede da Companhia, bem como foram encaminhados pelo sistema IPE - Informações Periódicas e Eventuais à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, nos termos da legislação vigente. VI. Ordem do Dia: Deliberar sobre as matérias elencadas a seguir: 1) Apreciação das seguintes alterações ao Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de adequá-lo às atuais necessidades da Companhia: (a) Artigo 17, *caput* - alteração do número máximo de membros do Conselho de Administração, e o prazo do mandato do Conselho de Administração; (b) Artigo 17, §4º - alteração do número de membros do Conselho de Administração necessários para convocação de Reunião, o quorum mínimo para a instalação e deliberação das reuniões do Conselho de Administração; (c) Artigo 19, inciso III - alteração da redação para melhor elucidação das competências do Conselho de Administração; (d) Artigo 20, *caput* - criação dos cargos de Diretor Vice-Presidente; Diretor de Controladoria; Diretor Industrial; Diretor de Planejamento; e 03 (três) Diretores Executivos, com ou sem designação especial, os quais serão eleitos e nomeados de acordo com as disposições do Estatuto Social da Companhia; (e) Artigo 20, §1º - alteração das especificações e qualificações dos Diretores; (f) Artigo 23 - descrição e inclusão das funções, atribuições e poderes dos Diretores da Companhia; (g) Artigos 25 e 26 - alteração da forma de representação do Conselho de Administração. VII. Deliberações: 1) Após a leitura do Projeto de Reforma do Estatuto Social da Companhia, e tendo em vista o comparecimento e a presença de acionistas que representam mais de 2/3 do capital com direito a voto, a Assembleia após discussão da referida proposta aprovou todas as alterações a serem efetuadas no Estatuto Social da Companhia, cuja consolidação encontra-se ao final da presente Ata. 2) Dando prosseguimento na pauta da Assembleia Geral Extraordinária, após a leitura da correspondência encaminhada pelo conselheiro Sr. Antonio Paulino Martins renunciando ao seu cargo no Conselho de Administração, foi iniciado o procedimento para escolha de novo membro do Conselho de Administração. Não tendo sido requerida a adoção do voto múltiplo a que se refere o artigo 141 da Lei nº 6.404/76, bem como verificada a abstenção ao exercício do direito conferido pelo disposto no artigo 141, parágrafo 4º, incisos I e II da Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas da Lei nº 10.303/01, por parte do acionista Bayside Ventures Ltd., foi regularmente procedida a eleição do novo membro do Conselho de Administração para o período complementar do mandato, que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2011, o seguinte acionista: João da Graça Cruz, brasileiro, brasileiro, engenheiro químico, residente em Londrina/PR, com domicílio à Rua Horácio Sabino Coimbra nº 100, portador da cédula de identidade RG nº 387.166 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 809.288.160-97. O eleito que tomou posse nos livros próprios, declara, sob as penas da lei, não estar incursos em qualquer dos crimes previstos em lei, que o impede de exercer as atividades para as quais foi eleito e ter pleno conhecimento do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, da Instrução CVM nº 367, de 29/05/2002, e demais preceitos e normas legais pertinentes. Declara, ainda, que está em condições de firmar a competente declaração de desimpedimento prevista no artigo 2º da referida IN CVM, por ocasião de sua posse. Na oportunidade, foi apresentado o currículo do Conselheiro ora eleito, nos termos do artigo 3º, § 2º da IN CVM nº 367/2002. Os honorários do Conselheiro de Administração da Companhia ora eleito estão compreendidos na verba global, mensal e cumulativa para a remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração e dos Diretores da Companhia, aprovadas na 50ª Assembleia Geral Ordinária e 82ª Extraordinária da Companhia realizadas, cumulativamente, em 30/04/2009. De acordo com a nova redação do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi deliberado que não haverá alteração no número de membros efetivos do Conselho de Administração até o término do presente mandato, qual seja: 30/04/2011, cujos membros permanecerão nos respectivos cargos, sem qualquer alteração de designação, atribuições e/ou competências. 3) Franqueada a palavra à disposição dos presentes e dela ninguém fazendo uso, o Sr. Presidente deu por encerrada a ordem do dia. VIII. Quorum das Deliberações e Abstencões: Todas as deliberações foram obtidas por votação unânime, sem reservas e/ou ressalvas, com abstenção do acionista Bayside Ventures Ltd. especificamente em relação ao item 2 da pauta das Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, como também os impedidos por lei, se e quando configurado o respectivo impedimento. IX. Arquivamento de Documentos: Todos os documentos submetidos à Assembleia Geral foram arquivados e arquivados na sede da Companhia. X. Ata dos Trabalhos: Lavrada na forma de sumário e autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme os

termos do art. 130, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. XI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas e suspendeu os trabalhos; pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Realizados os trabalhos, a mesma foi lida e colada em duplicado, tendo sido aprovada, vai devidamente assinada. Londrina/PR, 16 de Dezembro de 2010. Mesa Diretora: Antonio Carlos Aparecido Ribeiro - Presidente e Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário Executivo. Acionistas: pp. Horácio Sabino Coimbra - Comércio e Participações Ltda. - Sérgio Ricardo de Almeida; pp. Cosmo Coimbra Neto - Sérgio Ricardo de Almeida; pp. Sérgio Coimbra - Sérgio Ricardo de Almeida; pp. Daniela Cerqueira Cesar Coimbra - Sérgio Ricardo de Almeida; pp. Horácio Sabino Coimbra Neto - Sérgio Ricardo de Almeida; Antonio Carlos Aparecido Ribeiro; João da Graça Cruz; Sérgio Ricardo de Almeida; pp. Bayside Ventures Ltd. - André Manzoli. A presente datilografada em 05 (cinco) vias é cópia fiel do original, transcrita no Livro da Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 03102, em 19 de Setembro de 1991, sem as assinaturas dos acionistas para fins de publicação. Londrina/PR, 16 de Dezembro de 2010. Sérgio Ricardo de Almeida - Secretário da Assembleia - OAB/SP 125.300. Registrado no JUCEPAR em 28/12/2010, sob nº 20107972638. Sebastião Meira - Secretário Geral. Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A sociedade anônima denominada Companhia Cacique de Café Solúvel, fundada em 17 de outubro de 1959, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 21.690, por despacho em sessão de 22 de outubro de 1959 rege-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro no município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com endereço à Rua Horácio Sabino Coimbra, 100 - CEP 86072-900. Parágrafo Único - A sociedade poderá instituir e extinguir filiais escriturais, fábricas, depósitos, armazéns ou fechos e instalá-los no país ou no exterior e nomear representantes em quaisquer prazos no âmbito de deliberação da Diretoria, referendo a pelo Conselho de Administração. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo: I. A expansão de usinas de café solúvel e a industrialização e envasamento do café solúvel, do café torrado e/ou moído. II. O comércio interno e externo de bens duráveis e de consumo, de café em grão, café torrado e/ou moído, de café solúvel e derivados, por conta própria ou de terceiros. III. A produção e o envasamento de pós e preparados alimentícios à base de café solúvel. IV. Os negócios de importação e exportação de produtos "in natura", semi-elaborados, industrializados e/ou manufaturados, de café e extrato de café e de preparados para bebidas à base de café solúvel, leite, achocolatados e/ou derivados de cáteu e de produtos alimentícios industrializados e/ou semi-elaborados análogos no objeto social, de metais nobres, de bebidas alcoólicas, ou não, inclusive através de Bolsas de Mercadorias. V. A prestação de serviços de representação comercial e de transportes rodoviários, estaduais e interestaduais. VI. Representar e/ou gerenciar sociedades mercantis ou estrangeiras, funcionar como empresa comercial exportadora, nos termos do certificado de registro que trata o inciso I do artigo 2º do Decreto Lei nº 1.248 de 29/11/1972, podendo exercer todas e quaisquer atividades necessárias ao cumprimento desses fins. VII. A industrialização e o comércio de fios têxteis, tecidos, sacos, frangidos e outros manufaturados têxteis e plásticos para embalagem. VIII. A importação de matérias-primas, de produtos, acessórios, fios, catifeles, tecidos, embalagens plásticas e de equipamentos industriais para fevenda e a exportação de produtos manufaturados de sua fabricação e de terceiros. Parágrafo Único - A sociedade poderá patrocinar como química ou acionista de qualquer empreendimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, mesmo os não relacionados como objeto social, tendo como finalidade investir em outros empreendimentos, podendo, a ela, ter participações, ter a qualidade de usufruto beneficiário de empreendimento e incentivos fiscais. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Capital e Ações. Artigo 5º - O capital social integralmente realizado é de R\$ 1.733.000.000 (um bilhão e setenta e três milhões de reais) dividido em 24.945.000 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 8.316.000 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil) ordinárias e 16.629.000 (dezesseis milhões, seiscentas e trinta e nove mil) preferenciais. Artigo 6º - É assegurada a livre negociação das ações a qualquer tempo. Artigo 7º - As ações terão a forma escritural e serão emitidas em nome de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira que a Companhia designar, sem emissão de certificados. Artigo 8º - A transferência de ação escritural opera-se pelo lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros, a débito da conta de ações do alienante e a crédito da conta de ações do adquirente, a vista de ordem escrita do alienante ou de autorização ou ordem judicial, em documento hábil, que fixar em poder da instituição. Artigo 9º - Os dividendos os juros máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o contrato de manutenção de serviços de ações e outras políticas autorizadas a instituição financeira a cobrar do acionista - custo do exercício de transferência de propriedade das ações. Artigo 10º - Quando os titulares de ações ordinárias podem exercer o direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada uma delas 01 (um) voto na deliberação. Artigo 11º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, respeitadas as disposições legais. Seus titulares, entretanto, poderão reunir-se em assembleia especial, nos casos previstos em lei. Artigo 12º - As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: I. Prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativa, no máximo 10% (dez por cento)

CONTINUA - 24

R\$ 36,00 - 39361/2015

9º

E

LIVRO 9607 PAG. 255

PRIMEIRO TRASLADO

CIA SOLÚVEL – JUDICIA 2011

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL –

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dois cinco (05) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante: **COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL**, com sede em Londrina, PR, à rua Horácio Sabino Coimbra, n. 100, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.588.415/0001-15, e suas filiais em Barueri/SP, à Avenida Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0020-88, em Santos/SP, à Rua Frei Gaspar, 22, cj 41/42, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0004-68, em Londrina/PR, à Av. Fernando Cerqueira Cesar Coimbra, 299, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0019-44, e em São Paulo/SP, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 1º andar, conj. 101, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.588.415/0002-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 23690, em 22.10.1959, e seu estatuto social alterado e consolidado na Ata da 84ª AGE de 16 de dezembro de 2010, registrada na referida junta sob nº 20107972638, em 28.12.2010, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob nº 097/2011, e com escritório nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 1º andar, conjunto 101, representada neste ato, na forma do artigo 16 e nos termos do artigo 26, por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **CESARIO COIMBRA NETO**, brasileiro, divorciado, industrial, portador do RG n. 2.329.738-4-SSP-SP e do CPF n. 025.587.698/04, residente e domiciliado nesta Capital, eleito através da Ata da 277ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de janeiro de 2011, registrada na JUCEPAR sob o nº 20110502159 em 09.02.2011; reconhecido por mim tabelião, através dos documentos exibidos em seu próprio original do que dou fé. E, perante mim Tabelião, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.201.363-7 e inscrito no CPF/MF nº 140.469.418-80 e na OAB/SP sob o nº 125.306, e **2) CAROLINA ALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 35.352.239-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 311.824.728-26 e na OAB/SP sob o nº 256.853, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço supra; com poderes especiais para **em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação**, representarem a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, respectivas autarquias, podendo requerer e recorrer de decisões administrativas, acompanhar processos administrativos em todas as Instâncias, também representar a mesma outorgante no foro em geral, Instâncias ou Tribunais, Estaduais e Federais, assim como na Justiça do Trabalho, na Justiça Criminal, nas Delegacias de Polícia Civil e Militar, inclusive para o fim de prestar queixa-crime; conferindo-lhes os poderes da cláusula AD JUDICIA e ratificando os já concedidos, podendo os aludidos procuradores, conciliar e fazer acordos judiciais, receber e dar quitação; efetuar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

levantamentos de depósitos e importâncias judiciais perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, e ou quaisquer instituições financeiras e praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente mandato revoga anteriormente lavrado nestas notas no livro 9425, pag. 007, em 02/03/2011, responsabilizando-se a outorgante pelas notificações aos mandatários. E, de como assim o disse, dou fé. Lavrei esta que me pediu e que sendo lida e achada conforme a outorgou, aceitou e assina. Dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, prov. 58/89 da C.G.J. Eu, Sidney Alexandre Ribeiro Moreira, escrevente habilitado a digitei. Eu, José Solon Neto, Tabelião Substituto, a subscrevi. (a.ª) **//// CESARIO COIMBRA NETO ////** (Paga as Taxas ao Estado e a Cart. Prev.). **NADA MAIS** trasladada em seguida do original, primeiro traslado, dou fé. Eu, [assinatura] Tabelião Substituto, a subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE

[assinatura]
JOSÉ SOLON NETO - Tabelião Substituto

9.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

FAÇEJUNTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE FRECHIM/RS.

Processor: 4.2 (1.314500074585)

Recuperação Judicial: Marinho, Fátima e Cia. Ltda.

A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CAIXA, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o n.º 00.560.505/0001-62, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal - Representação Judicial - RJUR - na Rua Antonio Araújo, s/nº - Falt. VII, Rodrigues, Passo Fundo/RS, onde recebe intimações e citações, conforme procurações e substabelecimentos anexos, vem perante Vossa Excelência, em atenção à intimação judicial informo que apresento, sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** diretamente ao Administrador Judicial através de petição cu cópia segue anexa.

Nessun lettore può, direttamente,

Passo Fundo, RS, em 14 de outubro de 2015.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

 Agência de Apoio Científico e Tecnológico

 CNPq - Nº 301.301/2006-0

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIAO NATALINO BORGES TEIXEIRA

Prof.: 386277

Livro: 3102-P

Folha: 135

DR. GOVÂNIO BORGES TEIXEIRA
TABELIAO

DR. DAMILLO SIMÕES CORRÊA
TABELIAO

NOTA: O TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO É DE USO EXCLUSIVO DO TABELIAO NATALINO BORGES TEIXEIRA. O TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO É DE USO EXCLUSIVO DO TABELIAO NATALINO BORGES TEIXEIRA. O TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO É DE USO EXCLUSIVO DO TABELIAO NATALINO BORGES TEIXEIRA.

PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE
QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (29/09/2014), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no D.O.U. páginas 5 à 13, em 01 de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Portaria da Presidência nº 084/2011 - PRESI, de 01 de fevereiro de 2011, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui no âmbito do Jurídico Regional PORTO ALEGRE/RS nas pessoas de: Alberto Bohnen Filho, OAB/RS 28.150, CPF 503.795.850-49; Alessandra Weber Bueno Giongo, OAB/RS 47.671, CPF 905.202.700-53; Alice Schwambach, OAB/RS 30.224, CPF 418.592.600-63; Álvaro Sergio Weiler Júnior, OAB/RS 36.652, CPF 632.770.690-87; Bianca Zoehler Baumgart Crestani, OAB/RS 65.698, CPF 971.693.900-00; Carla Borba Oliveira dos Santos, OAB/RS 66.790, CPF 932.116.780-34; Cassia Daniela Silveira, OAB/RS 49.184, CPF 693.040.680-53; Clarissa Cigana, OAB/RS 57.191, CPF 971.729.870-04; Clarissa Pires da Costa, OAB/RS 60.346, CPF 977.298.840-20; Cláudio Gehrke Brandão, OAB/RS 31.762, CPF 470.805.900-00; Clóvis Andrade Goulart, OAB/RS 63.916, CPF 003.367.520-05; Clóvis Konfianz, OAB/RS 22.871, CPF 254.985.410-15; Conrado de Figueiredo Neves Borba, OAB/RS 53.024B, CPF 023.684.519-51; Cristina Leonora Siqueira Porto, OAB/RS 59.159, CPF 941.579.010-53; Daniel Barbosa Lima Faria Correa Souza, OAB/RS 0.185, CPF 939.912.660-91; Daniel Pires da Silva, OAB/RS 80.862, CPF 808.717.550-68; Davi Duarte, OAB/RS 10.956, CPF 253.326.000-20; Denise Trein, OAB/RS 71.426, CPF 002.348.010-69; Dione Lima da Silva, OAB/RS 51.545, CPF 902.755.510-91; Eberaldo Leo Cestari Júnior, OAB/RS 24.165, CPF 511.719.450-00; Eduardo Neves Elson, OAB/RS 57.292, CPF 630.977.610-04; Emi Rosiane Pereira Muller, OAB/RS 28.400, CPF 527.227.080-00; Evandro Garczynski, OAB/RS 45.367, CPF 607.406.390-72; Fabiano Pretto, OAB/RS 56.497, CPF 558.040.200-72; Fábio Guimarães Haggstram, OAB/RS 58.623, CPF 976.339.170-91; Fábio Radin, OAB/RS 53.690, CPF 927.608.130-53; Felipe Hoffmann Muñoz, OAB/RS 74.715, CPF 971.164.320-00; Fernando da Silva Abs da Cruz, OAB/RS 39.179, CPF 631.091.310-72; Fernando Estima Meilo, OAB/RS 70.092, CPF 998.845.260-37; Fernando Silva Rodrigues, OAB/RS 22.512, CPF 199.181.190-04; Gilberto Antônio Panizzi Filho, OAB/RS 47.284, CPF 782.741.170-34; Guilherme Lohmann Togni, OAB/RS 93.644, CPF 734.144.090-20; Guilherme Peroni Lampert, OAB/RS 95.139-B, CPF 701.574.130-04; Gustavo Schmidt de Almeida, OAB/RS 74.635, CPF 705.480.301-97; Gustavo Tanger Jardim, OAB/RS 58.417, CPF 747.213.990-49; Irene Krupp Miranda Peixoto, OAB/MG 80.611, CPF 030.587.896-45; Ismael Geraldo Acunha Solo Filho, OAB/RS 62.127, CPF 998.867.150-49; Jeremias Pinto Arantes de Souza, OAB/RS 94.521-B, CPF 219.568.488-78; João Batista Gabbardo, OAB/RS 28.403, CPF 396.360.620-72; João Carlos Matas Luz, OAB/RS 52.916B, CPF 004.983.327-80; José Alexandre Fenili de Miranda, OAB/RS 58.492, CPF 483.108.240-88; José Gabriel Boschi, OAB/RS 58.342, CPF 999.600.320-34; Juliana Bortolini, OAB/RS 55.063, CPF 912.417.070-49; Juliana Veiga Biedrzycki, OAB/RS 65.284, CPF 999.277.210-72; Karin Wietzke Brodbeck, OAB/RS 47.125, CPF 908.183.770-20; Karine Volpato Galvani, OAB/RS 57.824B, CPF 924.240.239-72; Leandro Pinto de Azevedo, OAB/RS 44.051, CPF 924.682.330-34; Leda Saraiva Soares, OAB/RS 61.888, CPF 955.910.440-34; Leonardo da Silva Greff, OAB/RS 47.711, CPF 700.106.920-53; Leonardo Tarouco de Freitas, OAB/RS 64.695, CPF 225.479.241-53; Loy Marques Ribeiro Júnior, OAB/RS 59.684, CPF 909.605.990-53; Luciane Maria Finger Ballico, OAB/RS 25.976, CPF 465.612.420-68; Luciano Ferreira Peixoto, OAB/RS 49.675, CPF 724.199.970-34; Luís Fernando Miguel, OAB/RS 28.919, CPF 457.149.910-87; Marcelo Donato dos Santos, OAB/RS 38.576, CPF 891.621.370-34; Marcelo Machado de Assis Berni, OAB/RS 40.836, CPF 609.111.310-00; Marcelo Quevedo do Amaral, OAB/RS 47.727, CPF 889.788.000-25; Marcos de Borba Kafruni, OAB/RS 16.758, CPF 315.897.400-25; Margit Klemann Fuchs, OAB/RS 12.147, CPF 222.131.390-91; Maria José Conde Carlesso, OAB/RS 62.482, CPF 001.122.360-06; Maria Luisa Claudino Rodrigues Medeiros, OAB/RS 59.192, CPF 513.070.570-04; Mano Luis Marozzo, OAB/RS 31.896, CPF 354.903.650-72; Marlon Vendruscolo, OAB/RS 68.796, CPF 003.297.800-69; Odijan Paulo Gonçalves Ortiz, OAB/RS 77.923, CPF 001.210.050-11; Olavo Passos Goimba, OAB/RS 58.275, CPF 948.121.790-68; Pablo Drum, OAB/RS 52.047, CPF 770.991.251-68; Patrícia Della Mea Holtermann, OAB/RS 59.997, CPF 959.243.680-34; Rafael Caletti, OAB/RS 57.600, CPF 279.348.388-59; Rafael Ramos Gonçalves, OAB/RS 63.165, CPF 805.085.290-34; Renato Miler Segala, OAB/RS 36.838, CPF 674.052.820-91; Renato Moreira Dorneles, OAB/RS 46.240, CPF 668.975.990-34; Rinaldo Penteado da Silva, OAB/RS 51.689, CPF 000.148.720-56; Roberto Maia, OAB/RS 21.474, CPF 265.051.850-20; Rochelle Reveilleau Rodrigues, OAB/RS 56.814, CPF 911.267.700-00; Rogério Ampessan Cosor Bacchi, OAB/RS 31.180, CPF 276.858.450-91; Rogério Spanhe da Silva, OAB/RS 18.649, CPF 262.559.790-91; Sirlei Neves Mendes da Silva, OAB/RS 16.378, CPF 322.680.250-04; Teresinha Ferreira da Silva Moreira, OAB/RS 19.051, CPF 352.702.760-20; Tiago de Freitas Lima Lopes, OAB/RS 56.990, CPF 952.629.890-04; Vera Lúcia Bicca Andujar, OAB/RS 16.912, CPF 295.123.600-04; Vera Regina Hippler, OAB/RS 41.825, CPF 284.498.000-72; Vinicius Facenda, OAB/RS 62.62, CPF 804.826.000-04; Vivian Daniele Corrêa

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 386277

Livro: 3102-P

Folha: 136

DR. GOIANO BORGES TEIXEIRA
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
SUBSTITUTO

SR. VÍTOR O. DA COSTA - DL 01, LOJAS PLAZA ANDARAÍ - CUSTAS E TAXAS - C/ALUGUELO -
FONE: (61) 325-2760 - FAX: (61) 325-2223/323-9710 - E-mail: oab@tblbte.com.br - CEP 70000-000 - BRASILIA - DF

Pereira, OAB/RS 66.444, CPF 803.799.820-72; Volmir Cardoso Aragão, OAB/RS 28.906, CPF 458.372.010-68; Wilson de Souza Malcher, OAB/RS 76.395B, CPF 106.130.052-87; Yuri Grossi Magadan, OAB/RS 36.844, CPF 611.985.280-87; (dados fornecidos por declaração, ficando a OUTORGANTE responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 38, CPC), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, **representar a OUTORGANTE em Juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. OUTROSSIM, a OUTORGANTE substabelece, com reserva de iguais poderes nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhe foram conferidos pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 2878, fls. 045, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (30/05/2011), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da OUTORGANTE, expirando em 30 de junho de 2016. ADEMAIS, a OUTORGANTE substabelece, com reserva de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Alberto Bohnen Filho, OAB/RS 28.150, CPF 503.795.850-49, Cláudio Gehrke Brandão, OAB/RS 31.762, CPF 470.805.900-00, Clóvis Konflanz, OAB/RS 22.871, CPF 254.985.410-15, Conrado de Figueiredo Neves Borba, OAB/RS 58.024B, CPF 023.684.519-51, Dione Lima da Silva, OAB/RS 51.545, CPF 902.755.510-91; Fábio Guimarães Haggstram, OAB/RS 58.623, CPF 976.339.170-91; Fernando da Silva Abs da Cruz, OAB/RS 39.179, CPF 631.091.310-72, Gilberto Antônio Panizzi Filho, OAB/RS 47.284, CPF 782.741.170-34, Juliana Bortolini, OAB/RS 55.063, CPF 912.417.070-49; Leonardo da Silva Greff, OAB/RS 47.711, CPF 700.106.920-53, Luciano Ferreira Peixoto, OAB/RS 49.675, CPF 724.199.970-34, Marcelo Machado de Assis Berni, OAB/RS 40.888, CPF 609.111.310-09, Marcos de Borba Kalfruni, OAB/RS 16.758, CPF 315.897.400-25, Mario Luis Manozzo, OAB/RS 31.896, CPF 354.903.650-72, Pablo Drum, OAB/RS 52.047, CPF 770.991.251-68, Renato Moreira Dorneles, OAB/RS 46.240, CPF 668.975.990-34, Roberto Maia, OAB/RS 21.474, CPF 265.051.850-20, Rogério Ampessan Coser Bacchi, OAB/RS 31.180, CPF 276.858.450-91, Rogério Spanhe da Silva, OAB/RS 18.649, CPF 262.559.790-91, Tiago de Freitas Lima Lopes, OAB/RS 56.990, CPF 952.629.890-04 e Volmir Cardoso Aragão, OAB/RS 28.906, CPF 458.372.010-68, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$ 29,62). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - JAILTON ZANON DA SILVEIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Traslada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20140021020706UBKF
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
OAB/RS 18.649
CPF 262.559.790-91

4º TABELIONATO

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 09 de janeiro de 2015 - 22075873-03513 89 - 08:11:44

Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado

Emol: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0457 01.1400014 61377a 61378

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

AO ILUSTRÍSSIMO DR. DANIEL SANDINI, ADMINISTRADOR JUDICIAL¹.

Processo n.º: 01311500051585.

Recuperação Judicial: Martovicz Fávero e Cia. Ltda.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal e Representação Jurídica - REJUR - na Rua Antônio Araújo, n.º 1151, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, onde recebe intimações e citações, conforme procurações e substabelecimentos anexos, em atenção à intimação judicial vem apresentar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, esclarecendo que é credora da empresa recuperanda relativamente aos seguintes contratos. Vejamos:

A
REILR/PP
C/c
Agência Executiva
Dr. Alberto Bochner Filho

Senior Coordinator

- Enviamos anexo demonstrativo de dívidas por contrato 0470.003.00000750-4 e nos
links abaixo os demonstrativos dos contratos 18 470.605.0001422-3
19 0470.734.0000490-30 MARTIN GZ e 18 047 734.0001389-06, vinculados ao
CNPJ 00155933000178

2. À Rq. Eredim que nos é por cópia, solidários e voluntária digitalizado dos contratos diretamente à REJUR/PE.

Operação 734: 18.0470.734.0000430-00 e 18.0470.734.0001389-00

PROTESTANT CHURCH, OVERSEAS A. 10/15/59 1000-1001 G. WITHIN 1001
 EX. 1000-1001 G. WITHIN 1001
 PROTESTANT CHURCH, OVERSEAS A. 10/15/59 1000-1001 G. WITHIN 1001
 EX. 1000-1001 G. WITHIN 1001
 PROTESTANT CHURCH, OVERSEAS A. 10/15/59 1000-1001 G. WITHIN 1001
 EX. 1000-1001 G. WITHIN 1001
 PROTESTANT CHURCH, OVERSEAS A. 10/15/59 1000-1001 G. WITHIN 1001
 EX. 1000-1001 G. WITHIN 1001
 PROTESTANT CHURCH, OVERSEAS A. 10/15/59 1000-1001 G. WITHIN 1001
 EX. 1000-1001 G. WITHIN 1001

Operação 18 0470 625 0031420-6

[illegible]

解

Rodrigo R. Renner
Assistente G. RECIPO

Jean-Claude M. Lacombe
Coordinador de RECIPO

¹ Rua Torres Gonçalves, n.º 153, conjunto 403/404, centro, Erechim/RS, CEP 99700-422.

44

Conforme demonstrativos encaminhados, seguem os respectivos valores. Vejamos:

A) **0470.003.00000780-4**: R\$ 60.446,33 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), quantia posicionada para 30/09/2015.

B) **18.0470.605.0001422-53**: R\$ 140.159,60 (cento e quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), quantia posicionada para 01/10/2015.

C) **18.0470.734.0000430-0**: R\$ 17.081,75 (dezessete mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), quantia posicionada para 01/10/2015.

D) **18.0470.734.0001389-06**: R\$ 22.342,23 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), quantia posicionada para 01/10/2015.

A soma dos 04 (quatro) contratos perfaz a quantia de R\$ 240.029,91 (duzentos e quarenta mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos) e não o valor de R\$ 215.424,18 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) que constou na relação de créditos apresentada nos autos.

Na ótica dessa empresa pública os documentos anexos são suficientes para comprovar a existência das dívidas, permanecendo à disposição do Administrador Judicial para solicitar às áreas centralizadoras da CAIXA outros documentos, se eventualmente necessários.

Nesse sentido, desde já requer a concessão de 30 (trinta) dias de prazo para juntar manifestação da área responsável pelos créditos do FGTS, bem como para conseguir acostar aos autos cópia dos contratos acima arrolados, o que fortificará a presente habilitação e certificará a existência ou não de alguma operação de crédito garantida por alienação fiduciária, ou seja, não sujeita ao plano de recuperação conforme dicção do artigo 49 da Lei n.º 11.101/2005.

Requer, por fim, a juntada dos documentos anexos e o arrolamento do crédito de R\$ 240.029,91 (duzentos e quarenta mil, vinte e nove reais e noventa e um centavos) de maneira identificada e especificada na relação de credores e, posteriormente, no plano de recuperação.

Nesses termos, pede deferimento.
Passo Fundo(RS), 06 de outubro de 2015.

Vinícius/Facenda
Advogado da Caixa Econômica Federal - OAB/RS 62.629

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM - RS

Processo nº 013/1.15.0005158-5 (CNPJ 0012410-70.2015.8.21.0013)

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE RS/SC, sociedade cooperativa, com sede na Rua Euclides da Cunha, 71, na Cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.780.268/0001-71, nos autos da recuperação judicial requerida por **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.155.933/0001-58, com sede na Rua João Pessoa, nº 346, em Erechim, RS, tendo tomado ciência da publicação edital prevista no § 1º, do art. 7º, da Lei 11.101/05, vem à presença de V. Exa., e zer o requerer o quanto segue:

01. Conforme comprovante ora anexado, a credora STORED NORTE RS SC vem demonstrar que protocolou junto ao Administrador Judicial, Dr. Daniel Sandini, a comunicação de DIVERGÊNCIA relativa ao seu crédito relacionado pela recuperanda.

02). Outrossim, a credora requer que todas as intimações relativas ao presente processo sejam realizadas, exclusivamente, em nome do seu patrono, **EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI (OAB/RS 45.845)**, ***sob pena de nulidade.***

Nestes termos, P. acferimento.

Erechim, 07 de outubro de 2015.

Tom Brenner
OAB/RS 46.136

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE RS/SC, com sede na R. Euclides da Cunha, 71, Centro, Erechim/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.780.268/0001-71, neste ato representado por seus representantes signatários.

OUTORGADOS: EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 45.845. TOM BRENNER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 46.136. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.502. MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.367, todos com endereço profissional na Rua dos Andradas n.º 955, Conjunto 1002, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados aqui nomeados e qualificados, para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, promoverem a defesa de todo o interesse à justiça do outorgante. Para o melhor e fiel desempenho desse mandato outorga aos sobreditos procuradores todos os poderes da cláusula "ad" e "extra judicial" e os necessários para transigirem, desistirem, acordarem, firmarem compromisso, receberem e darem quitação, subestabelecerem, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Erechim/RS, 15 de maio de 2014


Presidente
Adelir José Parmegiani
Presidente
CPF 394.265.000-53


Vice-Presidente
Adelino Rivaldo Luch
Vice-Presidente
CPF 145.243.760-20

CÓPIA

Ilmo. Sr. Dr. Daniel Sandini, Administrador Judicial da Recuperação Judicial em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Erechim (RS)

CÓPIA

Ref.: Processo nº 013/1.15.0005158-5 (CNJ 0012410-70.2015.8.21.0013)

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI NORTE RS/SC, sociedade cooperativa, com sede na Rua Euclides da Cunha, 71, na Cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.780.268/0001-71, nos autos da recuperação judicial requerida por **MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.155.933/0001-58, com sede na Rua João Pessoa, nº 346, em Erechim, RS, tendo tomado ciência da publicação edital previsto no § 1º, do art. 7º, da Lei 11.101/05, vem, na qualidade de credor quirografário, **DIVERGIR** do valor do crédito que foi atribuído ao saldo devedor de duas operações firmados com a recuperanda, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

01. A Cooperativa SICREDI NORTE RS SC é uma instituição financeira que possui como atividades básicas, a realização de operações ativas, passivas e acessórias referentes às correspondentes carteiras autorizadas.

02. Por sua vez, a MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA é uma empresa que se dedica à atividade supermercadista. Nessa perspectiva, a MARTOVICZ, FÁVERO & CIA LTDA, visando obter recursos para o financiamento de suas atividades, acabou por contrair perante a Cooperativa SICREDI NORTE RS SC linhas de crédito, nos valores e condições descritos naqueles negócios jurídicos.

REC 00120 G
05/10/2015

Daniel Sandini
OAB/RS 60444
ADVOGADO

MACHADO DE ASSIS BERNI E BRENNER
ADVOGADOS

03. Em face das dificuldades alegadas em sua petição inicial, a recuperanda relacionou na **CLASSE II**, três créditos **QUIROGRAFÁRIOS** em favor da Cooperativa SICREDI NORTE RS SC, a saber:

A. CAPITAL DE GIRO-ROTATIVO A828300178: R\$ 400.000,00.

B. CHEQUE ESPECIAL: R\$ 23.746,49

C. PROCAPSICREDI: R\$.2.130,67.

TOTAL. R\$ 425.877,16.

05. Todavia, serve a presente para divergir dos créditos relacionados pela recuperanda em favor da SICREDI NORTE RS SC.

06. Inicialmente, cumpre informar que a operação **PROCAPSICREDI (item "C", supra) está baixada**, de modo que **NÃO DEVE SER INCLUÍDA NA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

07. Além disso, os valores dos créditos atribuídos às outras duas operações estão equivocados e merecem retificação.

08. Primeiro, o crédito relativo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO nº A82830017-8, que a recuperanda relacionou pelo valor de R\$ 400.000,00, na verdade, conforme demonstrativo de cálculo ora anexado, possui o valor de **R\$ 402.676,21**, na data do pedido de Recuperação Judicial.

09. Segundo, o saldo devedor do CHEQUE ESPECIAL DA CONTA CORRENTE Nº 35746-4, que a recuperanda relacionou pelo valor de R\$ 23.746,49, na data do pedido de Recuperação Judicial possuía o saldo devedor de R\$ 20.587,96.

MACHADO DE ASSIS BERNIE BRENNER
ADVOGADOS

10. Por este motivo, a SICREDI NORTE RS SC passa a apontar a **DIVERGÊNCIA** em relação aos valores para as operações **A82830017-8** e **35746-4**.

11. Em resumo, segue a descrição dos créditos de titularidade da SICREDI NORTE RS SC devidos pela recuperanda:

CCB A82830017-8

12. A primeira das duas operações de crédito com saldo devedor consistiu um contrato de abertura de crédito rotativo, como de praxe, devidamente formalizado por meio da emissão de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB"), emitida em favor da Cooperativa SICREDI NORTE RS SC, a qual recebeu a seguinte identificação: **A82830017-8**.

09. A referida Cédula de Crédito Bancário foi contratada, originalmente, em 03 de janeiro de 2008, pelo valor nominal de R\$ 250.000,00, segundo termos e condições estabelecidas no referido instrumento, ora anexado na via original. Foi instituída a garantia de aval, tendo como avalistas **Eduardo Martovicz** e sua esposa, e **Silvana Martovicz Favero** e seu marido, firmado a cédula e posteriores aditivos.

10. O contrato foi aditado 04 vezes para prorrogação de prazo de vencimento e/ou alteração de encargos. Todos os instrumentos de aditamento estão anexados a esta manifestação.

11. Considerando as liberações de crédito e as amortizações realizadas pela Recuperanda, conforme cálculo que segue em anexo, a referida CCB possuía saldo devedor, na data de 31/07/2015, de R\$ 402.676,21 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

12. O crédito relacionado pela recuperanda para esta operação foi no valor de R\$ 400.000,00 na classe quirografário, como garantia

MACHADO DE ASSIS BERNI E BRENNER
ADVOGADOS

quiografária. Todavia, o valor do crédito é divergente do valor apurado pela SICREDI NORTE RS SC.

13. Impõe-se, portanto, a correção do valor do crédito da operação **A82830017-8** para **402.676,21** (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), confirmando a sua classe como **quiografário**.

CCB nº 35746-4 (cheque especial)

13. Da mesma forma, a recuperanda acabou por contrair perante a Cooperativa SICREDI NORTE RS SC contrato de abertura de crédito em conta corrente na modalidade de cheque especial, devidamente formalizada por meio da emissão de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB"), emitida em favor da Cooperativa SICREDI NORTE RS SC, a qual recebeu a seguinte identificação: **357464**.

14. A referida Cédula de Crédito Bancário foi contratada em 04 de dezembro de 2007, estabelecendo como avalistas SILVANA MARTOVICZ FAVERO e EDUARDO MARTOVICZ.

15. Conforme cálculo que segue em anexo, a referida CCB 357464 possuía saldo devedor, na data do pedido de Recuperação Judicial (31 de julho de 2015), de **R\$ 20.587,96 (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. A classe é **quiografária**.

16. A recuperanda, todavia, havia relacionado este crédito pelo valor **equivocado** de R\$ 23.746,49.

17. Em suma, apesar das claras obrigações assumidas pela Recuperanda, o fato é que a WAGNER CEREAIS não efetuou o pagamento

MACHADO DE ASSIS BERNI E BRENNER
ADVOGADOS

dos valores a que estava obrigada perante a Cooperativa SICREDI NORTE RS SC.

18. Ante tal situação, como não poderia deixar de ser, o inadimplemento da recuperanda originou **2 (dois) créditos** em favor da SICREDI NORTE RS SC no valor total de **R\$ 426.422,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), divididos da seguinte forma:**

19. **POR TODO O EXPOSTO**, a SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO confia em que o Ilmo. Administrador Judicial acolherá a presente divergência, para o fim de:

(i) excluir o crédito relativo à operação PROCAPSICREDI, tendo em vista que dito contrato se encontra baixado.

(ii) adequar o crédito relativo à **A82830017-8** para **402.676,21** (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

(iii) adequar o seu crédito relativo à **CCB 357464 (cheque especial)** para **R\$ 20.587,96** (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

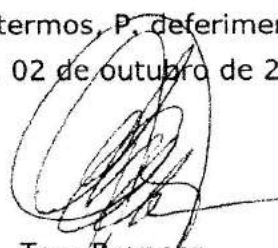
(iv) todos os créditos somados totalizam R\$ 426.422,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

28. Para que não parem quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento dos requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 11.101/05, a Cooperativa SICREDI NORTE RS SC informa que todos os documentos comprobatórios referentes a essas circunstâncias encontram-se anexados à presente peça processual, na via original.

MACHADO DE ASSIS BERNI E BRENNER
ADVOGADOS

29. Quanto às intimações pessoais, a SICREDI NORTE RS SC informa ainda que quaisquer comunicações e intimações referentes a esse processo deverão ser expedidas em nome de seu patrono, **EDUARDO MACHADO DE ASSIS BERNI (OAB/RS 45.845)**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, P. deferimento.
Erechim, 02 de outubro de 2015.



Tom Brenner
OAB/RS 46.136

ERECHIM, 4 de Dezembro de 2007

À:

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA

Conta Número :35746-4

Comunicamos que o seu contrato de abertura de Crédito/Cheque Especial nro 357464 , teve seu limite refixado para R\$ 20.000,00.

(VINTE MIL REAIS. *****)

conforme prevê a Cláusula Primeira do citado instrumento.

Informamos, ainda, que os encargos financeiros a incidir sobre os valores utilizados são os seguintes :

Atualização Monetária Mensal : Não Existirá
Juros Mensais : 5,50%

Atenciosamente,

COOP CRED LIVRE ADM ASSOC DO NORTE DO RS



1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (51) 3015-1221
primertab@crednorte.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 3,90 Selo: 0182.01.1500001.56523

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CEDULA DE CREDITO BANCARIO n. 357464
CHEQUE EMPRESARIAL

PROMESSA DE PAGAMENTO
O(s) EMITENTE(S), prometo(m) pagar em dinheiro à COOPERATIVA, ou à sua ordem, a dívida descrita nesta CÉDULA DE CREDITO BANCARIO e demonstrada no extrato da conta ou planilha de cálculo que integra este título, que é certa, líquida e exigível no seu vencimento, decorrente de operação de crédito, acrescida de todos os encargos e acessórios previstos neste título de crédito, nos termos da Lei 10.931/04.

1. QUADRO RESUMO DAS PARTES

1.1. EMITENTE(S):

Nome/Razão social: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.155.933/0001-58
Endereço: RUA JOAO PESSOA 346, CENTRO ERECHIM, RS

1.2. AVALISTA(S)

Nome/Razão social: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
Estado Civil: CASADO Profissão: EMPRESARIA
CPF/CNPJ: 565.686.430-91 RG: 1042278208
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 346 - ERECHIM - RS

Nome/Razão social: EDUARDO MARTOVICZ
Estado Civil: CASADO Profissão: EMPRESARIO
CPF/CNPJ: 104.098.150-04 RG: 2031659655
Endereço: RUA JOAO PESSOA 346 APTO 01 - CENTRO - ERECHIM - RS

1.3. INSTITUIÇÃO CREDORA / COOPERATIVA

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS - SICREDI NORTE RS
CNPJ: 87.780.268/0001-71
Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO ERECHIM - RS

ATO COOPERATIVO - Associado matriculado sob n. 0900357464
Esta é uma operação de crédito entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA e está vinculada às disposições legais que regulam o cooperativismo, bem como ao estatuto social e às demais regras societárias e operacionais da COOPERATIVA, configurando-se, portanto, a celebração de um ATO COOPERATIVO.

2. QUADRO RESUMO DA OPERAÇÃO DE CREDITO

2.1. Valor do Limite de Crédito: R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)

2.2. TARIFAS

2.2.1. Tarifa de Concessão de Crédito: R\$ 12,00(DOZE REAIS), debitada em conta-corrente na abertura do limite.

2.2.2. Tarifa de Renovação de Crédito: R\$ 12,00(DOZE REAIS), devida nas renovações, a qual poderá ser revisada a qualquer momento respaldada a Tabela de Tarifas Máximas disponível nas Unidades de Atendimento do SICREDI.

2.3. LIBERAÇÃO DO LIMITE DE CREDITO: Conta-corrente n. 35746-4

2.4. ENCARGOS REMUNERATORIOS

a) Taxa efetiva pré-fixada: 5,50% ao mês - 66,00% ao ano

2.5. ENCARGOS DE MORA

SILVANIA

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabela

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3815-1721
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

3,60 + 9,40 = R\$ 13,00
VÁLID SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CEDULA DE CREDITO BANCARIO n. 397464
CHEQUE EMPRESARIAL

2.5.1. Variação acumulada do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, mais taxa efetiva de 4,44% ao mês correspondente a 58,50% ao ano.

2.5.2. Multa: 2%

2.6. DATAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em única parcela no vencimento desta Cédula de Crédito, em 16/01/2008.

2.7. LUGAR DE PAGAMENTO: ERECHIM.

3. CLAUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. UTILIZAÇÃO DO CREDITO - O Limite de Crédito é colocado a disposição do(s) EMITENTE(S) na conta-corrente especificada no item 2.3., para utilização por qualquer meio legal ou convencional de movimento a débito da referida conta. O limite ficará recomposto automaticamente quando houver pagamento antes do vencimento.

2. RENOVACÃO DO LIMITE - O limite de crédito ficará renovado a cada vencimento, por iguais e sucessivos períodos ao originalmente contratado, a menos que ocorra oposição expressa do(s) EMITENTE(S) ou da COOPERATIVA.

3. ENCARGOS REMUNERATORIOS - Ao valor do crédito utilizado, durante o período de utilização, serão acrescidos juros calculados à uma taxa efetiva pré-fixada inicial, conforme expresso no item 2.4..

4. ALTERAÇÃO DE ENCARGOS - Os encargos poderão ser alterados durante a vigência desta cédula, mediante aviso ao(s) EMITENTE(S), independentemente de aditamento, de acordo com as taxas de mercado então vigentes, divulgadas pela COOPERATIVA.

5. AVISOS E COMUNICAÇÕES - As COMUNICAÇÕES e AVISOS sobre a alteração do limite/encargos poderão ser feitas pela COOPERATIVA ao(s) EMITENTE(S) através de carta, mensagem nos extratos, avisos e mensagens na canal eletrônica, como Internet, Cash Disposer, ATM e outros, de forma ostensiva e de fácil compreensão.

Parágrafo único - A utilização do limite de crédito ou a manutenção do saldo devedor pelo(s) EMITENTE(S) após ter sido comunicado das novas condições significará sua plena aceitação.

6. ALTERAÇÃO DO LIMITE

I - MEDIANTE PREVIO AVISO

a) ALTERAÇÃO DE LIMITE: O limite de crédito poderá ser reduzido em função da ponderação de rentabilidade e participação financeira do(s) EMITENTE(S) na COOPERATIVA, mediante comunicação a este com antecedência de 15 (QUINZE) dias.

b) CANCELAMENTO INOTIVADO: A COOPERATIVA poderá cancelar o limite de crédito independentemente de motivação ou justificativa, desde que avise o(s) EMITENTE(S) com 15 (quinze) dias de antecedência. Após este prazo será considerado em mora, de pleno direito, possibilitando inclusive o apontamento da dívida nos órgãos de restrição de crédito.

II - INDEPENDENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO MOTIVADO - O limite de crédito poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem aviso ou notificação prévios, quando: a) ao(s) EMITENTE(S) gerar(em) saldo negativo que ultrapasse o limite aberto; b) o(s) EMITENTE(S) tiver(em) seu nome inscrito no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - CCF, não promovendo a sua regularização num prazo de 10 (dez) dias a contar da inscrição, ou possuir apontamento em órgãos restritivos de crédito; c) o(s) EMITENTE(S) sacar(em) mais de 2 cheques sem a devida provisão de fundos, no período de 30 (trinta) dias, ainda que posteriormente

Silvana Goulart

Cartório
PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mará Poncio | Tabelião
Erechim - RS | Fone: (54) 3013-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato,
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.D1.1500001.56525

Jalini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CHEQUE EMPRESARIAL

venha a resgatar tais títulos; d) fizer qualquer alteração na sua composição societária sem o prévio conhecimento da COOPERATIVA; e) for requerida ou decretada sua falência ou insolvência; f) ocorrerem alterações no seu patrimônio ou composição societária sem conhecimento prévio da COOPERATIVA.

7. INADIMPLENCIA - O não pagamento de qualquer obrigação no vencimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação desta Cédula importará no vencimento antecipado, imediato e integral independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8. Sobre a quantia devida e não paga incidirão: (i) ENCARGOS NA INADIMPLENCIA - Calculados com base na remuneração acumulada do CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, apurada e divulgada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação acrescida da taxa efetiva especificada no item 2.5.1; (ii) MULTA - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o total do débito apurado, incluindo principal, encargos, reembolsos e outras verbas aqui convencionadas; e (iii) DESPESAS DE COBRANÇA e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - o(s) EMITENTE(S) pagará(ão) todas as despesas de cobrança da dívida, inclusive os honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais de 10% sobre o total apurado, conforme permitido pela Lei 10.931/04.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores dos encargos serão debitados no último dia de cada mês na conta corrente indicada no item 2.3. podendo, inclusive recair sobre o limite de crédito ora concedido. Na hipótese de não renovação do limite o(s) EMITENTE(S) pagará(ão), em única parcela no vencimento, o principal acrescido dos encargos ajustados.

10. COMPENSAÇÃO - Para pagamento desta Cédula de Crédito Bancário, o(s) EMITENTE(S) AUTORIZA(M) a COOPERATIVA a sacar ou resgatar qualquer tipo de aplicação financeira ou outro crédito que tenha junto a própria COOPERATIVA ou junto a qualquer outra sociedade integrante do SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, independente de aviso ou notificação, ficando autorizada a COMPENSAÇÃO.

11. FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro do local indicado no item 2.7. como competente para conhecer quaisquer questões oriundas desta Cédula de Crédito Bancário.

4. DATA E LUGAR DE EMISSÃO/PAGAMENTO
ERECIM, RS, 04 de DEZEMBRO de 2007

EMITENTE(S)

Nome: MARTOVITZ FAVERO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 00.155.933/0001-58

AVALISTA(S)/DEVEDOR(ES)/SOLIDÁRIO(S)
Nome: SYLVANIA MARTOVITZ FAVERO
CPF : 565.688.430-91

Cônjuge: Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
Nome: ADEMIR FAVERO
CPF : 433.327.220-34



Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Bcl. Daniela Mara Pondo | Tabelião

1º Tabelionato de Notas

Bcl. Daniela Mara Pondo | Tabelião
Av. Presidente Vargas, 234 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erchim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICA presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.58527

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS


AVALISTA(S) / DEVEDOR(ES) SOLIDARIO(S)

Nome: EDUARDO MARTOVICZ

CPF : 104.098.150-04



Cônjuge: Autorização para os fins do

Art. 1.647 do Código Civil

Nome: LOURDES MARTOVICZ

CPF : 906.104.820-68





Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio / Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00. Selo: 0182 01.1500001.56526

Jailni Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



[illegible]

continua na página 05

.....

59700-000 CENTRO RS PAGE: 00005

PAGE: 00005

Copyright © 2010 John Wiley & Sons, Ltd.

本公司及本公司之董事、监事、高级管理人员、控股股东、实际控制人、关联方、控股子公司、持股5%以上之股东、主要关联方、主要供应商及客户等不存在任何因违反国家法律法规及中国证监会、上海证券交易所、深圳证券交易所、中国证券登记结算有限公司、中国证券监督管理委员会等证券监管机构颁布的规范性文件而受到行政处罚或刑事处罚的情形。

[illegible]

997001-000 CENTRO RS PAG.: 000006

85

PAGE: 00006

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BALANCE
1/1/19	BALANCE			100.00
1/15/19	PAYROLL	50.00	101	50.00
1/30/19	RENT	25.00	102	25.00
2/15/19	UTILITIES	15.00	103	10.00
2/28/19	SALES	75.00	104	85.00
3/15/19	PAYROLL	50.00	105	35.00
3/31/19	RENT	25.00	106	10.00
4/15/19	UTILITIES	15.00	107	(5.00)
4/30/19	SALES	75.00	108	70.00
5/15/19	PAYROLL	50.00	109	20.00
5/31/19	RENT	25.00	110	(5.00)
6/15/19	UTILITIES	15.00	111	(20.00)
6/30/19	SALES	75.00	112	55.00
7/15/19	PAYROLL	50.00	113	5.00
7/31/19	RENT	25.00	114	(20.00)
8/15/19	UTILITIES	15.00	115	(35.00)
8/31/19	SALES	75.00	116	40.00
9/15/19	PAYROLL	50.00	117	(10.00)
9/30/19	RENT	25.00	118	(35.00)
10/15/19	UTILITIES	15.00	119	(50.00)
10/31/19	SALES	75.00	120	(25.00)
11/15/19	PAYROLL	50.00	121	(75.00)
11/30/19	RENT	25.00	122	(100.00)
12/15/19	UTILITIES	15.00	123	(115.00)
12/31/19	SALES	75.00	124	(40.00)

072015

[illegible]

Continua na página 07

244

COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE 45 DESTE SC EXTRAID DE CONTA CORRENTE

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTOA
R. 3040 PESSOA, 346
99700-000 CENTRO

35746-4

PAG. : 00007

PERIOD 07/2015

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
					-19.503,70
24/07/2015	3693940	DEP. EM DINHEIRO/ESPECIE		85,75	
24/07/2015		DOC/TED. PESSOAL	10,08		
24/07/2015		CHEQUE DEVOLVIDO	11,00		-19.839,03
27/07/2015	C08000002	TARIFA COB. SEM REGISTRO	2,26		
27/07/2015	C08000006	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	8,46		-19.849,77
28/07/2015	C08000001	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,74		
28/07/2015	5100314	DER.TRANSF. CONTAS S/CMPF	3.300,00		
28/07/2015	C08000001	LIQ.COBRANCA SIMPLES		1.647,42	
28/07/2015	C08000003	LIQ.COBRANCA SIMPLES		698,01	
28/07/2015	C08000002	LIQ.COBRANCA S/REGISTRO		887,75	
28/07/2015	AN1001634	DEVOL.CHEQUE MOT.11		4.994,00	
28/07/2015	AN1001634	CHEQUE COMPE SICREDO1	4.994,00		-19.920,33
29/07/2015	C08000001	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,74		
29/07/2015	AN1001756	DEVOL.CHEQUE MOT.11		9.975,00	
29/07/2015	AN1001756	CHEQUE COMPE SICREDO1	9.975,00		-19.935,07
29/07/2015		CHEQUE DEVOLVIDO		11,00	
30/07/2015		CHEQUE DEVOLVIDO		11,00	-19.946,07
31/07/2015	C08000001	TARIFA SERV.COBR. TITULOS		1,13	
31/07/2015	100005	DEBITO TED/LB	600,00		
31/07/2015	C08000002	LIQ.COBRANCA SIMPLES		610,00	
31/07/2015	AN1001771	DEVOL.CHEQUE MOT.11		4.975,00	
31/07/2015	AN1001771	CHEQUE COMPE SICREDO1	4.975,00		-20.587,96
31/07/2015	ENC037	JUROS ADTO. CREDITO	650,76		
					-20.587,96
					0,00
					0,00

Quvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO**

N. A82830017-8
VENCIMENTO EM: 05/01/2009
VALOR DA CEDULA: R\$ 250.000,00

EMITENTE(S)

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, CNPJ n. 00.155.933/0001-58, com sede na RUA JOAO PESSOA 346, em ERECHIM - RS.

Avalista(s): EDUARDO MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casado, EMPRESARIO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA 346 APTO 01, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 104.098.150-04;

Cônjuge do Avalista: LOURDES MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA 346 APTO 01, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;

Avalista(s): SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA, 345, RECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91;

Cônjuge do Avalista: ADEMIR FAVERO, BRASILEIRA, Casado, DIRETOR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO PESSOA, 345, RECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34.

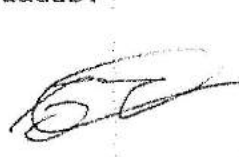
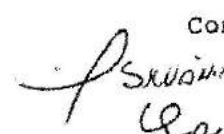
A 05 de Janeiro de 2009, pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS, estabelecida na rua RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO em ERECHIM - RS inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, divida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Este instrumento está também vinculado às disposições legais que regulam o cooperativismo, ao Regimento Interno do SICREDI (RIS), ao estatuto social da COOPERATIVA, às deliberações assembleares desta e às do seu conselho de administração, aos quais o(s) EMITENTE(S) livre e espontaneamente aderiu(am) ao integrar o quadro social da entidade credora, e cujo teor os contratantes ratifica(m), reconhecendo-se nesta operação a celebração de um ATO COOPERATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OPERAÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do(s) EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do(s) EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante a concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiante ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Continua Proxima Pagina

  
Cartão
PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelhã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Em R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56550

Jailini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 05/01/2009, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo acima, e não havendo oposição escrita do(s) EMITENTE(S) ou da COOPERATIVA, o limite de crédito ficará renovado por iguais e sucessivos períodos. A renovação será automática, desde que para estes novos prazos exista limite de crédito aprovado pela COOPERATIVA, e que o(s) EMITENTE(S) tenha(m) solicitado expressamente a renovação.

Parágrafo Segundo: Fica assegurada a liquidez do débito, que será apurada em planilha de cálculo a ser elaborada pela COOPERATIVA, planilha esta que conterá a completa discriminação e identificação do principal e acessórios integrando-se a esta cédula para todos os efeitos.

Parágrafo Terceiro: A COOPERATIVA assegura ao(s) EMITENTE(S) o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros contratados, conforme legislação em vigor.

RECISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DO LIMITE:

I - MEDIANTE PREVIO AVISO

a) **ALTERAÇÃO DE LIMITE:** O limite de crédito poderá ser aumentado ou diminuído, por decisão da COOPERATIVA, especialmente em função da ponderação de rentabilidade e participação financeira do(s) EMITENTE(S) na COOPERATIVA, sendo que a redução só será efetivada mediante prévia comunicação a este, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

b) **CANCELAMENTO IMOTIVADO:** A COOPERATIVA, poderá cancelar o limite a qualquer tempo, independentemente de motivação ou justificativa, desde que avise o(s) EMITENTE(S) com 15 (quinze) dias de antecedência. Neste caso, o(s) EMITENTE(S) terá(ão) os 15 (quinze) dias para providenciar a cobertura do saldo devedor, sendo que após este prazo será(ão) considerado(s) em mora, de pleno direito, possibilitando inclusive o apontamento da dívida nos órgãos de restrição de crédito.

II - INDEPENDENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO MOTIVADO - O limite de crédito poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem aviso ou notificação prévios, quando:

- a) a lei assim determinar;
- b) o(s) EMITENTE(S) gerar(em) saldo negativo (que ultrapasse o limite aberto);
- c) o(s) EMITENTE(S) tiver(em) seu(s) nome(s) inscrito(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos - CCF, não promovendo a sua regularização num prazo de 10 (dez) dias a contar da inscrição, ou possuir apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- d) o(s) EMITENTE(S) sacar(em) mais de 2 (dois) cheques sem a devida provisão de fundos, no período de 30 (trinta) dias, ainda que posteriormente venha(m) a resgatar tais títulos;

Continua Proxima Pagina

[Assinaturas manuscritas]

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelão |
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 Emissão: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.58551

José Pereira da Silva
 Escrivão Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- e) houver redução dos níveis de liquidez (disponibilidades) da COOPERATIVA, em decorrência de intervenção do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil no mercado financeiro;
- f) fizer qualquer alteração na sua composição societária sem o prévio conhecimento da COOPERATIVA;
- g) for requerida ou decretada sua falência ou insolvência;
- h) ocorrerem alterações no seu patrimônio sem conhecimento prévio da COOPERATIVA.

ENCARGOS REMUNERATORIOS

Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 6,167781% (SEIS VIRGULA CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (0,500000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados, proporcionalmente, os encargos denominados adicionais.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) deste contrato, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 68,423372 % ao ano (SESSENTA E OITO VIRGULA QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILHONESIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATORIA** de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Primeiro: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados/debitados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores do principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

Parágrafo Segundo: Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, tarifa de contratação, no valor de 27,00 VINTE E SETE REAIS. A cada renovação do limite de crédito será devida nova "tarifa de abertura de crédito", nos valores estabelecidos nas Tabelas de Tarifas que estiver em vigor na ocasião.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade
Continua Proxima Pagina

João de Mattos

SILVANO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabela
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primertabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de setembro de 2015
Celo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.68552

Jaliny Pereira da Silva
Escritor Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

de Atendimento da COOPERATIVA, no Município de ERECHIM-RS.

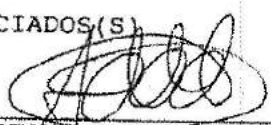
PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de ERECHIM-RS.

DEBITO EM CONTA - Desligando-se o(s) EMITENTE(S) da COOPERATIVA, por qualquer motivo, ou, ainda, nos casos de vencimento, final ou antecipado do contrato, fica esta autorizada a representá-lo(s) perante os seu devedores (cooperativas de produtores, empregadores, ou outra empresa/entidade pública ou privada), ou contratantes de seus serviços, e deles receber - por conta de qualquer indenização ou crédito que o(s) EMITENTE(S) faça(m) jus em virtude de sua relação funcional ou contratual com estes - o necessário para o completo adimplemento das obrigações pendentes junto à COOPERATIVA.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de ERECHIM-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

ERECHIM-RS, 03 de Janeiro de 2008

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)



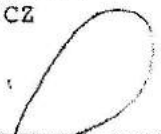
Razão Social: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CNPJ.....: 00.155.933/0001-58

Por aval ao(s) emitente(s):



Nome: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

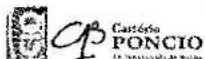
Souza e Montenegro
Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68



Nome: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF.: 565.688.430-91



Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: ADEMIR FAVERO
CPF.: 433.327.220-34



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

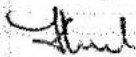
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé

Erechim, 25 de setembro de 2015

Em R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56553

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 5/1/2009
Valor: R\$ 250.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO

As partes resolvem prorrogar o prazo de vencimento da cédula especificada no preâmbulo, passando, portanto, a vencer-se em **2/1/2010**.

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominado básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de **0,60% ao mês**, correspondente a **7,44% ao ano**, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em **3** vias de igual forma e teor.

Erechim - RS - 5 de janeiro de 2008

COOPERATIVA:

Alcimar Luis Pavan
Gerente da Unidade de Atendimento
SICRED Norte RS/SC - Erechim
UAE Santa Janelita 1.900

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS
CNPJ nº: 87.730.258/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº: 00.155.932/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04

Lourdes Martovicz
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.820-68

Silvania
AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF nº: 566.688.430-9

Ademir Favero
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF nº: 433.327.220-34

CP
Certidão
PONCIO
1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Ponce | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015

Emol: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.58554

1/1

Letícia Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU PASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 5/1/2009
Valor: R\$ 250.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO

As partes resolvem prorrogar o prazo de vencimento da cédula especificada no preâmbulo, passando, portanto, a vencer-se em **2/1/2010**.

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominados básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de **0,60%** ao mês, correspondente a **7,44%** ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 3 vias de igual forma e teor.

Erechim - RS - 5 de janeiro de 2009.

COOPERATIVA:

Alcimar Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte-RS
Cristina Liane Lago

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS
CNPJ nº: 87.780.260/0001-74

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº: 00.156.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04

Goncalves e Martovicz

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.820-68

AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF nº: 565.888.428-91

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF nº: 433.327.220-34



Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim - RS | Fone: (54) 3015-1221
primotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56555

1/1

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Assinatura]

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 5/1/2009
Valor: R\$ 250.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO

As partes resolvem prorrogar o prazo de vencimento da cédula especificada no preâmbulo, passando, portanto, a vencer-se em 21/1/2010

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominados básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 0,60% ao mês, correspondente a 7,44% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

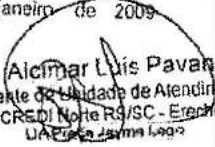
II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 3 vias de igual forma e teor.

Erechim - RS - 5 de janeiro de 2009

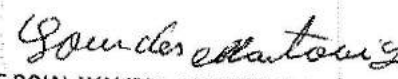
COOPERATIVA:


Alcimar Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayme Lago

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS
CNPJ nº: 87.780.268/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº: 00.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04


AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 908.104.820-68


AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF nº: 565.688.430-9


AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF nº: 433.327.220-34


1º Tabelionato de Notas

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
primertabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56556

1/1


Jailni Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO

Pagina: 1

N. A82830017-8
VENCIMENTO EM: 28/12/2011
VALOR DA CEDULA: R\$ 250.000,00

EMITENTE(S)

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, CNPJ n. 00.155.933/0001-58, com sede na R. JOAO PESSOA, 346, em ERECHIM - RS.

Avalista(s): EDUARDO MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 104.098.150-04;
Cônjuge do Avalista: LOURDES MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;

Avalista(s): SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91;
Cônjuge do Avalista: ADEMIR FAVERO, BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34;

Avalista(s): LOURDES MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;
Cônjuge do Avalista: EDUARDO MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) , , CPF/CNPJ 104.098.150-04.

A 28 de Dezembro de 2011, pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS - SICREDI NORTE RS/SC, estabelecida na rua RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO em ERECHIM - RS inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do(s) EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do(s) EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante a concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados e devida, neste ato, pelo ASSOCIADO, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). A cada renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, Continua Proxima Pagina

ESCRITO A
LAPIS

Edmir -
Eduardo -
Lourdes -
Silvânia -
Ademir -
Lourdes -
Eduardo -

1º Tabelionato de Notas
PONCIO

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabela 1
gimexotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56567

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado e devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiante ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 28/12/2011, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado entre o primeiro e o último dia do mês de apuração incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI),

Continua Proxima Pagina

Norma - *[assinatura]*
 Norma - *[assinatura]*
 Norma - *[assinatura]*
 Norma - *[assinatura]*
 Norma - *[assinatura]*
 Norma - *[assinatura]*



Carimbo
PONCIO
 1º Tabelionato de Notas

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 Bel. Daniela Mara Ponce | Tabelã
 ponce@tabelonatonacional.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICA presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56568

Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 8,731066% (OITO VIRGULA SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, SESSENTA E SEIS MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (0,700000% a.m.), capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida.

Parágrafo Único Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 125,000015 % ao ano (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA QUINZE MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATORIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores do principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de ERECHIM-RS.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

REGISTROS R\$ 0.00 (**).**

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores abaixo discriminados, relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros:

SERVIÇO DE TERCEIROS R\$ 0.00 (**).**

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter

Continua Proxima Pagina

ESCRITURA
LAPIS

Edmundo -
Lourdes -
Sílvia -
Helmir -
Lourdes -
Guacalo -

Cartório
PONCIO
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim - RS | Fone: (54) 3015-1221
primevotabellionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015

R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,20 Selo: 0182.01.1500001.56589

Jalini Pereira de Silva
Escritor(a) Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos, caso contrário a COOPERATIVA estará autorizada a debitar o saldo de qualquer outra conta, aplicação financeira e/ou qualquer outro crédito de sua titularidade na COOPERATIVA, realizando a compensação.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de ERECHIM-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

ERECHIM-RS, 03 de Janeiro de 2008

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razão Social: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CNPJ.....: 00.155.933/0001-58

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Nome: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF.: 565.688.430-91

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: ADEMIR FAVERO
CPF.: 433.327.220-34

Nome: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

Continua Proxima Pagina

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.91.1500001.56570

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jailini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 31/1/2008
Data de Vencimento: 28/12/2011
Valor: R\$ 250.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominado básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 0,70% ao mês, correspondente a 8,73% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

Erechim, 1 de julho de 2011.

COOPERATIVA:

Aicimar Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Povoado Santa Lúcia

COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DE SC

CNPJ nº.: 87.780.268/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA

CNPJ nº.: 00.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ

CPF nº.: 104.098.150-04

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ

CPF nº.: 906.104.820-68

AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO

CPF nº.: 565.888.430-91

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO

CPF nº.: 433.327.220-34

1/4



Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primetrafabesonato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.55571

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 28/12/2011
Valor: R\$ 250.000,00

Lourdes
Gomes Martovicz
AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF Nº.: 906.104.820-68

Eduardo
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF Nº.: 104.098.150-04

Alcimar Luis Pavan
Alcimar Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayma Lopo

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3615-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015.
Em R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56572

1º Tabelionato de Notas
Beli. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jailni Pereira da Silva
Jailni Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO

Pagina: 1

N. A82830017-8
VENCIMENTO EM: 28/04/2012
VALOR DA CEDULA: R\$ 150.000,00

EMITENTE(S)

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, CNPJ n. 00.155.933/0001-58, com sede na R. JOAO PESSOA, 346, em ERECHIM - RS.

Avalista(s): EDUARDO MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 104.098.150-04;
Cônjuge do Avalista: LOURDES MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;

Avalista(s): SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91;
Cônjuge do Avalista: ADEMIR FAVERO, BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34;

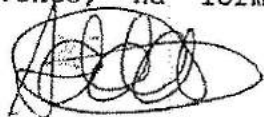
Avalista(s): LOURDES MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;
Cônjuge do Avalista: EDUARDO MARTOVICZ, BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) , , , CPF/CNPJ 104.098.150-04.

A 28 de Abril de 2012, pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS - SICREDI NORTE RS/SC, estabelecida na rua RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO em ERECHIM - RS inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do(s) EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do(s) EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante a concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CREDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). A cada renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, Continua Proxima Pagina



Lourdes Martovicz



Silvana

Escritório da Silva
Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pondo | Tabelã
primeiretabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO apresenta cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015

Em R\$ 3,80 + Sel. digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,20 Ecto: 0182.01.1500001.56502

afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado e devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiante ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 28/04/2012, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Sobre o saldo médio devedor apresentado entre o primeiro e o último dia do mês de apuração incidirão juros à taxa efetiva de 31,065574% TRINTA E UM VIRGULA SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MILHONESIMOS POR CENTO% ao ano 2,280000% a.m., capitalizados mensalmente, no vencimento

Continua Proxima Pagina

[Assinatura] *Guilherme Montenegro*

[Assinatura] *Silva*

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primerotabelfonario@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.50583

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primerotabelfonario@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.50583

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primerotabelfonario@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.50583

e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata".

Parágrafo Unico: Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 125,000015 % ao ano (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA QUINZE MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATORIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Unico: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores do principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. **PRAÇA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de ERECHIM-RS.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos, caso contrário a COOPERATIVA estará autorizada a debitar o saldo de qualquer outra conta, aplicação financeira e/ou qualquer outro crédito de sua titularidade na COOPERATIVA, realizando a compensação.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de ERECHIM-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

Continua Proxima Pagina

Jalino Pereira da Silva
Estatístico Autorizado

Carteira
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé

Erechim, 25 de setembro de 2015

Em: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.58584

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ERECHIM-RS, 03 de Janeiro de 2008

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razao Social: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CNPJ.....: 00.155.933/0001-58

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Nome: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF.: 565.688.430-91

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: ADEMIR FAVERO
CPF.: 433.327.220-34

Nome: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Jalir Pereira da Silva
Tabelião de Notas
CNPJ: 08.111.111/0001-11

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pontio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICA a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56585

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-80
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 28/4/2012
Valor: R\$ 250.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito da cédula especificada no preâmbulo, a partir desta data, passa a ser de
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reals).

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão juros à taxa efetiva de 2,28% a.m., correspondente a 31,07% a.a., capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

ERECHIM, RS, 31 de JANEIRO de 2012.

COOPERATIVA:

Aldemar Luis Pavan
Gerente da Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim

Gilcione Jardim Pacheco
Gerente Administrativo
SICREDI Norte RS/SC - Erechim

JOP DE CRED DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DE SC
CNPJ nº.: 87.780.268/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº.: 00.155.933/0001-58

AVANISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF Nº.: 104.098.150-04

Jafini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada

PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bél. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
poncio1tabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 3,40. Selo: 0182.01.1500001.56586

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 28/4/2012
Valor: R\$ 250.000,00

Lourdes Martovicz
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF Nº.: 906.104.820-68

Silvânia
AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF Nº.: 565.688.430-91

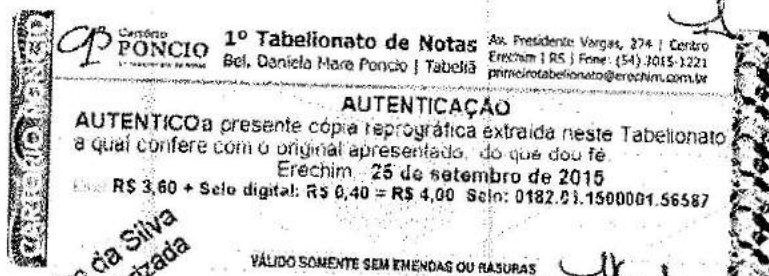
Ademir
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF Nº.: 433.327.220-34

Lourdes Martovicz
AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF Nº.: 906.104.820-68

Eduardo
AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF Nº.: 10409815004

Alcimar Luis Ravan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayme Lago

Gilcione Martin Pacheco
Gerente de Unidade Financeira
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayme Lago



Jailini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 31/1/2008
Data de Vencimento: 28/4/2012
Valor: R\$ 150.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito da cédula especificada no preâmbulo, a partir desta data, passa a ser de
R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominado básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 1,03% ao mês, correspondente a 13,08% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

Erechim, RS 3 de abril de 2012

COOPERATIVA:

Alcimar Luis Pavan
Gerente da Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Itajaí Jayme Lago

Glicione Santin Pacheco
Gerente Alm. Financeiro
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Itajaí Jayme Lago

COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DE SC
CNPJ nº.: 87.780.288/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA

CNPJ nº.: 00.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ

CPF Nº.: 104.098.150-04

1/2



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56588

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 28/4/2012
Valor: R\$ 150.000,00

Lourdes Martovicz

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF Nº.: 906.104.820-68

Silvania

AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF Nº.: 565.688.430-91

AUTORIZAÇÃO DO CÔNJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF Nº.: 433.327.220-34

Co-2

Adm

Alcimar Luis Pavan
Gerente da Unidade de Atendimento
SICRED Norte RS/SC-Erechim
UA Praça Jayme Lago

Gilcione Santin Pacheco
Gerente Adm. Financeiro
SICRED Norte RS/SC-Erechim
UA Praça Jayme Lago

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pondio | Tabelião
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56589

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

*for
OK*

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8
Data de Emissão: 3/1/2008
Data de Vencimento: 28/4/2012
Valor: R\$ 150.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencionado o aditamento do instrumento

de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito da cédula especificada no preâmbulo, a partir desta data, passa a ser de
R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominados básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 1,03% ao mês, correspondente a 13,08% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

Erechim, RS 3 de abril de 2012

COOPERATIVA:

Alcimar Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayme Lago

Gilcionei Santin Pacheco
Gerente Adm. Financeiro
SICREDI Norte RS/SC - Erechim
UA Praça Jayme Lago

COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DE SC
CNPJ nº.: 87.780.268/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº.: 00.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF Nº.: 104.098.150-04

1/2

Edmar
Guilherme Martovitz



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182 01.1500001.58591

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-8

Data de Emissão: 3/1/2008

Data de Vencimento: 28/4/2012

Valor: R\$ 150.000,00

Gonçalo Martovicz

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ

CPF Nº.: 906.104.820-68

Silvania
AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO

CPF Nº.: 565.688.430-91

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO

CPF Nº.: 433.327.220-34

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Alicima Luis Pavan
Gerente de Unidade de Atendimento
SICREDI Norte RS/SIC-Erechim
UA Praça Jayme Lago

[Signature]
Gilcione Samir Pacheco
Gerente Adm. Financeiro
SICREDI Norte RS/SIC-Erechim
UA Praça Jayme Lago

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3615-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56592

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS *[Signature]*

**CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO**

N. A82830017-8
VENCIMENTO EM: 28/04/2012
VALOR DA CÉDULA: R\$ 250.000,00

EMITENTE(S)

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, CNPJ n. 00.155.933/0001-58, com sede na R. JOAO PESSOA, 346, em ERECHIM - RS.

Avalista(s): EDUARDO MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 104.098.150-04;
Cônjuge do Avalista: LOURDES MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;

Avalista(s): SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91;
Cônjuge do Avalista: ADEMIR FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34;

Avalista(s): LOURDES MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 3461, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;
Cônjuge do Avalista: EDUARDO MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) , , , CPF/CNPJ 104.098.150-04;

Avalista(s): ADEMIR FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34;
Cônjuge do Avalista: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91.

A 28 de Abril de 2012, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS - SICREDI NORTE RS/SC, estabelecida na rua RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO em ERECHIM - RS inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do(s) EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do(s) EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante a concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das

Continua Proxima Pagina

Lourdes Martovicz

[Assinatura]

Cartório
PONCIO
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato,
a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 2,90 Selo: 0182 61.1590001.56393

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Assinatura]

amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS). A cada renovação de limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado e devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiantadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 28/04/2012, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexistir saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;

Continua Proxima Pagina

Source Montoy *[Signature]* *[Signature]*

Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabela
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015
R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56594

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

n) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado entre o primeiro e o último dia do mês de apuração incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 13,084800% (TREZE VÍRGULA OITOCENTOS E QUARENTA E OITO DÉCIMOS DE MILESIMO POR CENTO) ao ano (1,030000% a.m.), capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida.

Parágrafo Único Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 125,000015 % ao ano (CENTO E VINTE E CINCO VÍRGULA QUINZE MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores do principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de ERECHIM-RS.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

Continua Proxima Pagina

Guilherme Antonio

[Assinatura]

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56595

Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos, caso contrário a COOPERATIVA estará autorizada a debitar o saldo de qualquer outra conta, aplicação financeira e/ou qualquer outro crédito de sua titularidade na COOPERATIVA, realizando a compensação.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de ERECHIM-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

ERECHIM-RS, 03 de Janeiro de 2008

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razão Social: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CNPJ.: 00.155.933/0001-58

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.098.150-04

Lourdes Martovicz
Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Nome: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF.: 565.688.430-91

Lourdes Martovicz
Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: ADEMIR FAVERO
CPF.: 433.327.220-34

Nome: LOURDES MARTOVICZ
CPF.: 906.104.820-68

Adriano
Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil

Continua Proxima Pagina



PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelis

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 25 de setembro de 2015.
Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56596

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
pnt@tabelionato@erechim.com.br

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOME: EDUARDO MARTOVICZ
CPF.: 104.088.150-04

Nome: ADEMIR FAVERO
CPF.: 433.327.220-34

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: SYLVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF.: 565.688.430-91

Sylvania Martovicz

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião primevotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
a qual confere com o original apresentado do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015
Valor: R\$ 3,68 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182 01.1500001.56597

Jailni Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO

Pagina: 1

N. A82830017-8
VENCIMENTO EM: 31/03/2015
VALOR DA CÉDULA: R\$ 400.000,00

EMITENTE(S)

MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA, CNPJ n. 00.155.933/0001-58, com sede na R. JOAO PESSOA, 346, em ERECHIM - RS.

Avalista(s): EDUARDO MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTENCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 104.098.150-04;
Cônjuge do Avalista: LOURDES MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;

Avalista(s): SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, EMPRESARIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91;
Cônjuge do Avalista: ADEMIR FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) , , , CPF/CNPJ 433.327.220-34;

Avalista(s): LOURDES MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E DE ASSISTÊNCIA, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 906.104.820-68;
Cônjuge do Avalista: EDUARDO MARTOVICZ, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) , , , CPF/CNPJ 104.098.150-04;

Avalista(s): ADEMIR FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA, 346, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 433.327.220-34;
Cônjuge do Avalista: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, GERENTES DE OPERAÇÃO, residente e domiciliado(a) no(a) R. JOAO PESSOA 345, ERECHIM, RS, CPF/CNPJ 565.688.430-91.

A 31 de Março de 2015, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CREDITO BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO ASSOCIADOS NORTE RS OESTE SC - Sicredi Norte RS/SC, estabelecida na rua RUA EUCLIDES DA CUNHA, 71, CENTRO em ERECHIM - RS inscrita no CNPJ sob número 87.780.268/0001-71, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do(s) EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do(s) EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante a concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado, dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das

Continua Proxima Pagina

Lourdes Montouy
Lourdes Montouy

L

CP
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pondo | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

+ Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56620

VÁLIDO SOMENTE COM EXIBIÇÃO DO SELO

amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO(A), a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS). A cada renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado e devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiante ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 31/03/2015, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;

Continua Proxima Pagina

[Assinatura]

Jonas Montouy
Jonas Montouy



1º Tabelionato de Notas
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1223
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelão
 primetocubelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
 Erechim, 25 de setembro de 2015
 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56521

Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado o período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês anterior, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 10,254139% (DEZ VIRGULA DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (0,816800% a.m.), capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida.

Parágrafo Único Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 125,000015 % ao ano (CENTO E VINTE E CINCO VIRGULA QUINZE MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores do principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de ERECHIM-RS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra infantil, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e

Continua Próxima Página

Luiz Antonio
Luiz Antonio

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Luiz

procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida, antecipadamente.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de ERECHIM-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

ERECHIM-RS, 03 de Janeiro de 2008

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razão Social: MANTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
CNPJ..... 00.155.933/0001-58

Continua Próxima Página

Soundes Mantoviz
Soundes Mantoviz
D
J



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

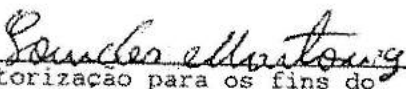
Jalini Pereira da Silva
Escritora Autorizada

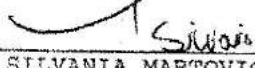
Selo físico + Selo digital: R\$ 0,40 + R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56823

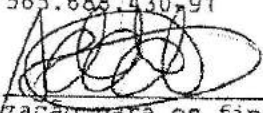
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Por aval ao(s) emitente(s):


 Nome: EDUARDO MARTOVICZ
 CPF.: 104.098.150-04

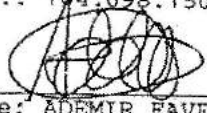

 Autorização para os fins do
 Art. 1.647 do Código Civil
 NOME: LOURDES MARTOVICZ
 CPF.: 906.104.820-68

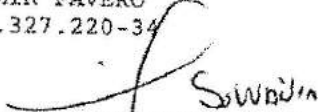

 Nome: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 CPF.: 565.688.430-91


 Autorização para os fins do
 Art. 1.647 do Código Civil
 NOME: ADEMIR FAVERO
 CPF.: 433.327.220-34


 Nome: LOURDES MARTOVICZ
 CPF.: 906.104.820-68


 Autorização para os fins do
 Art. 1.647 do Código Civil
 NOME: EDUARDO MARTOVICZ
 CPF.: 104.098.150-04


 Nome: ADEMIR FAVERO
 CPF.: 433.327.220-34


 Autorização para os fins do
 Art. 1.647 do Código Civil
 NOME: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 CPF.: 565.688.430-91



Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato
 a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.58624

Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À SEGUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-B
Data de Emissão: 03/01/2008
Data de Vencimento: 31/03/2015
Valor: R\$ 150.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencional o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito da cédula especificada no preâmbulo, a partir desta data, passa a ser de
R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominados básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 0,82% ao mês, correspondente a 10,25% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida oriunda de cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

O instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

Erechim, RS, 15 de Agosto de 2014.

COOPERATIVA:

COOP DE CREDITO DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS
CNPJ nº: 87.760.266/0001-71

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº: 06.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.820-68

AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF nº: 565.588.430-03

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF nº: 433.327.220-34

AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.820-68

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
Nº: 104.098.150-04

Francisco Angonese
Gerente Adm. Financeiro
RS/SC-Erechim
Sindicato Jayme Lago
UAP/RS-SC - SICREDI

PONCIO
1º Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniele Mara Poncio | Tabelão

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primerotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,50 Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182.01.1500001.56525

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jalini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada

ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A SEQUINTE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário: A82830017-B
Data de Emissão: 03/01/2008
Data de Vencimento: 31/03/2015
Valor: R\$ 150.000,00

FINALIDADE:

As partes ao final qualificadas e assinadas têm entre si justo e convencional o aditamento do instrumento de crédito em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I - RETIFICAÇÃO

O presente aditivo visa ALTERAR a(s) cláusula(s) abaixo, que passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito da cédula especificada no preâmbulo, a partir desta data, passa a ser de
R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o saldo devedor na data-base da cédula especificada, a partir desta data, incidirão encargos denominados básicos, calculados com base no CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) somados a encargos adicionais à taxa efetiva de 0,82% ao mês, correspondente a 10,25% ao ano, capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata".

II - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições cedulares, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, em especial a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso da dívida oriunda da cédula de abertura de crédito bancário, a promessa do ASSOCIADO de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao crédito utilizado.

Este instrumento é assinado em 2 vias de igual forma e teor.

Erechim, RS,

COOPERATIVA:

COOP DE CRÉDITO DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS DO NORTE DO RS E OESTE DO RS
CNPJ nº: 87.780.958/0001-11

ASSOCIADO(A): MARTOVICZ FAVERO E CIA LTDA
CNPJ nº: 00.155.933/0001-58

AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.620-68

AVALISTA: SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
CPF nº: 565.888.430-51

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: ADEMIR FAVERO
CPF nº: 433.327.220-34

AVALISTA: LOURDES MARTOVICZ
CPF nº: 906.104.620-68

AUTORIZAÇÃO DO CONJUGE DO(A) AVALISTA: EDUARDO MARTOVICZ
CPF nº: 104.098.150-04

Camêdo
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (51) 3015.1271
primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 25 de setembro de 2015

Valor: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,40 = R\$ 4,00 Selo: 0182 01.1500001.56626

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

82830017

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N° : 82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Pagina 1

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			0,00
07/01/2008	LIBERACAO DE TITULO	165.000,00		165.000,00
07/01/2008	DEBITO TARIFA	27,00		165.027,00
28/01/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	17.000,00		182.027,00
01/02/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	691,70		182.718,70
01/02/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		691,70	182.027,00
05/02/2008	CM CONTRATUAL (0,8379%)	1.422,10		183.449,10
05/02/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	820,23		184.269,33
06/02/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		2.242,33	182.027,00
18/02/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		23.000,00	159.027,00
03/03/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	8,52		159.035,52
03/03/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		8,52	159.027,00
05/03/2008	CM CONTRATUAL (0,8379%)	1.418,23		160.445,23
05/03/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	818,77		161.264,00
10/03/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		2.237,00	159.027,00
20/03/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	18.000,00		177.027,00
01/04/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	76,90		177.103,90
01/04/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		76,90	177.027,00
05/04/2008	CM CONTRATUAL (0,9233%)	1.557,38		178.584,38
05/04/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	871,58		179.455,96
07/04/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		27.000,00	152.455,96
08/04/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		2.428,96	150.027,00
02/05/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	9,23		150.036,23
02/05/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		9,23	150.027,00
05/05/2008	CM CONTRATUAL (0,7728%)	1.175,13		151.202,13
05/05/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	760,25		151.962,38
15/05/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		161.962,38
02/06/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	615,46		162.577,94
02/06/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		615,46	161.962,38
02/06/2008	ESTORNO DEBITO IOF		615,46	

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N° : 82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Pagina 2

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			161.347,02
07/06/2008	ESTORNO PAGAMENTO IOF	615,46		161.962,48
07/06/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	45,35		162.007,83
07/06/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		45,35	161.962,48
01/06/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA		35.000,00	126.962,48
05/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	13.000,00		139.962,48
05/06/2008	CM CONTRATUAL (0,9586%)	1.499,98		141.462,46
05/06/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	808,54		142.271,00
06/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	7.000,00		149.271,00
12/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		159.271,00
13/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	5.000,00		164.271,00
20/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	17.000,00		181.271,00
24/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	8.000,00		189.271,00
25/06/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	3.000,00		192.271,00
01/07/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	248,17		192.519,17
01/07/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		248,17	192.271,00
01/07/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	19.000,00		211.271,00
05/07/2008	CM CONTRATUAL (1,0004%)	1.741,47		213.012,47
05/07/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	870,35		213.882,82
01/08/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	82,12		213.964,94
01/08/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		82,12	213.882,82
05/08/2008	CM CONTRATUAL (0,9777%)	2.091,11		215.973,93
05/08/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	1.105,15		217.079,08
01/09/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	17,15		217.096,23
01/09/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		12,15	217.079,08
03/09/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		237.079,08
05/09/2008	CM CONTRATUAL (1,1096%)	2.422,96		239.502,04
05/09/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	1.178,34		240.680,38
23/09/2008	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	2.000,00		242.680,38
01/10/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	97,09		

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N° : 82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Pagina 3

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			242.727,47
01/10/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		97,09	242.824,56
05/10/2008	CM CONTRATUAL (1,0582%)	2.554,85		245.379,41

Pagina 1

05/10/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)	62830017	1.207,15		246.392,38
03/11/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		14,30		246.406,68
03/11/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			14,30	246.392,38
04/11/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA			10.000,00	236.392,38
05/11/2008	CM CONTRATUAL (1,1223%)		2.761,70		239.154,08
05/11/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)		1.771,47		240.925,55
12/11/2008	AMORTIZACAO DE PARCELA			10.000,00	230.925,55
01/12/2008	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		15,33		230.940,88
01/12/2008	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			15,33	230.925,55
05/12/2008	CM CONTRATUAL (1,0965%)		2.552,13		233.477,68
05/12/2008	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)		1.163,79		234.641,47
02/01/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		14,12		234.655,59
02/01/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			14,12	234.641,47
05/01/2009	CM CONTRATUAL (0,9596%)		2.246,80		236.888,27
05/01/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,5000%)		1.209,83		237.598,10
02/02/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		13,14		237.611,24
02/02/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			13,14	237.598,10
02/02/2009	CM CONTRATUAL (0,9910%)		2.356,02		239.954,12
02/02/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)		1.330,28		241.284,40
02/03/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		14,01		241.298,41
02/03/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			14,01	241.284,40
02/03/2009	CM CONTRATUAL (0,8527%)		2.057,46		243.341,86
02/03/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)		1.350,92		244.692,78
01/04/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		12,95		244.705,73
01/04/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			12,95	244.692,78
02/04/2009	CM CONTRATUAL (1,0088%)		2.468,53		247.161,31
02/04/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)		1.517,25		
248.678,5612					

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N°	: A87630017-8	Pagina 4
CREADOR	: COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC	
DEVEDOR	: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA	
GARANTIDOR	: EDUARDO MARTOVICZ SILVANIA MARTOVICZ FAVERO LOURDES MARTOVICZ ADEMIR FAVERO	

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
02/05/2009	SALDO ANTERIOR			248.678,56
02/05/2009	CM CONTRATUAL (0,7934%)	1.972,99		250.651,55
04/05/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.491,07		252.142,62
04/05/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	15,15		252.157,77
04/05/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		15,15	252.142,62
01/06/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	13,17		252.155,79
01/06/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		13,17	252.142,62
01/06/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		5.000,00	247.142,62
02/06/2009	CM CONTRATUAL (0,8046%)	2.027,48		249.170,10
02/06/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.567,45		250.737,55
24/06/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		733,55	250.000,00
01/07/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	13,64		250.013,64
01/07/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		13,64	250.000,00
02/07/2009	CM CONTRATUAL (0,7481%)	1.874,22		251.874,22
02/07/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.503,23		253.377,45
06/07/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		3.377,45	250.000,00
02/08/2009	CM CONTRATUAL (0,7493%)	1.876,49		251.876,49
02/08/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.552,86		253.429,35
03/08/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	12,83		253.442,18
03/08/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		12,83	253.429,35
03/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		3.429,09	250.000,00
03/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.571,00	248.429,45
17/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	238.429,45
19/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		15.000,00	223.429,45
24/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	213.429,45
27/08/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		223.429,45
31/08/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	213.429,45
01/09/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	51,03		213.480,48
01/09/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		51,03	213.429,45
01/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		
233.429,4512				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N°	: A82830017-8	Pagina 5
CREADOR	: COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC	
DEVEDOR	: MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA	
GARANTIDOR	: EDUARDO MARTOVICZ SILVANIA MARTOVICZ FAVERO LOURDES MARTOVICZ ADEMIR FAVERO	

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
02/09/2009	SALDO ANTERIOR			231.429,45
02/09/2009	CM CONTRATUAL (0,7245%)	1.707,57		233.137,02
02/09/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.461,41		234.598,43
02/09/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		3.168,98	231.429,45
08/09/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		55.000,00	176.429,45
10/09/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		35.000,00	141.429,45
11/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		151.429,45
14/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	23.000,00		176.429,45
17/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		191.429,45
18/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		216.429,45
21/09/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		20.000,00	196.429,45
22/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		206.429,45
24/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		221.429,45
25/09/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	14.000,00		235.429,45
01/10/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	501,60		235.931,05
01/10/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		501,60	235.429,45
02/10/2009	CM CONTRATUAL (0,6915%)	1.431,43		236.860,90
02/10/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.241,98		238.102,88
02/10/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	228.102,88
05/10/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		248.102,88
05/10/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		2.673,43	245.429,45
16/10/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		5.440,00	239.989,45
19/10/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		6.000,00	233.989,45

21/10/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	82830017	15.000,00		248.989,45
23/10/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA			10.000,00	238.989,45
01/11/2009	CM CONTRATUAL (0,6582%)		1.584,18		240.573,63
01/11/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)		1.433,68		242.007,31
03/11/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		127,84		242.135,15
03/11/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			127,84	242.007,31
03/11/2009	PAGAMENTO CM CONTRATUAL			1.584,18	
240.443,13					

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Página 6

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM: CDI + JUROS DE 0,991320Xa.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
03/11/2009	SALDO ANTERIOR			240.443,13
05/11/2009	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.453,68	238.989,45
06/11/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		6.000,00	230.989,45
10/11/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		20.000,00	210.989,45
12/11/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00	77.000,00	188.989,45
16/11/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		50.000,00	138.989,45
18/11/2009	AMORTIZACAO DE PARCELA		158.988,45	1,00
01/12/2009	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	87,54		88,54
01/12/2009	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		87,54	1,00
01/12/2009	CM CONTRATUAL (0,6590%)	783,99		784,99
01/12/2009	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	718,49		1.503,48
01/12/2009	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		783,99	719,49
01/12/2009	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		718,49	1,00
11/12/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		25.001,00
16/12/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	13.000,00		38.001,00
17/12/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	19.000,00		57.001,00
18/12/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		82.001,00
30/12/2009	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	6.000,00		88.001,00
01/01/2010	CM CONTRATUAL (0,7238%)	327,25		88.328,25
01/01/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	278,03		88.606,28
02/01/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	17,67		88.623,95
04/01/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	334,40		88.958,35
04/01/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		334,40	88.623,95
04/01/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		327,25	88.951,20
04/01/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		278,03	88.679,23
04/01/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	35,14		88.714,37
05/01/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	48.000,00		136.714,37
15/01/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	12.000,00		148.714,37
25/01/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		
178.054,01				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Página 7

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM: CDI + JUROS DE 0,991320Xa.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
01/02/2010	SALDO ANTERIOR			178.054,01
01/02/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	344,35		178.398,36
01/02/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		344,35	178.054,01
01/02/2010	CM CONTRATUAL (0,6582%)	886,56		178.940,57
01/02/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	840,43		179.781,00
01/02/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		886,56	178.894,44
01/02/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		840,43	178.054,01
11/02/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	168.054,01
12/02/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	158.054,01
23/02/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		173.054,01
24/02/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	35.000,00		208.054,01
25/02/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		223.054,01
01/03/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	247,00		223.301,01
01/03/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		247,00	223.054,01
01/03/2010	CM CONTRATUAL (0,5925%)	1.049,76		224.103,77
01/03/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	997,78		225.101,55
01/03/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.049,76	224.051,79
01/03/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		997,78	223.054,01
12/03/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		233.054,01
01/04/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	38,00		233.092,01
01/04/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		38,00	233.054,01
01/04/2010	CM CONTRATUAL (0,7569%)	1.737,20		234.791,21
01/04/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.433,85		236.225,06
01/04/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.737,20	234.487,86
01/04/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.433,85	233.054,01
08/04/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	8.000,00		241.054,01
08/04/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	3.100,00		244.154,01
01/05/2010	CM CONTRATUAL (0,6646%)	1.603,90		245.757,91
01/05/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.459,01		247.216,92
03/05/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	42,18		
247.259,10				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

Página 8

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM: CDI + JUROS DE 0,991320Xa.m.

Página 3

87830017

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
03/05/2010	SALDO ANTERIOR			247.259,10
03/05/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		42,18	247.216,92
03/05/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.603,90	245.613,02
03/05/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.459,01	244.154,01
06/05/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		244.153,01	1,00
13/05/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	11.000,00		11.001,00
14/05/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	13.200,00		24.201,00
18/05/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		54.201,00
19/05/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	24.600,00		78.801,00
24/05/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		88.801,00
01/06/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	349,08		89.150,08
01/06/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		349,08	88.801,00
01/06/2010	CM CONTRATUAL (0,7501X)	603,30		89.404,30
01/06/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	502,45		89.906,75
01/06/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		603,30	89.303,45
01/06/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		502,45	88.801,00
04/06/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		15.000,00	73.801,00
18/06/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		83.801,00
27/06/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		98.801,00
25/06/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		108.801,00
01/07/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	113,00		108.914,00
01/07/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		113,00	108.801,00
01/07/2010	CM CONTRATUAL (0,7908X)	681,18		109.482,18
01/07/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	520,89		110.003,07
01/07/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		681,18	109.321,89
01/07/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		520,89	108.801,00
06/07/2010	CM CONTRATUAL (0,1150X)	125,17		108.926,17
06/07/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	108,65		109.034,82
06/07/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		233,82	108.801,00
14/07/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		
118.801,00				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº ..	87830017-8	Página 9
CREADOR	COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC	
DEVEDOR	MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA	
GARANTIDOR	EDUARDO MARTOVICZ SILVANIA MARTOVICZ FAVERO LOURDES MARTOVICZ ADEMIR FAVERO	

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS:	0,816800 ao M ^s
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE	6,991320Xa.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			118.801,00
27/07/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	14.000,00		132.801,00
23/07/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	19.500,00		152.301,00
26/07/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		162.301,00
28/07/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		187.301,00
01/08/2010	CM CONTRATUAL (0,7433X)	936,14		188.237,14
01/08/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	701,76		188.938,90
02/08/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	298,30		189.237,20
02/08/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		298,30	188.938,90
02/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		198.938,90
02/08/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		996,14	198.002,76
02/08/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		701,76	197.301,00
10/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		207.301,00
17/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		217.301,00
18/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		227.301,00
19/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		237.301,00
25/08/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	2.000,00		239.301,00
01/09/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	197,60		239.498,60
01/09/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		197,60	239.301,00
01/09/2010	CM CONTRATUAL (0,8632X)	1.933,30		241.234,30
01/09/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	1.364,53		242.598,83
01/09/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.933,30	240.665,53
01/09/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.364,53	239.301,00
03/09/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		15.000,00	224.301,00
09/09/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		4.900,00	219.401,00
01/10/2010	CM CONTRATUAL (0,8446X)	1.872,47		221.273,47
01/10/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	1.341,48		222.614,95
01/10/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.872,47	220.742,48
01/10/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.341,48	219.401,00
08/10/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		
234.401,00				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº ..	87830017-8	Página 10
CREADOR	COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC	
DEVEDOR	MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA	
GARANTIDOR	EDUARDO MARTOVICZ SILVANIA MARTOVICZ FAVERO LOURDES MARTOVICZ ADEMIR FAVERO	

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS:	0,816800 ao M ^s
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE	6,991320Xa.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			234.401,00
14/10/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		244.401,00
01/11/2010	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	95,00		244.496,00
01/11/2010	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		95,00	244.401,00
01/11/2010	CM CONTRATUAL (0,8057X)	1.907,99		246.308,99
01/11/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	1.480,26		247.789,25
01/11/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.907,99	245.881,26
01/11/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.480,26	244.401,00
04/11/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	234.401,00
23/11/2010	AMORTIZACAO DE PARCELA		170.000,00	94.401,00
01/12/2010	CM CONTRATUAL (0,8056X)	1.493,66		95.894,66
01/12/2010	JUROS CONTRATUAIS (0,6000X)	1.121,37		97.016,03
01/12/2010	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.493,66	95.522,37
01/12/2010	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.121,37	94.401,00
02/12/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		104.401,00
06/12/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		124.401,00

Página 4

17/12/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		139.401,00
21/12/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		169.401,00
24/12/2010	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		179.401,00
01/01/2011	CM CONTRATUAL (0,9272%)	1.310,41		180.711,41
01/01/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	884,50		181.595,91
02/01/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	36,21		181.632,12
03/01/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	323,00		181.955,12
03/01/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		323,00	181.632,12
03/01/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	1.310,41		180.321,71
03/01/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	884,50		179.437,21
03/01/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA	36,22		179.401,00
03/01/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	30.000,00		209.437,22
04/01/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	23.000,00		
17/01/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO			
232.437,22=				

PLANILHA DE CALCULO

Página 11

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			232.437,22
01/02/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	209,88		232.647,10
01/02/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		209,88	232.437,22
01/02/2011	CM CONTRATUAL (0,8606%)	1.773,58		234.210,80
01/02/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.288,60		235.499,40
01/02/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.773,58	233.725,82
01/02/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.288,60	232.437,22
01/03/2011	CM CONTRATUAL (0,8424%)	1.958,12		234.395,34
01/03/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.312,35		235.707,69
01/03/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.958,12	233.749,57
01/03/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.312,35	232.437,22
01/04/2011	CM CONTRATUAL (0,9189%)	2.135,76		234.572,98
01/04/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.454,50		236.027,48
01/04/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.135,76	233.891,72
01/04/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.454,50	232.437,22
01/05/2011	CM CONTRATUAL (0,8388%)	1.949,69		234.386,91
01/05/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.406,32		235.793,23
02/05/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.949,69	233.843,54
02/05/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.406,32	232.437,22
13/05/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA		50.000,00	182.437,22
13/05/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		197.437,22
24/05/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		207.437,22
01/06/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	107,75		207.544,97
01/06/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		107,75	207.437,22
01/06/2011	CM CONTRATUAL (0,9853%)	2.057,59		209.494,81
01/06/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.307,67		210.802,48
01/06/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.057,59	208.744,89
01/06/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.307,67	207.437,22
01/07/2011	CM CONTRATUAL (0,9527%)	1.976,19		209.413,41
01/07/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,6000%)	1.216,48		
210.669,89=				

PLANILHA DE CALCULO

Página 12

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			210.669,89
01/07/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.232,67	209.437,22
05/07/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	2.000,00		209.437,22
06/07/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		219.437,22
21/07/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		239.437,22
22/07/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		249.437,22
01/08/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	139,60		249.596,82
01/08/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		139,60	249.437,22
01/08/2011	CM CONTRATUAL (0,9666%)	2.202,77		251.639,99
01/08/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,7000%)	1.664,52		253.304,51
01/08/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.202,77	251.101,74
01/08/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.664,52	249.437,22
01/09/2011	CM CONTRATUAL (1,0724%)	2.674,92		252.112,14
01/09/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,7000%)	1.823,82		253.935,96
01/09/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.674,92	251.261,04
01/09/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.823,82	249.437,22
08/09/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA		30.000,00	219.437,22
01/10/2011	CM CONTRATUAL (0,9348%)	2.178,03		221.615,25
01/10/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,7000%)	1.599,96		223.215,21
01/10/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.178,03	221.037,18
01/10/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.599,96	219.437,22
01/10/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA		219.000,00	43,22
21/10/2011	AMORTIZACAO DE PARCELA		436,22	1,00
01/11/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	14,17		15,17
01/11/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		14,17	1,00
01/11/2011	CM CONTRATUAL (0,8807%)	1.249,01		1.250,01
01/11/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,7000%)	1.034,94		2.284,95
01/11/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.249,01	1.035,94
01/11/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.034,94	1,00
04/11/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		
20.001,00=				

PLANILHA DE CALCULO

Página 13

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA

62830017

GARANTIDOR EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320Xa.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
18/11/2011	SALDO ANTERIOR			20.001,00
22/11/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		40.001,00
01/12/2011	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	60.000,00		100.001,00
01/12/2011	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	380,00		100.381,00
01/12/2011	CM CONTRATUAL (0,8580X)	381,52	380,00	100.001,00
01/12/2011	JUROS CONTRATUAIS (0,7000X)	315,36		100.316,36
01/12/2011	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		383,52	100.699,88
01/12/2011	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		315,36	100.001,00
26/12/2011	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	50.000,00		150.001,00
01/01/2012	CM CONTRATUAL (0,9047X)	992,22		150.993,22
01/01/2012	JUROS CONTRATUAIS (0,7000X)	800,61		151.793,83
02/01/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	190,00		151.983,83
02/01/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		190,00	151.793,83
02/01/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		992,22	150.801,61
02/01/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		800,61	150.001,00
03/01/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		100.000,00	50.001,00
24/01/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		70.001,00
25/01/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	65.000,00		135.001,00
01/02/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	329,81		135.330,81
01/02/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		329,81	135.001,00
01/02/2012	JUROS CONTRATUAIS (2,2800X)	1.799,46		136.800,46
01/02/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.799,46	135.001,00
06/02/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		65.000,00	70.001,00
23/02/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		95.001,00
23/02/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		120.001,00
01/03/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	190,00		120.191,00
01/03/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		190,00	120.001,00
01/03/2012	JUROS CONTRATUAIS (2,2800X)	2.055,05		122.056,05
01/03/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.055,05	
120.001,00				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N° : AB2830017-8
CREDOR COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

Página 14

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320Xa.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
07/03/2012	SALDO ANTERIOR			120.001,00
01/04/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		135.001,00
02/04/2012	JUROS CONTRATUAIS (2,2800X)	3.113,40		138.114,40
02/04/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	57,00		138.171,40
02/04/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		57,00	138.114,40
02/04/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.113,40	135.001,00
18/04/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		155.001,00
20/04/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		185.001,00
25/04/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		200.001,00
28/04/2012	CM CONTRATUAL (3,1379X)	1.099,10		201.100,10
28/04/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	1.427,77		202.527,87
30/04/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.099,10	201.428,77
30/04/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.427,77	200.001,00
30/04/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	138,40		200.139,40
01/05/2012	CM CONTRATUAL (0,0331X)	22,09		200.161,49
01/05/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	68,40		200.229,89
02/05/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	268,43		200.498,32
02/05/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		268,43	200.229,89
02/05/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		22,09	200.207,80
02/05/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		68,40	200.139,40
02/05/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		20.000,00	180.139,40
17/05/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		205.139,40
25/05/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	25.000,00		230.139,40
01/06/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	190,34		230.329,74
01/06/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		190,34	230.139,40
01/06/2012	CM CONTRATUAL (0,7125X)	3.454,19		233.593,59
01/06/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	2.128,86		235.722,45
01/06/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.454,19	234.268,26
01/06/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.128,86	230.139,40
01/07/2012	CM CONTRATUAL (0,6380X)	1.469,63		
231.609,03				

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO N° : AB2830017-8
CREDOR COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

Página 15

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320Xa.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
01/07/2012	SALDO ANTERIOR			231.609,03
02/07/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	2.385,57		233.994,60
02/07/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.469,63	232.524,97
02/07/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.385,57	230.139,40
01/08/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	14,65		230.154,05
01/08/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		14,65	230.139,40
01/08/2012	CM CONTRATUAL (0,6754X)	1.555,73		231.694,63
01/08/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300X)	2.467,75		234.162,38
01/08/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.555,73	232.606,15

Página 5

01/08/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.467,75	210.139,40
01/09/2012	CM CONTRATUAL (0,6866%)	1.580,04		211.719,44
01/09/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.466,69		214.186,13
01/09/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.580,04	212.606,09
01/09/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.466,69	210.139,40
01/10/2012	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	15,38		210.154,78
01/10/2012	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		15,38	210.139,40
01/10/2012	CM CONTRATUAL (0,5372%)	1.237,72		211.377,12
01/10/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.385,96		213.763,08
01/10/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.237,72	212.525,36
01/10/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.385,96	210.139,40
01/11/2012	CM CONTRATUAL (0,6073%)	1.397,61		211.937,01
01/11/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.464,75		214.401,76
01/11/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.397,61	213.004,15
01/11/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.464,75	210.139,40
01/12/2012	CM CONTRATUAL (0,5445%)	1.253,09		211.287,49
01/12/2012	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.383,34		213.670,83
01/12/2012	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.253,09	212.427,74
01/12/2012	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.383,34	210.139,40
11/12/2012	AMORTIZACAO DE PARCELA		150.000,00	80.139,40
27/12/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	60.000,00		
140.139,40				

PLANTILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : AB2830017-8 Página 16
CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NOMINAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			140.139,40
28/12/2012	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	50.000,00		190.139,40
01/01/2013	CM CONTRATUAL (0,5342%)	774,06		190.913,46
01/01/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	1.550,82		192.464,28
01/01/2013	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	431,82		192.896,10
01/01/2013	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		431,82	192.464,28
01/01/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		774,06	191.690,22
01/01/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.550,82	190.139,40
04/01/2013	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		205.139,40
01/02/2013	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	65,83		205.205,23
01/02/2013	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		65,83	205.139,40
01/02/2013	CM CONTRATUAL (0,5866%)	1.195,35		206.334,75
01/02/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.181,81		208.516,56
01/02/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.195,35	207.321,21
01/02/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.181,81	205.139,40
21/02/2013	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		225.139,40
26/02/2013	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		240.139,40
01/03/2013	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	133,00		240.272,40
01/03/2013	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		133,00	240.139,40
01/03/2013	CM CONTRATUAL (0,4816%)	1.018,01		241.157,41
01/03/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.041,24		243.198,65
01/03/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.018,01	242.180,64
01/03/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.041,24	240.139,40
01/04/2013	CM CONTRATUAL (0,5377%)	1.291,24		241.430,64
01/04/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.570,07		244.000,71
01/04/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.291,24	242.709,47
01/04/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.570,07	240.139,40
23/04/2013	CM CONTRATUAL (0,4337%)	1.041,39		241.180,79
23/04/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	1.819,23		243.000,02
23/04/2013	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.041,39	
241.958,63				

PLANTILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : AB2830017-8 Página 17
CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NOMINAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			241.958,63
23/04/2013	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.819,73	240.139,40
01/05/2013	CM CONTRATUAL (0,1663%)	399,73		240.539,13
02/05/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	82,43		240.621,56
02/05/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		399,73	240.221,83
02/05/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		82,43	240.139,40
06/05/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	575,77		240.715,17
06/05/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		575,77	240.139,40
03/06/2013	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	1,52		240.140,92
03/06/2013	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		1,52	240.139,40
03/06/2013	CM CONTRATUAL (0,5849%)	1.361,94		241.501,34
03/06/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.655,12		244.156,46
03/06/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.361,94	242.794,52
03/06/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.655,12	240.139,40
01/07/2013	CM CONTRATUAL (0,5918%)	1.421,48		241.560,88
01/07/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.321,41		243.882,29
01/07/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.421,48	242.460,81
01/07/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.321,41	240.139,40
01/08/2013	CM CONTRATUAL (0,7088%)	1.702,11		241.841,51
01/08/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.574,44		244.415,95
01/08/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.702,11	242.713,84
01/08/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.574,44	240.139,40
02/09/2013	CM CONTRATUAL (0,6958%)	1.670,88		241.810,28
02/09/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.657,60		244.467,88
02/09/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.670,88	242.797,00
02/09/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.657,60	240.139,40
01/10/2013	CM CONTRATUAL (0,6912%)	1.678,91		241.818,31
01/10/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.407,29		244.225,60
01/10/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.678,91	242.546,69

01/10/2013 PAGAMENTO JR CONTRATUAIS
240.139,40

82830017

2.407,29

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

Página 18

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			240.139,40
20/10/2013	CM CONTRATUAL (0,4829%)	1.359,53		241.798,93
20/10/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	1.571,11		242.870,04
21/10/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	82,97		242.953,01
01/11/2013	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	10,70		242.963,71
01/11/2013	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		10,70	242.953,01
01/11/2013	CM CONTRATUAL (0,3190%)	710,37		243.663,38
01/11/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	917,49		244.580,87
01/11/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		710,37	243.870,50
01/11/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		917,49	242.953,01
02/12/2013	CM CONTRATUAL (0,7105%)	1.726,24		244.679,25
02/12/2013	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.604,65		247.283,90
02/12/2013	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.726,24	245.557,66
02/12/2013	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.604,65	242.953,01
02/01/2014	CM CONTRATUAL (0,7804%)	1.895,97		244.848,98
02/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.606,46		247.455,44
02/01/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.895,97	245.559,47
02/01/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.606,46	242.953,01
03/01/2014	CM CONTRATUAL (0,0740%)	179,81		243.132,82
03/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	249,27		243.382,09
06/01/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		529,06	242.853,03
06/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	83,14		242.936,17
07/01/2014	CM CONTRATUAL (0,0370%)	44,94		242.981,11
07/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	87,03		243.068,14
15/01/2014	CM CONTRATUAL (0,2222%)	540,07		243.608,21
15/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	666,59		244.274,80
15/01/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		127,97	244.146,83
15/01/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		1.206,66	242.936,17
16/01/2014	CM CONTRATUAL (0,0370%)	89,88		243.026,05
16/01/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	81,03		

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

Página 19

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			243.109,08
03/02/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	2,78		243.111,86
03/02/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		2,78	243.109,08
03/02/2014	CM CONTRATUAL (0,4675%)	1.136,42		244.245,50
03/02/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	1.506,34		245.751,84
03/02/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.136,42	244.615,42
03/02/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.506,34	243.109,08
03/02/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		60.000,00	183.109,08
04/02/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		20.000,00	163.109,08
05/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	40.000,00		203.109,08
06/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		218.109,08
07/02/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	208.109,08
13/02/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	198.109,08
18/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		218.109,08
19/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		233.109,08
21/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		248.109,08
25/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	15.000,00		248.109,08
05/03/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	475,00		248.584,08
05/03/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		475,00	248.109,08
05/03/2014	CM CONTRATUAL (0,7827%)	1.682,30		249.791,38
05/03/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.231,23		252.022,61
05/03/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.682,30	250.340,31
05/03/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.231,23	248.109,08
16/03/2014	CM CONTRATUAL (0,3389%)	791,26		248.900,34
16/03/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	956,96		249.857,30
18/03/2014	CM INADIMPLINTE (0,0398%)	100,45		249.957,75
18/03/2014	JUROS INADIMPLINTE (6,9913%)	1.139,83		251.097,58
26/03/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		30.000,00	221.097,58
27/03/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	23.925,67		245.023,25
28/03/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		

PLANILHA DE CALCULO

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
LOURDES MARTOVICZ
ADEMIR FAVERO

Página 20

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			275.003,25
28/03/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		60.000,00	215.003,25

31/03/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		245.003,25
01/04/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	235,19		245.238,44
01/04/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		235,19	245.003,25
01/04/2014	CM CONTRATUAL (0,3997%)	980,51		245.983,76
01/04/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	1.180,71		247.164,47
01/04/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		10.000,00	237.164,47
01/04/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		980,51	236.183,96
01/04/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		1.180,71	235.003,25
02/04/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		245.003,25
05/04/2014	CM CONTRATUAL (0,1611%)	198,78		245.202,03
05/04/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	138,94		245.340,97
07/04/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		737,72	245.003,25
07/04/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	171,35		245.174,60
07/04/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		171,35	245.003,25
07/04/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	40,80		245.044,05
02/05/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		40,80	245.003,25
02/05/2014	CM CONTRATUAL (0,6533%)	1.512,20		246.515,45
02/05/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.158,00		248.673,45
02/05/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		1.512,20	247.161,25
02/05/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.158,00	245.003,25
02/06/2014	CM CONTRATUAL (0,8583%)	2.145,73		247.148,98
02/06/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.684,13		249.833,11
02/06/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.145,73	247.687,38
02/06/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.684,13	245.003,25
01/07/2014	CM CONTRATUAL (0,8174%)	2.043,50		247.046,75
01/07/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.509,08		249.555,83
01/07/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.043,50	247.512,25
01/07/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.509,08	

PLANILHA DE CALCULO

Página 21

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			245.003,25
11/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		50.000,00	195.003,25
14/07/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	50.000,00		245.003,25
15/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		60.000,00	185.003,25
16/07/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	60.000,00		245.003,25
17/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		100.000,00	145.003,25
18/07/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	100.000,00		245.003,25
21/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA		70.000,00	175.003,25
22/07/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	40.000,00		215.003,25
24/07/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		245.003,25
01/08/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	1.064,00		246.067,25
01/08/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		1.064,00	245.003,25
01/08/2014	CM CONTRATUAL (0,9404%)	2.217,57		247.220,82
01/08/2014	JUROS CONTRATUAIS (1,0300%)	2.533,80		249.754,62
01/08/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.217,57	247.537,05
01/08/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.533,80	245.003,25
20/08/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	40.000,00		285.003,25
25/08/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		305.003,25
28/08/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		325.003,25
01/09/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	304,00		325.307,25
01/09/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		304,00	325.003,25
01/09/2014	CM CONTRATUAL (0,8595%)	2.337,36		327.340,61
01/09/2014	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	2.315,25		329.655,86
01/09/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		2.337,36	327.318,50
01/09/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		2.315,25	325.003,25
04/09/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	20.000,00		345.003,25
09/09/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		355.003,25
12/09/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	10.000,00		365.003,25
16/09/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	30.000,00		395.003,25
01/10/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	266,00		

PLANILHA DE CALCULO

Página 22

EMPRESTIMO Nº : A82830017-8
 CREDOR : COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS OESTE SC
 DEVEDOR : MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR : EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 6,991320%a.m.

DATA	DESCRICAO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			395.269,25
01/10/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		266,00	395.003,25
01/10/2014	CM CONTRATUAL (0,9006%)	3.392,19		398.395,44
01/10/2014	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.104,32		401.499,76
01/10/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		3.392,19	398.107,57
01/10/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.104,32	395.003,25
03/11/2014	CM CONTRATUAL (0,9448%)	1.779,21		396.782,46
03/11/2014	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.629,35		402.411,81
03/11/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		3.779,21	398.632,60
03/11/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.629,35	395.003,25
01/12/2014	CM CONTRATUAL (0,8379%)	3.351,42		398.354,67
01/12/2014	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.074,10		401.428,77
01/12/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		3.351,42	398.077,35
01/12/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.074,10	395.003,25
02/01/2015	CM CONTRATUAL (0,9558%)	3.823,38		398.826,63
02/01/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.519,28		402.345,91
02/01/2015	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		3.823,38	398.522,53
02/01/2015	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.519,28	395.003,25
02/02/2015	CM CONTRATUAL (0,9293%)	3.717,40		398.720,63
02/02/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.407,95		402.128,58
02/02/2015	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		3.717,40	398.411,20
02/02/2015	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS		3.407,95	395.003,25

02/01/2015	CM CONTRATUAL (0,8185%)	82830017	3.274,12		398.277,37
02/01/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)		3.073,51		401.350,88
02/01/2015	PAGAMENTO CM CONTRATUAL			3.274,12	398.076,76
02/01/2015	PAGAMENTO JR CONTRATUAL			3.073,51	395.003,25
31/03/2015	CM CONTRATUAL (0,9886%)		3.954,72		398.957,47
31/03/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)		3.189,08		402.146,55
01/04/2015	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ		27,14		402.173,69
01/04/2015	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ			27,14	
402.146,55					

PLANILHA DE CALCULO

Página 23

EMPRESTIMO Nº : 82830017-8
 CREDOR COOP CRED LIV ADM ASSO NORTE RS GESTE 5C
 DEVEDOR MARTOVICZ FAVERO & CIA LTDA
 GARANTIDOR EDUARDO MARTOVICZ
 SILVANIA MARTOVICZ FAVERO
 LOURDES MARTOVICZ
 ADEMIR FAVERO

ENCARGOS REMUNERATORIOS: CM: CDI + JUROS NORMAIS: 0,816800 ao M's
 ENCARGOS MORATORIOS: CM/CDI + JUROS DE 8,991320% a.m.

DATA	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	AMORTIZADO	TOTAL
	SALDO ANTERIOR			402.146,55
01/04/2015	CM CONTRATUAL (0,0471%)	191,78		402.338,33
01/04/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	110,47		402.448,80
01/04/2015	AMORTIZACAO DE PARCELA		3.954,72	398.494,08
01/04/2015	AMORTIZACAO DE PARCELA		3.189,08	395.305,00
01/04/2015	AMORTIZACAO DE PARCELA		191,78	395.113,22
01/04/2015	AMORTIZACAO DE PARCELA		110,47	395.003,25
04/05/2015	CM CONTRATUAL (0,9483%)	3.793,10		398.796,35
04/05/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.629,48		402.425,83
01/06/2015	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	28,21		402.454,04
01/06/2015	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ		28,21	402.425,83
01/06/2015	CM CONTRATUAL (0,9838%)	4.008,38		406.434,21
01/06/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	3.135,68		409.569,89
01/06/2015	PAGAMENTO CM CONTRATUAL		4.008,38	405.561,51
01/06/2015	PAGAMENTO JR CONTRATUAL		3.135,68	402.425,83
24/06/2015	AMORTIZACAO DE PARCELA		7.422,58	395.003,25
01/07/2015	CM CONTRATUAL (1,0636%)	4.123,96		399.127,21
01/07/2015	JUROS CONTRATUAIS (0,8168%)	2.149,00		402.676,21
	SUB-TOTAL			402.676,21
			TOTAL GERAL.....:	402.676,21

INTIMAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei hoje, _____ do que ficou ciente.

Erechim, _____/_____/2015
Sônia Maria Jansen RICH
Oficial Escrevente Matr. 4228422